



Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte

Nº 26

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, EM 14 DE JUNHO DE 1989

ANO XV

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DA 1.^a REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e nove, na Sala da Constituinte, reuniu-se a Comissão Constitucional, sob a presidência do Senhor Deputado Constituinte Basílio Zanusso, com a presença dos seguintes Constituintes, membros titulares desta Comissão: Basílio Zanusso, Nereu Carlos Massignan, Valderi Mendes Vilela, Homero Oguido, Caíto Quintana, Sabino Campos, Luiz Alberto Oliveira, João Arruda, Djalma de Almeida César, Orlando Pessuti, Edmar Luiz Costa, Antônio Setti, Cândido Bastos, Paulino Delazeri, Tadeu Lúcio Machado e Paulo Furiatti, mais a presença dos seguintes Senhores Constituintes: José Felinto, Artagão Mattos Leão e Algaci Túlio. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou instalada a Comissão. A seguir discutiu-se sobre o andamento dos trabalhos a serem realizados nesta Comissão. O Senhor Constituinte Paulino José Delazeri solicita a palavra para propor a elaboração de um Regimento Interno, pelo Relator, para o funcionamento desta Comissão, bem como as demais Comissões Temáticas. O Senhor Constituinte Luiz Alberto Oliveira solicita a palavra para propor, junto à Mesa Diretora da Assembleia Constituinte Estadual, um assessoramento às Lideranças Partidárias e Comissões, prevendo remuneração específica, conforme previsto no Artigo 4º, inciso V e VI, que será solicitada por todos os membros das Comissões. Sugere, ainda, que se abra um espaço para que todos os segmentos da sociedade possam pronunciar-se. E, mais, tomar providências de ordem administrativa. Participaram das discussões, ainda, durante a reunião os Constituintes: Nereu Carlos Massignan e Paulo Furiatti. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, convocando para o dia 22 de fevereiro às 9:00 horas reunião com as Lideranças Partidárias e Presidentes, Vice-Presidentes e Relatores das Comissões Temáticas. E para constar, eu Wilson Penka Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente.

(a) BASÍLIO ZANUSSO
Presidente
WILSON PENKA
Secretário

COMISSÃO CONSTITUCIONAL

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e nove, no Auditório "Deputado Luiz Gabriel Sampaio", reuniu-se a Comissão Constitucional, sob a presidência do Senhor Deputado Constituinte Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes Constituintes, membros titulares: Cândido Bastos, Nereu Carlos Massignan, José Afonso, Haroldo Rodrigues Ferreira, Djalma de Almeida César, Pedro Tonelli, Ezequias Losso, Gernote Kirinus, Sabino Campos, Hermas Brandão e Tadeu Lúcio Machado. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião que teve como objetivo a discussão dos trabalhos a serem desenvolvidos pelas Comissões para a elaboração de seus anteprojetos conforme notas taquigráficas em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual para constar e produzir os efeitos legais lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e por mim Wilson Penka, Secretário da Reunião.

(a) BASÍLIO ZANUSSO
Presidente
WILSON PENKA
Secretário

COMISSÃO CONSTITUCIONAL

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) ... já que todas as comissões foram instaladas, me parece que as temáticas teriam alguma coisa de inicial, além do material que nós temos, que hoje já começamos a distribuir provavelmente. As propostas todas que temos, que são na ordem de 40, 50, nós devemos processá-las até amanhã e encaminhar ao relator e também às temáticas; quer dizer, as temáticas já têm seu tempo correndo e esgotando.

Eu acho que o Deputado Luiz Alberto, ontem, propôs que nós falássemos com a presidência da Assembleia para ver sobre o assessoramento do pessoal qualificado para as comissões ou para as Bancadas, e que recente pediria um xerox, não é possível trabalhar aqui sem um aparelho, sem um xerox. Eu fui agora falar com o Deputado Anibal, porque já se sabe que o Deputado Anibal será o presidente da Casa, e também aproveitei, falando com o Anibal, eu tive um ex-funcionário, amigo nosso, que tem se interessado no processo, é o Dr. Reginaldo Fankin, o Deputado Anibal

pediu para ligar para o Dr. Reginaldo e o Anibal também falou: Eu também estive falando com o Dr. Reginaldo. Ele se propôs a vir aqui um dia desses, o quanto antes, para dizer o que ele pensa, o ponto de vista dele, uma contribuição para nós para esse início de trabalho, aliás, trabalho não, porque o Anibal tinha falado com ele durante todo o processo.

Eu acho que nós, em seguida poderíamos ouvir 2,3 Constitucionalistas do nível do Reginaldo, até para nos orientar, porque algumas coisas são contribuições. Então, com relação ao assessoramento, essa condição material das comissões, o Anibal disse agora que não vai faltar durante todo o processo, que as comissões temáticas e essa constitucional poderiam ter tranquilidade que não vai faltar material e qualquer coisa que necessite, diz o Anibal. Então, sabemos que a eleição vai ser dia 27, depois tem instalação e também é o período que algumas lideranças de bancadas se alteram agora. Então, na verdade nós pegamos um período, lógico, esse período, estamos saindo de carnaval, fim de ano, carnaval, recesso, férias, quer dizer, então a coisa começa agora. Então, é isso que eu queria registrar, dizer que esta contribuição do Presidente da Comissão Constitucional, eu quero que seja uma preocupação de cada um de nós, porque nós estamos aqui extravasando, nós estamos falando coisas que não são presentes aqui da Comissão Constitucional, a Comissão Constitucional é pegar a proposta e passar para o relator e encaminhar para as temáticas e pronto. Agora, eu estou realmente preocupado com o prazo, com o prazo, com propostas, nós temos até na pauta a contribuição da assessoria que o requerimento atribui à defesa das propostas que não são encaminhadas, propor àqueles que encaminharam as propostas que queiram vir aqui defendê-las; nós temos que estabelecer um prazo da publicidade, nós tínhamos um cronograma do nosso trabalho antes, mas depois com a alteração da resolução que mudou para apresentação das propostas populares, está se fazendo agora, conclui-se agora também o novo cronograma. Então, é dentro disso que nós estamos reunidos para falar de todo o processo constitucional.

O SR. HAROLDO RODRIGUES FERREIRA - Senhor Presidente, eu quero me inscrever para um aparte.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu também quero inscrever-me para um aparte.

O SR. HAROLDO RODRIGUES FERREIRA - Eu acho que o Deputado Basílio está, realmente, ocupando um espaço importante, que eu acho que é de competência do presidente da

Comissão Constitucional.

Eu acho que não cabe ao Presidente da Comissão apenas repassar material para o relator. Eu acho que o seu trabalho é fundamental na coordenação. Eu acho que você assume isso, nesse momento, na prática e não extrapolando as suas funções. Eu acho que, realmente, o papel do Presidente da Comissão Constitucional é este: coordenar os trabalhos. Estar preocupado com estas questões que vão estrangular os trabalhos da Constituinte e reunir o pessoal, discutir, abrir para discussão.

Eu acho que esta questão do prazo nós tivemos aí juntos na questão do Regimento Interno nos preocupa, porque na verdade nós temos até 05 (cinco) de outubro, o cronograma inicial era para nós terminarmos os trabalhos em julho e nós já estamos vendo que ele foi para setembro e ele, sem dúvida nenhuma já está em outubro.

A questão do Anteprojeto eu acho que nós não devemos criar no Anteprojeto uma camisa de força que acabe fazendo com que não flua para o Projeto de Constituição do Estado, principalmente os interesses dos vários segmentos do Estado do Paraná. Mas, eu acho que nós temos que ter um trabalho na linha de um Anteprojeto e aí eu acho que a gente encaminharia para uma comissão de apoio, que isso que o Presidente fala, de constitucionalistas. Eu acho que a própria OAB precisa ser integrada nesse trabalho. Não que este Anteprojeto fosse na verdade uma camisa de força para os Constituintes do Estado do Paraná, mas, que eles pudessem, de uma certa forma, formar o esqueleto e que nesse esqueleto, depois, fosse acrescentado principalmente um fio emergido das comissões temáticas.

Já que eu estou falando nas comissões temáticas, eu entendo o seguinte, que o prazo das comissões temáticas já está correndo e que eu entendo a Comissão Temática como fundamental. E as propostas populares que estão entrando aqui e que vão passar pela Comissão Constitucional e pelo Relator, e eu acho que aí foi uma falha do Regimento Interno, porque foi discutido e só não foi acrescentado um artigo que reúne um parágrafo que estas propostas populares deverão, sem dúvida como preve o Regimento Interno, chegar até ao Relator Caíto Quintana e ele deverá emitir um parecer e deverá inclusive publicar este parecer. Mas, eu acho o importante é que estas propostas populares vão direto para as Comissões Temáticas. Eu acho que não cabe à Comissão Constitucional, embora isto tenha ficado não definido no Regimento Interno, mas, eu lembro que foi por uma falha, porque nós havíamos discutido que estas propostas populares viriam ao Relator e o Relator com seu parecer encaminharia às Comissões Temáticas que é o fórum dos deba-

tes das questões e propostas populares.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Parecia que houve este entendimento ontem. Eu até imaginava que, pelo Regimento, popular seriam aqueles de mil e quinhentas assinaturas. Mas, depois, houve um consenso que não, que essas que são ...

O SR. HAROLDO RODRIGUES FERREIRA - De entidades também são populares que representam os segmentos populares do Estado.

Então, eu me preocupo com estas questões. Eu acho que o prazo é uma questão fundamental como o Presidente colocou. Eu acho que o Anteprojeto nós temos que ter uma comissão de apoio de constitucionalistas, até para estar analisando também a questão da Constituição Federal. O que está definido na Federal. É claro que este é um grupo de apoio como vai ser um grupo que vai definir, porque a questão da Constituinte é uma questão política. Mas, nós precisamos de apoio até para que o Estado do Paraná possa ter uma Constituição que seja do ponto de vista constitucional respeitado a nível nacional.

Eu acho que estas eram as questões que eu queria colocar e as preocupações fundamentais. E que as propostas populares sejam já de imediato vistas pelo Relator e encaminhadas às Comissões Temáticas.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Muito obrigado pela contribuição, quando você citou ao citar um esqueleto ou uma comissão de apoio que eu acho que sem isso nós não andamos.

Só para dizer também que nós já estamos providenciando este encaminhamento ao relator e encarecemos ao Relator, que também por uma falha no Regimento, lamentavelmente, não disse qual é o prazo que o Relator tem que encaminhar às temáticas, mas, quanto a isso sem dúvida alguma ele vai encaminhar o mais rápido possível.

O SR. HAROLDO RODRIGUES FERREIRA - Só para concluir mais uma questão: eu acho que as relatorias das Comissões Temáticas vão precisar de apoio. Apoio de profissionais, de pessoal, para que este relatório das Comissões Temáticas possam chegar à Comissão Constitucional também de uma forma estruturada, bem coerente para ajudar o próprio projeto da Comissão Constitucional.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) perfeitamente. Eu acho que está claro. Nós temos aqui três fases; como falamos hoje, temáticas, nós temos três fases, inicial temática, trabalho difícil, Constitucional e depois Plenário.

O SR. PEDRO TONELLI - Primeiro eu quero

acentuar esta preocupação: qual é a atribuição desta Comissão Constitucional? Por que nós temos que nos preocupar com isto. O que nos compete efetivamente?

Eu acho que a questão principal que nós temos que ter em mente, nós todos os membros da Comissão Constitucional, Relator e o Presidente eles nos representam, representam a Comissão, eles têm responsabilidades por isso, mas todos nós temos uma tarefa a cumprir é nós colocarmos para discussão no primeiro turno um texto, a meu ver, resultando, digo, resultante das propostas globais apresentadas, resultante das propostas das Comissões Temáticas e resultantes das indicações da população, suas sugestões, suas emendas populares. Eu acho o seguinte: que nós temos que ter a preocupação nesses poucos dias que nos restam para nós apresentarmos para o primeiro turno, para o Plenário que é soberano, um texto que tenha as menores divergências possíveis. Acho que este deve ser o intuito dessa comissão constitucional.

Eu não vejo assim com tantas dificuldades a gente trabalhar um projeto, mesmo sem algum notável, que isto poderia contribuir, talvez, não vejo com tanta dificuldade, porque nós fizemos uma experiência, nós temos um anteprojeto que se possível apresentaremos no dia 1º de março para apreciação, um anteprojeto onde nós discutimos em menos de sessenta dias, uns dez caras do PT convocou mais umas setenta pessoas ligadas a diferentes áreas, área de segurança, área de saúde, área de educação, agricultura, a frente montou um anteprojeto e estamos procurando contemplar todas as proposituras populares que não conflitam com a propostas do PT e também a gente trabalhou um projeto, porque tem que respeitar, eu acho, aquilo que as prerrogativas do Estado, da União, das competências e também tem muita coisa que é remetida ao Estado, a Federal remete ao Estado e respeitar tudo isto que a gente fez, um projeto de Constituição.

Eu acho o seguinte: acho que nós vamos ter que começar a trabalhar fazendo de conta que nós não vamos ter prorrogação de prazo. Não podemos contar com prorrogação de prazo, com exceção de alguns prazos aí que não vão prejudicar o cronograma. Por exemplo, eu acho que um prazo que eu gostaria que fosse apreciado, um prazo aqui que já está expirado, acho que deveria ser alterado através de uma Resolução do Plenário da Constituinte, votado no Plenário. Catorze de janeiro encerrou o prazo para sugestões de deputados, sugestões de Constituição. Isto aqui está muito ligado às Emendas populares, à questão das Emendas populares que também está expirada porque foram alteradas. Quer dizer se não alterar isto aqui, quer dizer, nós os pe-

quenos vamos poder apresentar o nosso anteprojeto, pode ser levado em conta e tal, mas não vamos poder apresentar, porque o prazo expirou em 14 de janeiro... (conversas paralelas).

O SR. CÂNDIDO BASTOS - O prazo de 14 de janeiro é o prazo inicial ... (Conversas paralelas).

O SR. PEDRO TONELLI - Tudo bem. Então, eu proponho o seguinte: que nós, a Comissão Constitucional, tentemos trabalhar um texto, ter a nossa assessoria disponível, cada Parlamentar tem os seus funcionários que assessoram, que ajudam, temos já um pouco de experiência, e vamos começar a montar um texto. A Imprensa vai dando conhecimento do que se discute nas Comissões Temáticas, vamos tentar montar um esqueleto mínimo. Eu acho que o nosso objetivo principal é esse, nós temos que levar para o 1º turno, a Comissão Constitucional, que é responsabilidade do relator, mas que nós também temos. Mas temos que apresentar um texto, um texto que tiver o mínimo de conflito possível no plenário. Porque eu acho que a nossa atenção é o seguinte: nós não podemos apresentar um texto nesse final de prazo nosso em que vai ser alterado mais da metade. Aí vai ser um rolo no plenário, vai ter 2 mil emendas, vai haver muita divergência.

Então, eu acho que o objetivo principal é esse: é elaborar as discussões da sociedade, aquilo que é possível, aquilo que é competência nossa e aquilo que está sendo proposto, juntar isso e tirar o que é comum e mandar para ter a menor divergência possível no plenário.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Parece-me que a preocupação nós estamos examinando (?) a preocupação. Agora só queria dizer também que todo esse trabalho nosso, sugestões, propostas, porque daqui a pouco nós vamos ter eleição da mesa e o Presidente da Assembléia Legislativa é o Presidente da Constituinte. Quer dizer, não é que vai determinar recursos já de pessoal (?) e uma porção de coisas e agilizar o processo. Na verdade, colocar funcionário à disposição ... Eu acho que esse texto que você disse que deve ser apresentado, que é regimental a competência nossa, mas isso é lá depois das temáticas. Eu acho que tudo que nós estamos discutindo e voltarmos a discutir é na busca de um esqueleto de um texto através dessas discussões nossas, como falou há pouco o Haroldo, para resultar num trabalho dirigido para não se chegar no dia 10 de outubro e nós vamos pegar um monte de papel e todos nós vamos votar da mesma forma que votamos todas as matérias no período de convoca-

ção.

O SR. JOSÉ AFONSO JÚNIOR - Presidente, eu gostaria de pedir ao Senhor que determinasse para cada Comissão Temática já a sua sala porque me parece que a preocupação maior aqui do Haroldo e todos que usaram aqui da palavra é quanto ao prazo porque esse prazo parece-me que está correndo inclusive com sábados, domingos e feriados, se não me falha a memória.

Então, eu gostaria que Vossa Excelência determinasse que as Comissões já tivessem a sua estrutura para que nós fôssemos catalogando.

O SR. HAROLDO RODRIGUES FERREIRA - Mas essa é uma questão que não compete ao Presidente da Comissão Constitucional.

O SR. JOSÉ AFONSO JÚNIOR - Mas ele solicita ao presidente, ao Annibelli hoje, amanhã ao Anibal.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Eu acho que a Comissão vai se empenhar e eu também posso me empenhar...

O SR. JOSÉ AFONSO JÚNIOR - Sim, porque se nós estamos falando de prazo eu acho que amanhã nós temos que estar com essas salas e com os respectivos assessores qualificados (nesta estrutura nós precisamos de assessores qualificados), e essas Emendas Populares que dizem respeito a cada Comissão Temática, elas já estejam encaminhadas à comissão que diz respeito.

O SR. GERNOTE KIRINUS - Senhor Presidente, eu gostaria que levasse também ... a minha preocupação é também a preocupação do Deputado José Afonso de uma estrutura mínima dos presidentes, dos relatores. Então, a sala é realmente uma das questões.

Eu gostaria que se adiantasse essa discussão e se deixasse mais ou menos definidos antes da eleição da Mesa para que pelo menos eu possa ver - eu sou candidato - quais os cargos que eu posso negociar. Nós temos diretorias a negociar. Nós temos diretorias e diretores adjuntos. Eu fui pego de surpresa que aquele enxugamento que foi feito em 83/84 resultou num inchaço e hoje para nós até é favorável porque permite que a Constituinte possa até ter cargos de Comissão para pegar assessoria não só da Casa. Nós sabemos que a Casa funciona com uma meia dúzia de assessores que fazem das tripas o coração para atender, apagar incêndio aqui e lá e temos também deficiência em relação aos demais, ou por estarem fora ou ... não podemos contar. E esses cargos de Comissão antes que eles sejam negociados na Composição da Mesa dia 27/28 que a Constituinte já asse-

gure para eles - nós tempos mais de 60 cargos dos quais, com 20 a Casa funciona, sobra 40, só de coordenadorias fora subdiretorias etc, onde estão lotados não quero saber, não quero mexer nisso, mas eu acho que nós devíamos pelo menos garantir da Constituinte, para cada relatoria, para casa presidência 2, 3 DAS, 4 ou 5, para poder buscar esse acervo que vamos precisar de fora e poder realmente tocar. Essa é a nossa sugestão, isso tem que ser feito antes do dia 28 porque depois do dia 28 vai estar tudo lotado e comprometido pelos candidatos que concorrem no dia 28.

O SR. AFONSO JÚNIOR - Tem o meu apoio.

O SR. PEDRO TONELLI - Tem um dispositivo no art. 4º que a gente pode requisitar - servidores públicos etc. ...

O SR. GERNOTE KIRINUS - Ele não vem se não tiver um "incentivo" qualquer, uma gratificação. Inclusive liberdade, talvez, com a carga mais excessiva para muitos funcionários que "carregam o piano" mesmo, inclusive liberdade da Mesa se comprometer em momento que for preciso ultrapassar 7,8 madrugada a dentro, que a Mesa libere alguma forma de gratificar esse pessoal que vai ficar à disposição.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Dentro das preocupações e parece que tem que acontecer na Constituinte essa questão que envolve o Paraná como os demais Estados, com exceção talvez de um, que já tem um anteprojeto, lá no Nordeste é o dito "estalo de Vieira"?, como você vai ter o primeiro embalo, essa é a preocupação de todo mundo. O Deputado Pedro Tonelli propõe aí um anteprojeto para a Comissão Constitucional. Eu acho que não é o caminho, porque aí vamos esvaziar as temáticas.

A minha idéia, eu também tenho essa preocupação do tal do anteprojeto. O anteprojeto está na cabeça de alguém que entende disso e está na cabeça dos Deputados, algumas coisas não são novas e outras são. Algumas são proibidas. Então me parece que deveríamos talvez, a partir das Comissões Temáticas e dentro das suas competência montar as assessorias se não nós não vamos. Eu sinto isso, cada Deputado quer ter seu assessor que eu acho correto, cada Comissão Temática tem que ter essa assessoria específica, o conhecimento técnico. E a Comissão Constitucional também, muito bem. O que que diz as competências específicas das Temáticas:

Comissão de Organização dos Poderes, compete o que: a organização e atribuição dos Poderes Legislativos. Então terá que ter naturalmente 1 ou 2 que entendam do Poder Legislativo. Tem que ter alguém que

conheça a área do Executivo e alguém que conheça a área do Judiciário. Aí fala também o Tribunal de Contas.

Alguém que entenda também do Tribunal de Contas. Então nós teríamos 5 assessores na Comissão da Organização dos Poderes. Cada um com a sua especialidade que vai prestar assessoria direta à Comissão Temática.

A Comissão da Organização do Estado e dos Municípios - compete a organização administrativa do Estado. Alguém que conheça Direito Administrativo e a estrutura administrativa do Estado, na área do planejamento.

Servidores: alguém que entenda disso. São dois.

Obras e serviços públicos: isso implicaria na própria organização administrativa do Estado e não precisaria se preocupar muito com isso.

Segurança Pública: alguém também nessa área.

Ministério Público e Procuradoria Geral poderia ser um só, e a questão dos Municípios.

Ordem Econômica e Social - Trata de Cultura, Esporte, lazer, saúde, assistência social e meio ambiente. Cinco pessoas que entendam disso.

Finanças e Orçamento - as pessoas que entendam de orçamento e finanças, tributos.

Aí, a partir disto, montada esta assessoria, estas pessoas, junto com os Deputados componentes da Comissão, começam a fazer o tal "boneco", não tendo muita preocupação no que um vai decidir.

O SR. HAROLDO RODRIGUES FERREIRA - Nas temáticas.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Nas temáticas. Veja bem, não tendo as Comissões Temáticas muita preocupação, por exemplo, a da Ordem Econômica e Social, se alguém, lá da Organização dos Poderes também está tratando de um assunto que é específico dele. Não tem importância nenhuma. Se lá tratar do meio ambiente e de repente tem alguma questão de meio ambiente na Comissão de redação do Estado, não se preocupe, deixe. Ora, feitos esses arcabouços por Comissões, aí é que a Comissão Constitucional vai entrar. Não é isso?

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Nessa área.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Não é isso?

E vai juntar tudo isso e sistematizar. Aí você vai pegar as Comissões e vai ver se há contraditórios. Aqui tem uma proposta e ali tem outra. Tudo bem, o relator e a Comissão Constitucional vão definir. Furde, faz a fusão, faz a incorporação,

faz a modificação, etc.

Eu acho que este é o caminho, porque veja bem: nós trazemos uma assessoria direta à Comissão Constitucional, nós esvaziamos as Temáticas. Nós - e aí a Constitucional começa a fazer o arcabouço e as Temáticas ficam perduradas e independentes da assessoria direta da Constitucional e eu acho que esse não é o objetivo.

Realmente a Comissão Constitucional nesse primeiro momento não tem muito o que fazer, mas tem, naquilo como fala o Haroldo, essa coordenação, esse encaminhamento, essas coisas que competem à Presidência, à direção da Comissão, isso é importante.

A partir disso nós começamos os trabalhos. Vejam a Constituição do Estado: vamos pegar a atual. "Da Organização do Estado", aqui tem um arcabouço do que existiu, mas existe outro arcabouço, que é a Constituição Federal que também dá os parâmetros e as diretrizes em relação à organização do Estado. Certo?

Com essa assessoria ali, que entende as sugestões do momento que vão chegando, as iniciativas dos Deputados, as comissões das populares, você começa a anotar o esquema e tem que começar a escrever. A verdade é essa. Alguém tem que pegar a caneta e começar a escrever.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Nereu, eu peço um aparte para tentar contribuir. Você está dando uma contribuição interessante: fortalecemos as Comissões Temáticas, as assessorias das Comissões Temáticas, e na frente, essas assessorias poderão...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Virão a se fundir no futuro, a Comissão Constitucional e a assessoria da Constitucional, sem problema nenhum.

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Eu perguntaria ainda. Nereu, paralelamente, qual é a finalidade principal da Comissão Constitucional inicial? Está definido: "Compete a elaboração do texto relativamente aos assuntos não compreendidos na competência das Comissões Temáticas, tais como o preâmbulo, as disposições preliminares, gerais e as transitórias e a coordenação sistemática do resultado do trabalho das Comissões Temáticas".

O SR. NEREU MASSIGNAN - A Constitucional já começa a trabalhar nisso. O que a Constitucional vai fazer? Preâmbulo, transitórias, gerais...

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Nós temos que nos responsabilizar por...

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Eu vou mais além, tudo isto nós já estamos discutindo aqui, como é que nós vamos montar essa as-

essoria.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Aí é que está um outro problema, porque você vai conversar com a Executiva, é mas tem fulano, cicrano, ótimo, aí conversa com a Temática específica do Presidente, não, mas tem fulano, beltrano, tudo bem. Não vai se chegar a um entendimento nunca. A minha proposta é a seguinte: é que as Temáticas montem as suas Assessorias e indiquem as pessoas, encaminhem à Executiva da Constituinte e esta retifica, se for o caso o Contrato. Da mesma forma válida para a Comissão Constitucional.

Se a Mesa Executiva pretende as melhorias a ela, Executiva, é um problema da Executiva.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Quando eu quis dizer que não era competência do Basílio, eu estava preocupado com isso, eu acho que não é só do Basílio, agora ele tem que assumir isso, porque o Basílio está representando a Comissão Constitucional, que é uma Comissão, tanto quanto uma Comissão Temática. Acho que a responsabilidade é de todos nós, não vamos jogar em cima do Basílio, a responsabilidade de estar defendendo isso ou aquilo, perante a Presidência da Assembléia Constituinte Estadual, que vai ser o Presidente da futura Mesa.

O SR. NEREU MASSIGNAN - As direções das Comissões vão voltar à assessoria e vão encaminhar e a Assembléia, é por aí...

É só para concluir, eu estava terminando quando disse, alguém tem que pegar a caneta...

Então, está na hora de se reunir a Comissão a Organização dos poderes com essa Assessoria, faz o Regimento lá para a Coordenação dos trabalhos e começar a escrever, e a Assessoria, me parece que tem que ter uma Assessoria Geral aqui das Comissões, vejam vem essa Assessoria que está aqui conosco, não sei se será essa, tem que dizer - "Olha, Deputado, porque o Deputado pede prazo, a Emenda, tem até o dia tal para encaminhar as sugestões às Comissões".

Para o prazo das emendas, Deputado, os prazos de emendas nas Comissões Temáticas é do dia tal ao dia tal, alguém tem que pegar essa caneta e começar a escrever...

O SR. HAROLDO FERREIRA - Nós que estivemos trabalhando no Regimento Interno, identificamos um grupo de funcionários aqui da Assembléia, que pode perfeitamente preencher esse papel, é pessoal que conhece a Casa, que são dedicados, acho que de 30 que ficaram à disposição do Regimento Interno, de 20 ou 30, nós ficamos com uns

8, também não quero fazer injustiça, mas acho que uns oito que realmente ficaram conosco o tempo todo, de dia à noite, no sábado e no domingo, eu acho que esse pessoal poderia ser requisitado, exatamente para manter esse apoio geral aos trabalhos da Constituinte, pelo conhecimento que eles têm da Casa, pelo compromisso...

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Eu queria por isso... eu acho que devemos todos colaborar com o tributo, para que as Comissões Temáticas tenham estrutura, que comecem a escrever, porque quando falo do projeto, mesmo de Constituição, aí começa o nosso trabalho (ininteligível) que nos encaminha resultado das temáticas.

Agora, eu acho que nós não podemos ficar de braços cruzados aqui, esperando que as Temáticas façam tudo, sem que nós possamos propiciar, através da Presidência e da direção da Casa, e desse contato permanente, obedecer as Temáticas, que vão começar a escrever a Constituição, e que nós aqui da Comissão Constitucional, queremos que nos cheguem o documento o melhor possível, eu acho que é essa a preocupação nossa, além daquela primeira, o que é que o Nereu é nosso, o que é que a população do Paraná quer, é que façamos a melhor Constituição possível, dentro do prazo que nos é fatal.

Então, eu acho que é por isso, despedido de qualquer vaidade, de qualquer pretensão pessoal, todos nós devemos estar pensando assim porque prazo é fatal. O prazo é fatal. Então, que se comece a fazer... e correndo, fatal e correndo, com as temáticas já correndo, como foi dito, começar a fazer a Constituição.

O SR. CÂNDIDO BASTOS: Senhor Presidente, em colaboração ao que foi discutido, é o seguinte: estava observando o cronograma possível no momento. Vejam só, até 22 de março é o término do prazo de outros projetos pelos relatores nas comissões temáticas, que correm os 45 dias. Até 25 de março estariam a disposição e apresentação de emendas nas comissões temáticas. De 1º a 5 de abril estariam prazos substitutivos nas comissões temáticas e já discussão e votação dos anteprojetos nas comissões temáticas. No dia 6 de abril as comissões temáticas deverão encaminhar, já para a Constitucional, o anteprojeto. E aí entraria na segunda fase que o Presidente Basílio comunicou há pouco. Daí começa a distribuição nossa, interna, aqui.

O SR. PRESIDENTE: Sem pessimismo, sem nada, mas se não houver um trabalho meio urgente, com a colaboração do Presidente da Assembléia, não acredito que uma só comissão temática cumpra o prazo. Aí entra a

competência de relator da Constitucional, que vai ter mais 10 dias. Quem não fez em 45 dias, não vai fazer em 10 dias.

O SR. PEDRO TONELLI: Uma observação: 30 de abril é o último prazo para apresentar o Projeto de Constituição que vai para o 1º Secretário. Nós temos 60 dias.

O SR. CÂNDIDO BASTOS: Isso para apresentar o cronograma final, do dia 4 de setembro.

O SR. NEREU MASSIGNAN: Isso tem que ser urgente: monta a assessoria e faz o cronograma. Semana tal para discussão aberta à sociedade paranaense. Os interessados deverão se inscrever no prazo tal. Quem veio, veio. Conforme o número de inscrições, cada um tem 5 minutos. Tem que fazer o cronograma, senão não vai funcionar.

O SR. PEDRO TONELLI: Eu gostaria de falar mais concretamente. Vamos supor que até o dia 6 de março, seis Deputados apresentem Projeto de Constituição. Remete para as comissões temáticas. Tem seis Projetos e mais separadamente em cima dos 4 temas. Só depois nós, da Comissão Constitucional, vamos começar a nos preocupar, só depois das comissões temáticas que nós vamos começar a montar o nosso esboço. Não vai ser apertado até dia 30 de abril?

O SR. CÂNDIDO BASTOS: Nós estaremos acompanhando, juntamente com as temáticas... (Conversas paralelas).

O SR. NEREU MASSIGNAN: Olha, vocês me desculpem, mas eu raciocino como advogado, o Djalma me auxilia nisto e o ilustre constitucionalista, professor da Faculdade de Direito de Curitiba. O prazo, nós somos acostumados a lidar com o prazo. É o prazo o que impulsiona nossa própria criatividade. Para o advogado o prazo é algo terrível, que está sempre em cima da cabeça dele. Eu acho que nós temos que raciocinar, aqui em termos de prazo. A Constituinte Federal fez isso e ajustou no momento adequado. Agora, se nós nos preocuparmos em prorrogar prazo agora, sem deixar esgotá-lo, nós vamos deixar acomodados todo o mundo, de novo.

O SR. PEDRO TONELLI: Eu quero começar a trabalhar já.

O SR. NEREU MASSIGNAN: Exatamente. A minha proposta é esta. Que se monte este negócio e comecemos a trabalhar.

O SR. PRESIDENTE: Nós começaremos a raciocinar assim: não, nós não teremos com-

petência para alterar o Regimento. E nós não temos Regimento.

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Nós temos que pensar que não haverá prorrogação de prazo.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Eu acho o seguinte, que o Nereu colocou uma questão que de repente, pelo menos para mim, apareceu como uma luz no final do túnel de como conduzir este processo. Quer dizer, fortalecer as comissões temáticas, as assessorias das comissões temáticas, e estas, quando chegarem à Comissão Constitucional, que já trabalhou nas suas questões específicas, que não são das questões temáticas, nós já temos o arcabouço do Projeto de Constituição. Nós já temos este arcabouço. Aí, com estas assessorias que estão vindo das comissões temáticas, junto com a Comissão Constitucional, através das relatorias, você faz um 1º anteprojeto que já vai para o 1º turno. E utilizando, acima de tudo, talvez a atual Constituição do Paraná como a Constituição Federal que já foi promulgada. Eu acho que daí nós acabamos, talvez até com essa idéia de que precisa montar um anteprojeto, eu estava preocupado no começo, quer dizer, se eu monto um anteprojeto que no fim é uma camisa de força para as Comissões Temáticas, e desse jeito nós faríamos o arcabouço da Constituição do Paraná, mas que ela realmente nascesse das Comissões Temáticas, já com a Comissão Constitucional. Eu acho que essa idéia se nós aprovarmos aqui, se ela passasse por todos nós como de consenso, nós poderíamos daqui para frente, está claro que nós vamos trabalhar nessa linha.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Eu só quero acrescentar para nossa orientação, porque houve quem dissesse: Vai reunir a Comissão Constitucional para quê? Só para dizer que essa preocupação nossa não deve ser membros nossos, de líderes, relatores e membros da Comissão Constitucional, isso eu quero deixar bem claro, ninguém está querendo chegar às atribuições do Presidente, nem de Comissão Temática alguma, ao contrário, nós devemos ser responsáveis no seu todo, está evidente que se der condições às temáticas, nós não teremos aqui o material melhor para nós, quanto mais perfeito o trabalho lá, melhor para a Comissão aqui, e depois o Plenário.

O SR. GERNOTE KIRINUS - Eu acho que depois da última rodada aí, a gente discutiu e voltamos novamente à questão da assessoria. A idéia do Nereu nós indicaremos a Assembléia contrata. Eu acho que nós vamos cair num problema, de repente indicar aí um renome Nacional, o cara vai pedir uma fortuna; eu acho que tinha já nós

aqui, por isso que a minha idéia inicial já era entrar direto no tema, já definido algumas coisas. Tinha que se ver aquilo que você falou: Quantos assessores a Comissão precisa? Nós podíamos ver isso já, algumas talvez que tenha uma abrangência maior, que precisa mais; temos assessorias por áreas de atuação, educação, saúde, lazer, etc., e já definir isso e colocar para a Mesa e exigir inclusive em termos de patamar. Nós precisamos definir quais são as Comissões Temáticas que precisam mais e qual é o teto.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Eu acho que nós devemos fazer um trabalho junto à presidência da Casa, que vai ter essas condições e competência de reclinar, de admitir, de requisitar recursos. Eu acho Deputado, que dentro disso e dentro da sua proposta é que nós devemos fortalecer a temática.

O Deputado Haroldo lembrou que o 1º Secretário conhece bem os funcionários da Casa, mas os funcionários da Casa que trabalharam no Regimento Interno e que são os presentes aqui, os mais assíduos, estes estão já praticamente aqui conosco na Comissão Constitucional, quase todos, não é Doutor Daros? Então, é indiscutível esse assessoramento. Eu acho que nós, nós todos vamos levar, de Comissão, de Liderança, individualmente, levar essa preocupação da Casa à presidência, à Secretaria, à Mesa.

(Inaudível)

O SR. JOSÉ AFONSO JUNIOR - Naquilo que o Deputado Haroldo dizia, quando foi feito o Regimento Interno, que ele trabalhou sábado, domingo, inclusive à noite, ele pôde observar dentro dos técnicos que nós temos aqui na Assembléia Legislativa alguns que se destacaram mais. Então, nós temos que fazer dentro desse quadro de técnicos nós temos que ver aqueles que têm potencialidade para que nós pudéssemos usar e aí nós vamos ver o que está faltando, não é Deputado Cândido, para ver se nós temos condições de contratar. Às vezes nós vamos contratar de fora sendo que nós temos gente muito boa aqui que não está sendo dada a oportunidade para se manifestar dentro da sua capacidade.

O SENHOR NEREU MASSIGNAN - A minha proposta não é que se contrate gente de fora. Contratar agora, evidentemente, eu acho que é uma má política nós usarmos a assessoria de fora e não usarmos o pessoal daqui de dentro.

O SENHOR JOSÉ AFONSO JÚNIOR - Inclusive naquilo que o Deputado Kirinus disse...

O SENHOR PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - O que nós não temos é quantidade. Agora, a quantidade que temos e tivermos nós vamos aproveitar todos.

O SENHOR JOSÉ AFONSO JÚNIOR - ... Nós temos que tirar aquela imagem de quem ganha bastante e trabalha é louvável, não é feio. Então, nós temos que pegar o pessoal daqui, como o Kirinus disse, vamos remunerar melhor essa gente para que eles sintam motivados a nos dar a assessoria que nós necessitamos.

O SENHOR GERNOTE KIRINUS - Eu quero fazer aqui que eu ouvi reclamações desses funcionários que trabalharam com vocês dia e noite que logo (inaudível) ... promoção como ouve de outras pessoas que nem apareceram.

Quer dizer, eu acho que nós que acompanhamos a Comissão Temática, o empenho do funcionário devíamos ter o respaldo da Mesa para indicar para esses também a sua gratificação. A sua recompensa pelo trabalho que ele faz...

O SENHOR HAROLDO FERREIRA - Isto aí que o Deputado Kirinus recebeu informações corretas, a gente poderia ver isso, mas, eu fui o portador perante o 1º Secretário para fazer um levantamento do pessoal que esteve junto conosco para que houvesse atendimento de algumas Sessões. Mas, isso a gente pode ver depois.

O SENHOR NEREU MASSIGNAN - É, teve promoções de pessoas que eu acho que não conhecem bem a Assembléia Legislativa.

O SENHOR EZEQUIAS LOSSO - Eu estou acompanhando o raciocínio, as questões estão sendo bem colocadas (inaudível)... assessor da Assembléia, jurista e ele estava presente numa reunião, onde se encontrava com os professores da Faculdade de Curitiba e ele foi indagado de como está o trabalho da elaboração da Constituição. Ele falou: Olha, eu até fiz parte de uma Comissão preliminar, mas, eu tenho a impressão que eu não vou ter muito o que fazer. Isto é evidente, reflete, este episódio reflete o quadro que é real hoje na própria Assembléia. Nem todos estão conscientizados como estão devidamente valorizados para uma boa participação. Era obrigação dessa Constituição.

Agora, o aspecto, o impulso, representado pelo que vem a ser o que representaria essa sua participação também eu acho importante. Agora como está, como? Como se faz isso aí ele vai arranjar um esquema elaborado para o Presidente e Secretário da Constituinte a fim de que eles autorizem, enfim, pudessem designar alguém tal-

vez, com essa incumbência, de cuidar dessa parte legal e convocar, efetivamente, estes que estão dispostos e têm competência para que venham para o quadro.

O SENHOR PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - É, voltando, que você não pode deixar de considerar a eleição da Mesa, mas no quadro que se apresenta, mesmo que não fosse o quadro político que se apresenta, isto não impede que nós façamos contato com as temáticas através do depoimento de todos nós e que nós encaminhemos formalmente para a Mesa da Assembléia para estas providências. Porque o que está hoje e que estamos falando muito aqui e que me parece que está aí e que bem que é o que? É esta atenção da Mesa com o funcionamento das Temáticas, com o assessoramento das temáticas. O Deputado Luiz Alberto, acho que foi ontem na instalação, que falou em assessoramento até a nível de Deputado, a nível de Deputado de Bancada e de Deputado. Quer dizer, nós poderíamos levar isto inicialmente, verbalmente para a Mesa e podíamos também, podíamos aqui já estabelecer, os Presidentes, os relatores das temáticas sentirem... (inaudível) hoje amanhã, as suas necessidades e conversar entre si...

O SR. HAROLDO FERREIRA - Eu acho um perigo, Basílio, assessoria para Deputado. Eu acho que assessoria tem que ser para as Comissões. Acho que o Nereu foi muito feliz na sua colocação. (Conversas paralelas.) Assessoria para Deputado na Constituinte eu acho complicado. Isto pode chegar na sua preocupação, não é Kirinus? Acho que assessoria tem que ser para equipe de trabalho da Comissão Temática, assessoria para Comissão Constitucional, eu acho que aí tudo bem, porque se nós abrímos Assessoria para Deputados você sabe os erros que nós poderemos incorrer com isto aí.

O SR. PRESIDENTE - Eu só lembrei para dizer da necessidade do assessoramento. Se o Deputado preocupa-se com o seu assessoramento imagine muito mais numa Comissão, não é?

O SR. GERNOTE KIRINUS - Basílio, eu seria mais direto no assunto. São nove Diretorias adjuntas que não estão funcionando, quer dizer, não tem razão de ser, dá um desses cargos de Diretoria adjunta, para cada comissão, são cinco, e o resto enxuga. Pega-se coordenadorias adjuntas que também não tem razão de ser, distribui para as comissões temáticas e o restante para as comissões técnicas da Casa que também estão desfalcadas.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Mas eu tenho uma preocupação com isto. Nós vamos entrar num confronto desnecessário. Esta é uma questão da Assembléia Legislativa. Se a Mesa não cumprir com as determinações, sair um enterdimento aqui, as Comissões param e denunciam isto e pronto. Diz; olha, não funciona porque foi decidido isto e não aconteceu.

Agora você jogar esses interesses da Assembléia Legislativa que são inúmeros e múltiplos na questão da constituinte, aí vai pregar... (Conversas Paralelas).

O SR. DJALMA - Concordo com tudo... (inaudível) só que eu acho que nós temos que abrir as portas desta Casa para que a população, ... (inaudível) que grande parte da sociedade não sabe que nós estamos trabalhando.

Então eu acho que a assessoria em termos de imprensa, eu acho muito importante...

O SR. PRESIDENTE - Divulgação, né?
(Conversas Paralelas)

O SR. EZEQUIAS LOSSO - ... (inaudível) No decorrer dos trabalhos da Constituinte Federal se discutiu muito a respeito de uma proposta... (inaudível) Deputado do Estado de São Paulo que sempre prestigiou a UPI. Essa proposta estabelecia que diariamente seria feita uma divulgação dos trabalhos da Constituinte Estadual pelos canais de televisão. Aí com muita discussão, muita pressão com as Associações de Proprietários de Emissoras de Televisão - a ABERT -, chegou-se finalmente a um entendimento: que seria dado um tempo semanalmente para divulgação dos trabalhos da Assembléia Estadual Constituinte.

Tendo em vista o início mais efetivo dos trabalhos nesta semana, eu acharia conveniente que os presidentes das Comissões Temáticas, o Presidente da Comissão Constitucional e a Comissão Executiva, incorporados, fossem cobrar uma visita de cortesia a esses diretores das emissoras de Curitiba o cumprimento deste acordo que foi traçado, e naturalmente o Deputado Luiz Alberto, que é o Presidente da UPI, que foi acordado com consulta a todas as emissoras de televisão. Então, todas sejam bem informadas para não se estabelecer qualquer má vontade neste particular (???)

Seria apenas um problema de como se viabilizaria isso. Seria feita uma filmagem aqui dentro da Assembléia mandando posteriormente material ou o comparecimento de um canal de televisão que seja a geradora. São detalhes técnicos importantes.

Mas esse entendimento existe e eu acho que é o momento de nós cobrarmos com fir-

meza, e ainda mais o compromisso de divulgar normalmente no noticiário alguma coisa sobre a Constituinte Estadual.

O SR. JOSÉ AFONSO JÚNIOR - Inclusive o Ezequias tem razão porque faria com que a própria sociedade paranaense estivesse atenta, estivesse percebendo o que está acontecendo e tivesse uma imagem positiva.

(Discussões Paralelas)

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Então, eu quero agradecer a presença de todos e declaro encerrada a reunião.

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, no Auditório "Deputado Luiz Gabriel Sampaio", reuniu-se a Comissão Constitucional sob a presidência do Sr. Deputado Constituinte Basílio Zarusso, mais a presença dos seguintes Deputados Constituintes: Caíto Quintana, Relator, Valderi Vilela, Haroldo Ferreira, Nereu Massignan, Pedro Tonelli, Edmar Luiz Costa, João Arruda, membros titulares e Ironi Pugliesi e Raul Lopes, suplentes. Mesmo não havendo "quorum" o Sr. Presidente acordou com os demais Deputados Constituintes que se fizesse uma reunião seguindo a pauta estipulada, lendo e discutindo as emendas ao Regimento Interno da Comissão Constitucional, das quais foram retiradas algumas pelo seus autores. Pedindo a palavra o Sr. Deputado Constituinte Edmar Luiz Costa, solicita que se encerre a reunião pela falta de número legal e que se comunique à imprensa a relação dos Deputados ausentes, membros titulares da Comissão. O Sr. Presidente, acatando a solicitação do Sr. Deputado Constituinte Edmar Luiz Costa, suspende a reunião, convocando outra para o dia 04/05, do corrente às 10:00 horas, no mesmo local, determinando, ainda, ao Secretário da Comissão que seja oficiado às Lideranças Partidárias do rigor que pretende assumir de ora em diante, de acordo com o Artigo 70, § 3º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa. E para constar e produzir os efeitos legais lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Wilson Penka, Secretário da Comissão.

(aa) Deputado BASÍLIO ZANUSSO
Presidente
WILSON PENKA
Secretário

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos cinco dias do mês de abril de mil

novecentos e oitenta e nove, no Auditório "Deputado Luiz Gabriel Sampaio, a convite dos Senhores Deputados Constituintes Anibal Khury, Presidente da Assembléia Constituinte Estadual e Basílio Zanusso, Presidente da Comissão Constitucional, compareceu o Senhor Doutor Reginaldo Fanckin para proferir palestra sobre a Constituição Estadual. A reunião foi presidida pelo Senhor Constituinte Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes Senhores Constituintes: Rafael Greca de Macedo, Ironi Pugliesi, Paulo Furiatti, Djalma de Almeida César, Pedro Tonelli, Namir Piacentini, Vera Agilbert, Nereu Carlos Massignan, Antônio Costenaro Neto, Orlando Pessuti, Kielse Crisóstomo, Raul Lopes, Neivo Beraldin, Gernote Kirinus, Nelson Vasconcellos, Tadeu Lúcio Machado, Hermas Brandão, Eduardo Baggio, David Cheriegate, Paulino Delazeri e Artagão Mattos Leão. Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente passou a palavra ao convidado que discorreu sobre o tema proposto, conforme notas taquigráficas em anexo. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos e para constar eu Wilson Penka, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, ser assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

(a) BASÍLIO ZANUSSO
Presidente
WILSON PENKA
Secretário

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso)

Ao iniciarmos os trabalhos de hoje o Professor Reginaldo Fanckin, nosso amigo, funcionário aposentado da Casa, estudioso da matéria, esperamos que sua exposição a sua palestra aqui nos sirva muito, nos oriente.

É evidente que podemos concordar ou discordar, evidentemente, naquilo ... no conceito que cada um tiver, mas tem me parecido que seja uma oportunidade primeira essa de ouvirmos um especialista que traz a orientação do seu saber para nos ajudar neste processo e, agora, parece-me as coisas começam complicar, já que os prazos tendem a fluir também.

O Deputado Anibal Khury, Presidente da Assembléia, saiu e voltará logo mais.

O Dr. Reginaldo fará uso do tempo que entender necessário para fazer sua exposição do que julgar mais interessante e, após isso, o mesmo ficará à vontade para intervenções.

Tem a palavra o Dr. Reginaldo.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Senhor Presidente da Comissão Constitucional, Senhores Deputados, Senhores Funcionários, de-

mais pessoas presentes, Senhoras e Senhores.

Fui convidado pelo Deputado-Presidente da Casa, Anibal Khury, e pelo Deputado Basílio Zanusso para trazer algumas impressões que tenho a respeito do espaço normativo que restou aos Estados, ao Estado do Paraná, caso específico nosso, algumas preocupações a respeito disso então que me parece, vendo pela televisão, que algumas intervenções de Deputados quando recebem contribuições populares, representação de entidades organizadas da sociedade que acenam com algumas expectativas além das possibilidades do Poder Legislativo investido nos Poderes Constituintes.

Isto me pareceu que seria, a longo prazo ou até médio prazo, nocivo tanto para o poder quanto para as lideranças.

(É interrompido para a entrada de Deputado no Plenário)

Então essa preocupação, porque tenho ligações antigas com a Casa além de funcionais, sentimentais, transmiti essa preocupação ao Deputado Basílio Zanusso, ao Deputado Anibal Khury e me convidaram para trazê-la e que é mais ou menos uma função antipática porque é sempre no sentido de restringir aquilo que está na vontade da maioria dos Deputados, que é fazer uma Constituição incluindo a solução de quase todos os problemas que a sociedade chamada civil traz aqui, através de seus representantes. Mas, eu não penso assim. Eu penso que o espaço normativo que restou à Assembléia é bem pequeno, é menor do que se pensa. E é isso que eu vou tentar passar aos Senhores, como tese, para ser discutida depois.

Sobre a Constituição Federal eu tenho muitas restrições. Não é objeto, aqui, de participação. Na Faculdade de Direito de Curitiba, sábado agora, próximo, às 9 horas, eu vou fazer uma análise crítica da Constituição Federal e lá será o lugar de fazermos o debate. E eu aproveito a oportunidade para convidar os interessados em participar deste debate. E aí trataremos da Constituição Federal e do engodo que ela representa para a sociedade brasileira.

A Constituição Federal atribuiu aos Estados a competência para se organizar nos termos da Constituição Federal. Há duas derivações do poder constituinte chamado originário e o derivado. Este poder constituinte originário é aquele que instaura regras constitucionais inéditas. É característico da soberania do Congresso Nacional, investido do poder constituinte, como o fez. O poder derivado é aquele que é atribuído pela própria constituição à legislatura ordinária, para fazer as emendas na Constituição, no curso da vida constitucional. Aos estados, existe um

terceiro tipo de poder constituinte, que é chamado poder constituinte decorrente, que é aquele que decorre da Constituição Federal. E aí eu tenho algumas restrições a esta idéia.

Nós temos uma organização estatal central e centralista, porque o Brasil sempre foi um Estado unitário e diferentemente do estado norte-americano, no qual Rui Barbosa se inspirou para a organização do Estado Brasileiro em 1891. Então, a Federação Americana é a união de estados independentes, que abrindo mão de prerrogativas de independência, formaram uma federação. O Brasil era um Estado unitário que para imitar os Estados Unidos da América do Norte, que era o grande paradigma da época, em certo sentido, se fracionou, transformou províncias em Estados autônomos. Quer dizer, nossa federação é centrífuga, enquanto que a federação norte-americana é centrípeta, o que significa dizer o seguinte: é que a federação norte-americana é resultado da união de estados independentes. Ao passo que a nossa Federação é resultado do fracionamento do Estado, que delegou algum grau de autonomia às antigas províncias. Historicamente, os Estados no Brasil não têm o mesmo "status" legislativo, não têm o mesmo grau de competência que o Estado americano. E isto é uma visão falsa, que é preciso ser desfeita, na raiz deste debate. Porque o Estado do Paraná, por exemplo ele recebeu da Constituição uma ordem de se organizar, obedecendo os princípios da Constituição Federal, dentro de um ano. Isto significa o seguinte: que o Estado do Paraná é subordinado à União. Ele não tem autonomia para criar, instaurar regras, para editar, através da sua Constituição, normas que influam na estrutura do Estado, no relacionamento dos Poderes, etc. porque isto tudo já vem como obrigações, como normas de recepção obrigatória, pelos Estados. E nesse sentido, então, este poder constituinte chamado decorrente, na verdade não é um poder constituinte. A Assembléia é um poder constituinte. A Assembléia não se constitui; não elabora uma Constituição no sentido técnico do termo. Constituição no sentido técnico do termo só se constitui o Brasil, o Estado brasileiro porque é um Estado soberano. Porque acima do Estado brasileiro não há nenhum poder que dite regras.

Então é o Poder Constituinte Federal ou Nacional, é detentor da soberania e, portanto, da competência de se auto-organizar sem se submeter a nenhuma regra anterior e superior a ele.

Já nos Estados, quando se organiza, se organiza submetidos a uma série de determinação que lhe vêm pelo poder superior que é o poder da Constituição nacional.

Nesses termos nós não temos uma Constituição. No máximo teríamos uma lei orgânica, isto é, um estatuto que organiza o estado, que dá a organização do Estado dentro da moldura estabelecida pela Constituição Federal, porque o que ultrapassar daí será inconstitucional e passível de ser declarado como de nenhum efeito, isto é, como inexistente.

O que a Constituição Federal estabeleceu, portanto, em relação aos Estados. Que as Assembléias investidas de Poder Constituinte.

Então, não somos no momento nenhum Congresso Constituinte. Nós somos uma Assembléia Constituinte. Então, os Estados tem a Assembléia Legislativa ordinária dotada de Poder Constituinte para uma finalidade específica, isto é, de adequar a sua organização à organização estabelecida na Constituição Federal.

Com isso nós poderíamos dizer que restringiu em muito a competência ou a margem de criação do legislador estadual no sentido de estabelecer regras inéditas. Ou seja, regras diferentes daquelas que extrapolem as balizas estabelecidas na Constituição Federal.

Bem, então o que me parece que restou foi um mero trabalho de adaptação das Constituições Estaduais à Constituição Federal. É bem claro o dispositivo da Constituição Federal nas disposições transitórias quando diz assim: As Assembléias Legislativas Estaduais no exercício do Poder Constituinte, isto nem precisava ser dito porque as Assembléias, esta que foi eleita, quando se impossou já se investiu do Poder Constituinte derivado que é aquele de reforma da Constituição. Por isso não houve nenhum acréscimo de poder concedido pela Constituição Federal aos Estados. E isso restringe ainda mais a competência normativa dos estados nesse trabalho de adaptação.

A Constituição Federal pode ser dividida em 3 partes.

A primeira parte seria a parte dogmática, que é aquela de definição dos princípios, que é aquilo que diz lá no preâmbulo da Constituição. É toda aquela definição ideológica, mais ou menos ideológica, do que se pretende fazer com a Constituição. É instalar uma sociedade livre, democrática, etc.

A segunda parte, é a parte orgânica. É aquela que organiza os poderes, o Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário que é o cerne da Constituição, processo legislativo, etc.

E a terceira parte, seria a parte programática que é aquela que estabelece diretrizes, os vetores, o direcionamento, a, prospecção dos objetivos que são estabelecidos sobretudo para o Legislador or-

dinário.

Então toda aquela parte que vem lá do capítulo da Ciência e Tecnologia, dos Índios, da Educação, da Família, até aquela história que diz que a família tem que cuidar bem do idoso, etc., etc., tem até conselhos morais no capítulo da família, do adolescente, arranca lágrimas em certos capítulos, porque a Constituição Federal é tão piégas que diz que os pais nas suas necessidades, é a parte programática da Constituição Federal.

Muito bem, então a parte inicial, a parte preâmbular, esta é de recepção obrigatória, é a definição ideológica, são os dogmas: a República, a Federação, a Democracia representativa, agora até uma Democracia mista, com a participação de plebiscitos, participação popular, uma espécie de Democratura; não vou tratar aqui mas está havendo uma desintonia entre o liberalismo do Preâmbulo com alguns institutos de inspiração marxista. Quer dizer, a nossa Constituição é uma bela salada mista ideológica, o que aliás é bem representativo da nossa situação político institucional e partidária brasileira. Até o fato dela ser hermafrodita, no sentido de que ela começa parlamentarista e termina presidencialista, todas estas coisas da Constituição, enfim são idealizadas na parte dogmática, lá onde estão os princípios. Isto o Estado tem que receber, os direitos fundamentais do homem, os direitos sociais, isso é indiscutível. Muito bem, então para que repetir na Constituição do Estado? Se está muito bem escrito, com todas as letras da Constituição Federal? Não há a menor necessidade de repetir na Constituição Estadual aquilo que está bem claro na Constituição Federal!

A transcrição pode trazer um risco, que é copiar errado, porque se não copiar aqueles princípios que estão no Artigo 1º, 2º, 5º, a organização, as pretensões organizacionais do Estado brasileiro isso tudo aí, direitos e deveres individuais, estão nas declarações universais, são trans-constitucionais, são supra-constitucionais, então não há necessidade de repetir na Constituição do Estado.

A parte dogmática que é a orgânica do Estado, a organização, o esqueleto do Estado, que são os Poderes, não há também necessidade, não há possibilidade de inovar. Nós temos que traduzir os Poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário e há até o 4º Poder hoje, que inventaram que são as funções essenciais à administração da Justiça.

O SR. RAFAEL GRECA:- Quais são eles?

O SR. REGINALDO FANCKIN- O Ministério Público, Advocacia Geral da União e Defen-

soria Pública, isso é praticamente o 4º Poder porque a Constituição Federal abriu um título da Organização dos Poderes e colocou 4 Seções - uma para o Legislativo, uma para o Executivo, uma para o Judiciário e uma para as funções essenciais. Diz que o Estado tem 3 Poderes, mas na decomposição colocou mais uma Seção.

Bem, esta é a matéria que deve ser reproduzida na constituição do Estado, os Poderes, isto é determinado pela própria Constituição Federal que os Estados reproduzem.

A grande dificuldade seria encontrada na parte programática, os Estados teriam possibilidade de incluir, nós estávamos comentando ali, sobre índios, por exemplo? Há espaço normativo para tratar de índios, na Constituição do Estado? Acho que não.

O SR. RAFAEL GRECA:- Haveria, por exemplo no sentido de se estabelecer uma reserva como área de interesse de preservação do Estado para a população indígena?

O SR. FANCKIN - Não isso é competência Federal, legislar sobre populações indígenas.

O SR. RAFAEL GRECA: - Então também é de competência federal legislar sobre áreas de preservação ecológica, por exemplo, há na nossa Comissão de Ordem Econômica e Social sugestão de um parque na Serra do Mar, um outro no Noroeste, um outro no vale onde há aquelas pinturas pré-históricas no vale do Rio Tibagi, um outro lá na região do Iguaçu, enfim, isso seria também competência Federal?

O SR. REGINALDO FANCKIN- Eu penso que sim.

O SR. RAFAEL GRECA - Mas o Estado não tem que definir na sua paisagem?

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Eu queria esclarecer, porque muitos senhores Deputados chegaram após o início dos trabalhos e como não estava aqui o Deputado Anibal, que deve presidir esta Sessão, esta reunião, nós lembramos que o Doutor Reginaldo Fanckin teria o tempo que ele entendesse necessário para fazer sua exposição e após a sua exposição geral, nós Deputados faríamos as nossas perguntas e intervenções a exemplo do que faz o Deputado Greca agora, que eu acho muito salutar, porque não fosse as nossas intervenções, não havia razão dessa nossa reunião. Mas apenas ao transmitir a presidência ao Deputado Anibal, que é o Presidente de fato, eu queria apenas lembrar aos senhores Parlamentares para que nós possamos permitir ao Doutor Reginaldo que faça a exposição e depois nós faremos as nossas perguntas, as nossas

intervenção.

O SR. ANIBAL KHURY - Os trabalhos continuarão dirigidos pelo Deputado Basílio Zanusso. Tenha bondade.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Bem, dentro desse quadro a chave toda é o conceito de Federação. Houve durante os trabalhos da Constituição Federal, da elaboração da Constituição Federal, a expectativa de que os Estados teriam maior autonomia e não é verdade, porque a Federação é uma técnica de repartição de competência entre a União, os Estados e Municípios, sobretudo dos Estados, porque os municípios não seriam membros da Federação até a Constituição anterior. Então, a Federação é uma técnica de repartição de competência, então quando o Estado vai se auto-organizar dentro dos limites estabelecidos pela Constituição, nós precisamos procurar na Constituição qual foi o tipo de Federação, qual foi o tipo de Federalismo que se estabeleceu no Brasil através da repartição das competências que constam na Constituição Federal. Então, nós vamos verificar o seguinte: que o artigo 21 estabelece as competências da união, competências em razão de matérias, competências da união; o artigo 22 dá competências privativas para a União legislar, é o artigo 22; o artigo 23 enumera competências comuns entre o Estado, União e Municípios e o artigo 24 estabelece as competências concorrentes de legislação entre a União, Estados e Municípios. Esses artigos são chaves para a nossa identificação do tipo de Federação que a Constituição estabeleceu e qual o grau de autonomia que os Estados receberam. Muito bem, mas tudo isso está ligado a um artigo, que é o artigo 1º. Diz a Constituição Federal: A República Federativa do Brasil formada pela União indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal constituem-se em Estado Democrático de direito e com fundamentos, etc, vários itens aqui. Muito bem, a nossa Federação é uma União de Estado, sempre foi uma União de Estado, hoje ela é também uma união de Municípios, o Município nunca foi membro da Federação e não é membro da Federação em nenhum lugar do mundo, em nenhuma Federação do mundo; o Constituinte brasileiro realizou esta proeza e incluiu o Município como tendo se ligado, se unindo para formar um Estado Federal. Ora! está faltando território e população, porque se os Estados são membros da Federação, eles levam o território e a população, o brasileiro é só Municipal por enquanto e o território é só Municipal. Está faltando território e o povo para a nossa Federação, definida no artigo 1º, ou seja, os Estados são membros da Fe-

deração, mas os Municípios não podiam estar aqui, mas como estão e isso é definitivo, os Municípios têm o mesmo grau de autonomia que os estados. Uma primeira decorrência: O Estado não pode legislar sobre o Município, nada, absolutamente nada, a não ser aquilo que a Constituição Federal estabelecer que o Estado realize no Município; por exemplo, a intervenção do Estado no Município, está autorizada pela constituição nos casos que ela enumera, a Constituição Federal.

A criação, a fusão, a incorporação de Municípios depende de Lei Complementar. Isto está na Constituição, a Lei Complementar estadual, que estabelece os critérios gerais e uma Lei Ordinária, depois vai criar os Municípios individualmente, mas isto não é matéria constitucional. A Constituição Federal diz, que isto é matéria de Lei Complementar, que vai estabelecer as regras gerais da criação de Municípios, e cada Município será criado por Lei Ordinária, e individual, e especial, submetida à Lei Complementar.

Portanto, aqui nós já temos uma grande restrição; a organização do Estado, e todas as Constituições que eu tenho em mãos, que é a do Rio de Janeiro, a de Pernambuco, apresentada pelo Deputado Luiz Alberto Martins, e a Constituição de Minas Gerais, estabelecem regras até em processo legislativo; até sobre subsídio de vereador e de prefeito. Isto não deveria, não é de competência do Estado.

Por quê? Porque senão a Lei Orgânica dos Municípios vai estabelecer subsídios dos Deputados, porque, perante à República Federativa do Brasil, de acordo com o Artigo 1º, o Município é tão autônomo quanto o Estado.

E vejo que todas as Constituições estão incorrendo no grave erro de, invadir a autonomia do Município.

Em 2º lugar, o Artigo 22, da Constituição Federal, deu competência privativa para a União legislar sobre as matérias essenciais. É só olhar os 29 incisos do Artigo 22, que nós vamos verificar que a Legislação básica nacional, é toda de competência exclusiva da União.

Toda, por exemplo, direito civil, direito comercial, penal, processual, eleitoral, a gás, energia, informática, comunicação, serviço postal, sistema monetário, medida, política de crédito, comércio exterior, interestadual, e etc.

Continua lendo o Artigo 22.

Quando fala em polícia federal e corpos de bombeiros, militares, competência exclusiva da União.

Aqui, competência da polícia federal, das polícias rodoviárias, segurança social, diretrizes e bases da educação, nacional, competência exclusiva da União.

Vejo que nas propostas aí, verdadeiros sistemas de ensino; mas, quais são as diretrizes e bases da educação nacional, que a União vai estabelecer para os Estados cumprir?

Atividades nucleares, até normas de licitação, compras, estas diversas modalidades, convite, tomada de preço, etc; para todos os níveis de Governo. Defesa territorial, propaganda comercial, etc.

No final vem um parágrafo, que adoça a boca do constituinte estadual, e diz assim: Lei Complementar poderá autorizar os Estados, a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo. Mas, Lei Complementar vai dizer ao Estado o que resta fazer; senão quiser legislar, delega poderes, mas pode complementar que equivale a não ser nada.

Este aqui é o parágrafo 8 do Artigo 22 da Constituição Federal. Aí vem um artigo que é um verdadeiro engodo; que é o Artigo 23; é competência comum da União e dos Estados, competência comum, mas, não é competência legislativa; isto é competência administrativa.

O Artigo 23 estabelece competência administrativa, não é competência legislativa. Zelar pela guarda da Constituição das Leis, Cuidar da Saúde e Assistência Pública, juntamente com a União. Impedir a evasão, a destruição de obras de arte, o problema que o Deputado Rafael Greca levantou. Proteger o Meio Ambiente, o volume do Meio Ambiente me parece que é enorme aqui. Combater a Poluição em suas formas. Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência. Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais. Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos. Registrar as concessões de direitos de pesquisas. Estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito e etc.

Muito bem, estas são competências comuns entre Estado e Município, mas, são competências administrativas e não legislativas.

Aí vem o parágrafo e diz o seguinte:

Lei Complementar, evidentemente Federal, fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento o bem-estar em âmbito nacional. Está aqui.

Estas competências comuns administrativas vão depender de regras que vão ser estabelecidas pelo legislador federal, através de uma Lei Complementar. Portanto, é muito cedo ainda para colocar na Constituição do Estado matéria arrolada neste dispositivo, porque as balizas, a distribuição de áreas de competência administra-

tivas desta matéria ainda depende de uma lei Complementar Federal. E uma lei Complementar Federal é mais forte, tem maior eficácia normativa do que qualquer dispositivo da Constituição de qualquer Estado, ainda que seja o Estado de São Paulo.

O Artigo 24 tem outro engodo para os Estados. Veja o que a Federação brasileira da atual Constituição é uma federação centralizadora, talvez, mais centralizadora do que a da Constituição anterior.

Compete, diz o Artigo 24, à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar corretamente, agora, vem a legislação concorrente, é a legislação comum, e a possibilidade dos Estados legislarem juntamente com a União, sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico; urbanístico, percebam bem, lá na frente os municípios foram cassados aqui. Matéria que é de competência exclusiva dos municípios, que é traçar o seu plano diretor, depende da legislação concorrente da União e dos Estados, que vai ser suplementar, para fazer seu plano diretor, quer dizer, o município, então, foi enganado, foi absolutamente batido na sua carteira nesta matéria que é essencial à vida dos municípios, vejam bem.

II - orçamento;

III - juntas comerciais;

IV - custas de serviços forenses; do regimento de custas dos Tribunais aí e etc.

V - produção e consumo.

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza - aí outra vez o Meio Ambiente - defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do Meio Ambiente, quer dizer, o Meio Ambiente está em todas as partes.

VII- proteção do patrimônio histórico e cultural, artístico - a preocupação do Deputado Rafael Greca também está aqui. É competência concorrente da União e dos Estados.

- Previdência Social, proteção e defesa da Saúde, novamente.

- procedimento de matéria processual.

- Juizado de pequenas causas;

- proteção à infância e a Juventude;

Aquela história dos filhos cuidar dos velhos.

- organização, garantias, direitos e deveres - por interferir competência concorrente da União e do Estado.

Bem, aí vem os parágrafos. Estes são os incisos. Vejam os parágrafos, aqui é que vem aquilo que os Estados tiveram sua carteira batida também.

§ 1º No âmbito da legislação concorrente a competência da União limitar-se-á a estabelecer regras gerais. Quer dizer, este limitar-se-á é cínico. Porque o que é

uma Lei? No sentido clássico da definição da lei é: norma geral e abstrata. É uma norma geral abstrata editada pelo Poder competente. Isto é definição de Lei. Ora, se a União cabe estabelecer normas gerais sobre estas matérias o que resta ao Estado? Aí vem em baixo e diz assim: resta aos Estados suplementar. O que é suplementar uma norma geral? É fazer decreto. Isto é matéria de decreto, porque o decreto visa estabelecer normas práticas de viabilizar a prática da lei. Ora, isso é o que restou ao Estado dentro desta distribuição de competência, menos ainda na Constituição, quer dizer, não restou nada de inconstitucional, menos ainda de legislativo, porque quando a União estabelecer normas. Por exemplo, sobre orçamento, normas gerais sobre orçamento, o que pode o Estado suplementar nessas normas gerais. Leis são normas gerais. Se não tiver normas gerais, ela não é lei. Lei é norma geral, então a União passou a mão na competência dos Estados, mas na competência legislativa, longe de ser uma competência que se possa incluir na Constituição.

Estou dramatizando, mas é só ler o texto. Muito bem. Inexistindo, diz o dispositivo aqui, Lei Federal sobre normas gerais os Estados exercerão a competência. Se o legislador federal demorar ocupar o espaço normativo, o legislador estadual pode legislar, mas daí o artigo 4º diz assim: A superveniência da lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, aí então é onde a lei estadual perde a eficácia é onde a lei estadual perde a eficácia porque o legislador legislou, quer dizer, se o legislador dormir, o estadual pode legislar, mas quando evitar que a lei federal perde a eficácia a legislação estadual. Isso em termos de legislação, não falando em termos de adaptação da Constituição. Portanto, o que me parece, partindo da interpretação do artigo 1º que faz a definição da Constituição, uma definição absurda, inclusive no próprio texto diz lá que o Brasil é uma República e depois se constitui em Estado. Quer dizer, uma República vira Estado, ora a República é uma forma de reger o Estado. Quando se pergunta a alguém: Quem rege aquele Estado? É um rei. É monarquia. Quem rege aquele Estado? São governantes eleitos periodicamente. Então é uma República. Mas é um Estado. A pergunta se faz quem rege o Estado. O Estado é lógica e cronologicamente, então ele é uma República. O artigo primeiro da Constituição Federal diz essa beleza, ela converteu a República num Estado brasileiro. O que é uma aberração do Sr. Cabral, mas a integração do Município como membro da Federação retirou do Estado todas as competências, salvo aquelas que a Consti-

tução lhes dá de intervir no Município.

Quer na Constituição, quer por via de lei ordinária. Eu tenho uma decisão do Tribunal Regional Eleitoral e que diz o seguinte:

Quando se questionou o problema do número de Vereadores em quase todo o Brasil em razão do dispositivo da Constituição Federal, das disposições transitórias que determinava que os Tribunais Regionais Eleitorais revissem a composição das Câmaras, de acordo com a população de cada Município. Criou alguns problemas e os tribunais foram chamados a opinar. Veja uma parte da ementa do acórdão 2.653 de 88 do T.R.E. de Minas Gerais: A competência dos Tribunais, diz aqui uma parte da ementa: para fixação do número de Vereadores foi estabelecida apenas para as eleições/88, cabendo aos próprios municípios a fixação definitiva através das respectivas leis orgânicas.

Então no judiciário já se tem um certo entendimento de que a própria fixação do número de Vereadores vai competir a chamada carta própria dos municípios que é a outra concessão que censuro veementemente no seguinte sentido: assim como a Constituição do Estado, as leis orgânicas não podem representar nenhuma peculiaridade como diz aqui a introdução, que apresenta a Constituição de Minas, aliás, muito bem formulada, mas que os Estados têm que procurar apresentar às suas Constituições as suas peculiaridades e as cartas próprias dos Municípios teriam a finalidade de ensejar aos municípios se organizar, se auto-organizar, respeitando o fragmento (?) da sua própria realidade. Muito bem. A Lei Orgânica dos Municípios é igual para São João do Caiuá e para São Paulo, porque a Lei Orgânica do Município ela estabelece a estrutura organizacional do município. Então não pode ser diferente para São Paulo, São João do Caiuá ou Piraquara. A legislação básica, o plano diretor, o Código Tributário, a Lei de Zoneamento, isto sim, estas leis que são as leis fundamentais, elas devem traduzir a realidade do município, mas a parte orgânica do município não tem nenhuma diferença, assim como também a organização do Estado do Paraná, de São Paulo, ou do Piauí não deve ter nenhuma diferença, porque estão submetidos às balizas e às diretrizes estabelecidas na Constituição Federal. O que pode mudar, no sentido de se traduzir, se investigar a peculiaridade de cada Estado, é na legislação complementar, nas legislações que vêm depois da Constituição. Aí sim. Mas no nível constitucional, nós devemos ser muito fiéis naquilo que a Constituição Federal estabeleceu, por duas razões: 1º - porque o que ultrapassar os limites da Constituição Federal é inconstitucional, e

2º - a rearrumação de uma Constituição, embora dentro de uma certa margem de criatividade que é muito pequena, deve seguir também uma certa norma técnica, os padrões, os paradigmas do direito constitucional, da praxe constitucional. É verdade que o cidadão pode plantar grama na sua sala de estar; não há nenhum problema legal, mas não é adequado. Então muitas disposições podem ser incluídas na Constituição Estadual mas serão inócuas e por serem inócuas são inadequadas. Agora na legislação complementar, na legislação ordinária, de acordo com esta distribuição sozinha das competências que o constituinte federal fez com os Estados, aí sim cabe o exercício dessa atividade legislativa. E toda essa contribuição que eu sei que receberam as comissões temáticas, elas podem ser muito bem aproveitadas e devem ser aproveitadas dentro da legislação ordinária complementar, de acordo com as competências que restarem aos legisladores estaduais, mais é preciso tomar muito cuidado para não se constituir o Estado através de um documento político inadequado, cheio de balangardans e que não tem nenhum efeito; são meras declarações de intenções que não tem nenhuma eficácia, porque as competências legislativas estão todas cassadas, cortadas pelo legislador federal.

Esta é, portanto, a idéia, a visão que eu tenho da federação e que basta extrairmos esse princípio da Constituição Federal para o tema que me propus desenvolver aqui eu cataloguei lendo a Constituição Federal com atenção e transportando para o papel, eu cataloguei além desses princípios que eu reputo fundamentais que é a parte de definição ideológica, esses direitos supra constitucionais como direitos fundamentais, garantias do cidadão, direitos sociais, etc., a parte orgânica que são os três Poderes, o processo legislativo, a fiscalização orçamentária, Tribunal de Contas, toda esta coisa, que isto aí é de recepção obrigatória, não há como, até porque a Constituição no final de cada capítulo, vai dizendo que os Estados obedecerão rigorosamente estas disposições, eu encontrei, cataloguei cerca de 40 intervenções no contexto da Constituição Federal, 40 intervenções no âmbito dos Estados. O que me parece é que a Federação Brasileira é realmente uma Federação. Então, para arrematar: quando dizem assim - até juristas de nomeada, cabeças coroadas - agora nós restabelecemos a federação. Não: federar é fortalecer o centro. Quando dizem assim: precisamos fortalecer a federação nós queremos dizer que estamos fortalecendo o centro. Por que o que é federar? Federar é unir, são os Estados se fundirem numa outra entidade superior. Isso é federar. Quer dizer, se vamos fortale-

lecer a Federação, estamos fortalecendo o centro. Então, quando nós queremos fortalecer as autonomias locais, nós temos que enfraquecer a federação, e é neste sentido que nós devemos entender a categoria federação pelo menos no Brasil. E então, eu arremato dizendo o seguinte: que no Brasil houve realmente o fortalecimento da federação com o conseqüente enfraquecimento das entidades locais, como os Estados e os Municípios.

Eu acho que era isso que me competia dizer. Nos detalhes, capítulos, por exemplo, como Educação, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente, se os Deputados, os presentes folhearem esses artigos que são chaves, que distribuem competências administrativas e legislativas, vão verificar sempre que esses capítulos programáticos lá na frente estão na dependência de uma legislação complementar da União, que vai deixar um não espaço maior ou menor aos Estados para poderem legislar e não incluírem nas suas respectivas constituições.

Era isso. Obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Como dissemos inicialmente, após a exposição do Dr. Reginaldo Fanckin, fica aberto esse espaço a partir de agora para a intervenção dos Srs. Deputados.

O SR. RAFAEL GRECA - A respeito da sua exposição, a gente chega à conclusão de que o art. 22 dá privilégio para a União, o 23 estabelece competência comum, o 24 estabelece competências concorrentes, o § 4º do art. 24 bate de novo a autonomia do Estado.

O SR. REGINALDO FANCKIN - O parágrafo único do art. 23 a lei complementar também vai definir o grau de concorrência na administração comum.

O SR. RAFAEL GRECA - Como é que fica a proposta da COPEL de que 50% da energia gerada por terras alagadas no Paraná em rios que não são de fronteira, que não são limítrofes, fique aqui no Paraná como preceito constitucional?

O SR. REGINALDO FANCKIN - Pois é, eu acho que aqui nós temos sobre águas e energia elétrica. Está aqui: a competência para legislar é da União, é competência privativa da União sobre águas (art. 22, IV).

O SR. RAFAEL GRECA - Sobre águas mas não sobre terras.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Muito bem. Para consumo, fiscalização, aproveitamento dos cursos d'água, exploração pela União

com Direito ... (art.-21, inciso 2, alínea "B"):

"Compete à União explorar, direta ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos.")

O SR. RAFAEL GRECA - Então, nós podemos estabelecer que a Assembléia vote projetos hidroelétricos.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Mas, é competência da União.

O SR. RAFAEL GRECA - As águas, mas as terras são nossas.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Mas o aproveitamento. Diz lá: "os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético".

O SR. RAFAEL GRECA - As águas são de competência da União, mas as terras são nossas.

O SR. REGINALDO FANCKIN - "O aproveitamento econômico e social dos rios e massas de água..."

O SR. RAFAEL GRECA - O impacto ambiental e a terra são do Paraná.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Eu acho que o Paraná está dentro do Brasil e a competência para legislar sobre aproveitamento energético de energia hidroelétrica é competência da União. Além disso tem o art. 43 § 1º - 4º depende de lei complementar federal também. Em função da Constituição está tudo amarrado. Eu acho que, eu não tive tempo ainda, de ter respostas definitivas para cada questão particular, é muito cedo ainda para decantar essa análise.

O SR. RAFAEL GRECA - Proibir atividades nucleares no Paraná nós não poderíamos?

O SR. REGINALDO FANCKIN - Não, está proibida porque depende da lei. A Câmara esses dias, vi pelo jornal, ela rejeitou um Projeto de Lei que proíbe a instalação de artefatos, fábricas nucleares. Mas isso é competência exclusiva da União legislar sobre isso: instalação, autorização, localização, isso é competência exclusiva. Eles estão legislando aí de alegre, não tem valor nenhum, para que perder tempo legislando onde não se é competente.

A SRA. IRONDI PUGLIESI - Não, mas eu não acho perder tempo não, isso pelo menos desperta a opinião pública.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Eu distingo o seguinte: eu entendo que a Constituição é um documento que está no vértice do político e do jurídico, ela contém decisões políticas, mas ela, uma vez promulgada, ela se transforma uma vertente de toda a ordem jurídica e claro da atividade política através de partido, permite ideologias aqui, acolá. Mas, nós estamos no terreno do direito positivo, eu acho que através de emendas à Constituição Federal - que os Estados podem elaborar agora - porque os cinco anos aí estão estabelecidos para um processo de revisão da Constituição que é muito diferente do processo de emenda. Revisão da Constituição será obrigatório que o Congresso Nacional se constitua um poder revisor da Constituição Federal como um todo. Este evento ocorrerá daqui a 5 anos, agora, a emenda à Constituição é um dispositivo, já pode ser apresentada. E acho que essa crítica que eu estou fazendo e vou fazer na Faculdade Curitiba para os estudantes e interessados, é para levantar, alguém precisa falar contra essa Constituição, não no sentido demolitório, mas no sentido crítico. Nós estamos recebendo uma posição à crítica à Constituição. Essa Constituição precisa ser aprimorada, o Brasil modifica muito, nós não podemos aceitar os pacotes, essa pretensão de eternizar a Constituição e por isso todo mundo quer pôr seus interesses na Constituição para ter estabilidade. Isso é ruim para um país novo, jovem, que ainda está procurando seu perfil, sua identidade. Tudo que modificar no Brasil eu acho ótimo e as Casas Legislativas devem ser, exatamente, exercer a função crítica que não é demolitória, que os conservadores tanto têm receio, mas é função crítica no sentido de estar sempre questionando as coisas para serem reais, serem correspondentes aos reais interesses do momento que passa. Porque o momento que passou já não é mais atendido pela nossa legislação, pela situação das normas positivadas. Então a Sr^a tem muita razão, mas vamos distinguir a ação política de modificação da Constituição da aplicação da Constituição. Eu estou me situando num contexto de direito constitucional positivo, do que está posto e não do que deveria ser.

A SR^a IRONDI PUGLIESI - Eu entendo perfeitamente, só que a gente quer questionar.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Exatamente. E eu acho que as Assembléias receberam um

grau de participação na elaboração constitucional: no poder de emenda, muito importante, que pode, através dessa União Interstadual Parlamentar, ser exercido com muita eficácia.

O SR. RAFAEL GRECA - Por exemplo, se nós defendermos aqui um Parque Estadual do Município de Morretes, ou Cerro Azul, nós não estamos ferindo a autonomia do Município de Morretes?

O SR. REGINALDO FANCKIN - Eu acho que antes da autonomia do Município de Morretes, existe o direito de propriedade, então isso dependeria primeiro de uma desapropriação, que a Constituição estabelece como possibilidade, desde que com prévia e justa indenização em dinheiro. Depois então vem o aspecto da relação entre o Estado e o Município, mas sobretudo, tem o direito de propriedade que a Constituição assegura. Não há dinheiro para fazer parque. A discussão fica secundária com o obstáculo do recurso da desapropriação.

Mas parece-me que pelo que a Constituição Federal trouxe nas "Disposições Transitórias", já estabelecendo parques nacionais, me parece que isso fica como competência da União.

O SR. RAFAEL GRECA - A conservação dos mananciais. Há toda uma legislação específica que é decorrente de lei estadual. É lei da região metropolitana da cidade. A Assembléia não pode intervir sobre Piraquara, porque Piraquara resolveu lotear os mananciais de abastecimento do Rio Iguazu.

Se tiver um Prefeito lá que resolva fazer grandes empreendimentos imobiliários, como é que nós podemos resolver esta questão? Quem tem prevalência? A Lei estadual ou a Lei municipal? O Senhor disse agora que o Município está equiparado ao Estado.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Está, mas nesse sentido de aproveitamento da água, existe um dispositivo também na Constituição Federal. O artigo 200, VI, estabelece regra para a fiscalização do consumo da água.

O artigo 20, § 1º: (Lê o parágrafo).

Eu acho que é problema intermunicipal e a Constituição permite a constituição de microrregiões ou regiões metropolitanas que poderá, provavelmente, através de lei estadual, disciplinar o aproveitamento dessas águas. É assunto de interesse intermunicipal. Portanto, existe aquele dispositivo chave na Constituição, que é reproduzido desde 34 e que diz assim: (Lê).

"As competências que não são expressamente..." quer dizer, se não pertence nem ao Município e nem à União, pertence ao

Estado. É o chamado "poder residual". Quer dizer, se não pertence à União e nem à esfera do Município, pertence ao Estado. Por eliminação de competência, se chega à competência estadual. Pode ser por aí, através de uma lei estadual ou da criação de uma microrregião.

O SR. NEREU MASSIGNAN - O Senhor dá uma boa contribuição. Eu estou aqui com o seu livro.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Ah! isso é uma coletânea.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Aqui temos todas as Constituições do Estado do Paraná e mostra as suas preocupações com o Direito Constitucional. A gente conversa com uma pessoa especializada e eu me apresento até com um certo temor em debater com um renomado estudioso. Mas, medo de lado, vamos tentar questionar algumas coisas. Ainda dentro desta questão vamos nos deter a respeito da competência legislativa, da concorrente e da questão administrativa.

Vejamos bem, a União tem a competência privativa.

Por exemplo: "A União compete legislar sobre água... informática, telecomunicação e radiodifusão"... Nada impede que o Estado do Paraná legisle em relação à energia, não especificando sobre a energia... Mas nós temos aqui, por exemplo, a COPEL que trata da energia do Paraná e nós podemos pôr dispositivos constitucionais em relação a essa atividade a COPEL.

Podemos priorizar algumas coisas dentro destas atividades.

Que tipo de coisas poderíamos pôr? programa...

O SR. RAFAEL GRECA - O Presidente propôs aqui 50% da energia gerada aqui fica aqui.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Este é um assunto. Mas vamos dizer o seguinte: 5% do lucro operacional da COPEL serão destinados a programas específicos para atendimento de investimento na área de distribuição de energia para Regiões carentes.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Sim! a COPEL é uma empresa estatal.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Então a gente ficou com medo, bloqueado, porque o Senhor disse os Estados não poderão fazer nada. Então é em cima disso... porque de repente nós esquecemos do Estado do Paraná e vamos fazer análise da União e suas competências.

Vamos em frente!...

O SR. REGINALDO FANCKIN - Antes de o Senhor passar, leia o Artigo 176... "As jazidas em lavra ou não e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica, constituem propriedades distintas das do solo para efeito de exploração ou aproveitamento e pertencem à União, garantida ao concessionário (ininteligível) o produto da lavra". Quer dizer, ... e tem mais: o Artigo 231, § 1º, "São terras tradicionalmente ocupadas por índios...". Bom, isso é sobre os índios. Mas é esse dispositivo.

O Artigo 176 diz que é propriedade da União. Ora, só a União pode legislar sobre as suas propriedades. Agora, se do resultado líquido da COPEL o Senhor estabelecer que "x" por cento será aplicado (inaudível)... é possível. Agora o que não é muito claro é que um legislador estadual possa estar legislando sobre entes da administração indireta por lei. E isto me parece seja jurisprudência do Supremo Tribunal Federal de que ao legislador federal, estadual ou municipal compete a criação, a instituição da sociedade de economia mista ou empresa pública e ela em seguida a sua Constituição passa a ser regida pelo Direito Privado e então retira a possibilidade de o legislador ficar dando ordens por lei para as empresas.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Acho o seguinte, quer dizer nós temos um estamento organizado no Brasil inteiro de estatais, não-estatais, órgãos, funções em que o Legislativo não tem a mínima participação. Evidentemente isso parece uma decisão política. É necessário então que a COPEL destine uns de seus recursos para áreas sociais carentes, e esgotadas essas carências sociais aí se modifica a Constituição... É a questão política da questão.

Por exemplo a população indígena. Nada impede que em nossa Constituição coloquemos aqui que ao Estado do Paraná se obriga a dar atendimento adequado às populações mediante os seguintes... e aí se desdobram alguns compromissos que o Estado do Paraná terá para com os índios independentemente da competência privativa da União de legislar sobre isso.

Quer dizer, pode sair qualquer lei sobre o índio lá, mas o Estado do Paraná assumiu o compromisso político, jurídico na Constituição em relação aos seus índios.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Eu gostaria de colocar que isso não é matéria de se colocar na Constituição porque que é de lei Ordinária.

A minha idéia é a seguinte:- e não quero que prevaleça - não se pode colocar em documento constitucional aquilo que é

de Lei Ordinária. E por que botar na Constituição?

Até por que hoje com 60% se modifica a Constituição e uma Lei Complementar são 50% mais um, quer dizer, mais da metade. Aqui na Assembléia dá uma diferença de cinco Deputados para alterar a Constituição e para fazer uma Lei Ordinária. Quer dizer, é praticamente o mesmo "quorum". Então, para que encher o documento político, que deve ser um documento pedagógico, que deve ser um documento não muito pretensioso, não levar muitas expectativas. Porque a Constituição é um documento. Ela faz parte de um direito positivo constitucional, que são suas leis, suas regras, suas praxes. Então, se um constitucionalista recomenda: "olha, não coloque na Constituição, embora não fira preceitos constitucionais federais nem invada o município", não ponha "abobrinha" na Constituição. Por quê? Porque isto é matéria de lei ordinária. Só isso. Esta é a minha idéia.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Deixe-me ir em frente. Por exemplo, aqui está, seguridade social, competência exclusiva da União. Nada impede que nós coloquemos na nossa Constituição que o IPE fica mantido. Não precisa nem pôr isto. Mas, que o Estado terá a obrigação de recolher ao IPE os 8% e tal e tal, sob pena de responsabilidade do governante.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Só que legislar sobre responsabilidade não é matéria de competência do legislador estadual.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Mas a própria Constituição responsabiliza o governante quando ele se omite na questão da educação.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Pode responsabilizar politicamente, como modalidade de cassação de mandato.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Mas ele não pode ser responsabilizado constitucionalmente, quando se omite da sua obrigação constitucional? No âmbito do Estado? Claro que pode! Por que não?

O SR. REGINALDO FANCKIN - Não, porque esta competência de perda de mandato está estabelecida na Constituição Federal. O Deputado Estadual não perde o mandato a não ser nos casos estabelecidos na Constituição Federal. Não ficou ao arbítrio do constituinte estadual estabelecer outras causas de perda de mandato ao Deputado Estadual. Logo, não se pode fazer o mesmo em outro Estado, porque isto é competência

já estabelecida de recepção obrigatória, na Constituição do Estado. Eu não quero ser pessimista, o que eu quero dizer é que a Constituição Federal é péssima.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Sei, mas Dr. Fanckin, por exemplo, vamos pegar a questão de meio ambiente. Diz o artigo: das competências administrativas, competência comum da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, proteger o meio ambiente. Muito bem. A legislação do meio ambiente também é privativa da União. Nada impede que no Estado do Paraná nós determinemos alguns princípios de forma de proteção deste meio ambiente, porque senão nós vamos ficar "pendurados", sempre na dependência de legislações que virão lá na frente.

Ora, como é que nós poderíamos colocar alguns princípios de proteção de meio ambiente na Constituição? Por que não?

O SR. REGINALDO FANCKIN - Mas pode, Deputado. O meu entendimento é desde que não fira preceitos constitucionais. Mas, segundo eu entendo, não deve. Não deve porque a Constituição Federal já disse tudo sobre meio ambiente. E já prometeu uma legislação complementar. Então, para que recheiar a constituição estadual daquilo que...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Mas, é uma decisão política.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Não, não é decisão política.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Se não impede juridicamente, a decisão é política.

O SR. REGINALDO FANCKIN - O que eu acho é que não se deve transformar a Constituição num programa partidário. Aí sim. Porque a Constituição deve ser um documento técnico. Não ficar lá com promessas. Isso cabe muito bem nos programas partidários, nas plataformas de candidatos. Mas não dizer que o Estado vai criar uma situação belga ou sueca no Brasil. Isso é muito fácil de fazer. Mas não deve ser feito.

O SR. RAFAEL GRECA DE MACEDO - Porque gera uma expectativa de que não se cumpra.

O SR. REGINALDO FANCKIN - É frustrante. Porque é possível fazer tudo isso na legislação ordinária.

O SR. RAFAEL GRECA DE MACEDO - Por exemplo, Dr. Fanckin, os limites do Paraná, em 1853, eu não sei se a província tinha Constituição ou não. Eu acho que não.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Tinha uma lei orgânica.

O SR. RAFAEL GRECA DE MACEDO: E tinha uma votação no Senado que criou a província. Eles não foram definidos, efetivamente, na criação do Estado. Isso fez com que depois, nos anos iniciais deste século nós perdêssemos a região do contestado. O povoamento todo da região, que hoje é oeste de Santa Catarina, era um povoamento paranaense. A própria geografia é especificamente paranaense, porque essa Serra de São Joaquim faz da terra "barriga verde" um fenômeno litorâneo. As cargas, até hoje, fluem pelo Rio Iguazu e fluem em direção à União da Vitória, para Curitiba e para o Porto de Paranaguá. Nós temos hoje uma pendência de limite com São Paulo. Nós poderíamos definir os limites do Paraná na Constituição do Estado?

O SR. REGINALDO FANCKIN - Pode, porque uma disposição transitória da Constituição Federal estabeleceu que os estados se não puderem entrar em acerto pedem o auxílio da União para definir essas divisas, assim como os municípios.

O SR. RAFAEL GRECA - Mas, esta Assembléia é competente para definir?

O SR. REGINALDO FANCKIN - Não é competente para definir porque não pode fazer unilateralmente.

Existe uma disposição transitória no Artigo 12, Parágrafo 2º que fixa um prazo de 3 anos para que os Estados estabeleçam convênios de acertos com as suas fronteiras. Caso contrário a União vem e vai acertar unilateralmente.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Apenas uma lembrança histórica, no Artigo 2 da primeira Constituição do Paraná diz o seguinte ... (Lê o artigo) ...

O senhor invoca a legislação ordinária a legislação complementar e tal.

Eu diria o seguinte. Quando se invoca a legislação ordinária, é justamente por ela ser ordinária que se invoca porque não se faz. Não se faz legislação complementar.

Então, veja bem, nós temos alguns princípios consagrados na nossa Constituição Estadual que não fira as competências, mas que determine, que deixe claro essa questão do meio ambiente. Ora, nós temos isso na Constituição nós teremos instrumentos constitucionais para viabilizar isso, mesmo com ausência da legislação ordinária de competência estadual através do mandado de injunção, na medida em que o governante, ou seja quem for, o próprio

Legislativo se omite nisso. Quer dizer, o mandado de injunção vai dar o instrumento para que isso se viabilize porque isso está na Constituição.

Não estando, nós estamos restringindo a possibilidade do mandado de injunção, observando as competências.

O SR. REGINALDO FRANCKIN - Eu acho que como técnica de evitar a sanção ou o veto, tem sido usado mas os tribunais não aceitam muito. Se tem legislado muito através de emenda Constitucional, matéria que é de competência exclusiva do Executivo para tangenciar o veto ou a sanção.

Não é bem esse o caso, mas seria uma oportunidade que o Legislativo teria de instituir algumas normas e depois pedir ao Judiciário que mande aplicar, sem a participação política do executivo.

É uma estratégia. Eu não acredito nela. E já dei minha opinião. Acho que, por exemplo, para que repetir na Constituição Estadual os direitos fundamentais da pessoa humana? para que? É a mesma coisa.

Então, sobre meio ambiente. O capítulo sobre meio ambiente na Constituição Federal tem tudo, é exaustivo. Agora, compete ao legislador ordinário.

Agora, eu não entro no mérito das composições político-partidárias de Executivo, Legislativo. Estou vendo a coisa a ponto de vista rigorosamente Constitucional, de pertinência de se incluir ou não no documento político que é a Constituição. Porque eu vejo outras vias que são mais adequadas, mais até civilizadas da lei ordinária, porque eu não tenho medo do Executivo, que seja esse ou aquele, V. Exa. é Deputado deve estar dentro de um enquadramento político-partidário diferente da minha ótica, eu estou vendo do ponto de vista de tese.

O SR. NEREU MASSIGNAN - O Sr. me desculpe, eu não estou aqui representando quadro partidário.

O SR. REGINALDO FRANCKIN - Eu acharia que qualquer Executivo teria interesse na preservação do meio ambiente, o que é anti-executivo. Aliás a Constituição anterior, chamada militar tinha um aspecto muito moderno que era o fortalecimento do Executivo. Eu digo isso com todas as letras, numa época que não é muito popular falar isso, porque, num País subdesenvolvido como o Brasil é aliás uma das críticas que eu faço à Constituição Federal foi a despolitização do Estado brasileiro, por duas razões, primeiro por causa do conservadorismo liberal que vê no Estado um mal necessário, sendo um mal necessário tem que ser sempre diminuto, sempre intervindo menos. Então se fala que há candidatos que

estão fazendo a sua plataforma política, na pregação de um estado mínimo, eu acho isso, no Brasil um retrocesso brutal! Do outro lado, um marxismo mal digerido, que não percebeu ainda que Marx previu um acesso ao Poder, ao Estado burguês, para acabar com a burguesia. Depois então de liquidada a diferença de classe, para a própria burguesia, o Estado fenecendo porque ele não é mais do que, segundo Marx, a projeção da dominação de uma classe para outra. O marxismo requeitado, da esquerda brasileira, de alguns setores da esquerda brasileira convergiu com o conservadorismo e matou o Estado despolitizando, a ponto de permitir sindicalização de funcionário público, como se o Estado fosse um empregador e não um instrumento de realização de fins nacionais. Um oficial de Justiça, quando vai intimar, ele vai em nome do Estado, quando um funcionário carimba e dá fé ele está representando o Estado, ele não é um funcionário comum, ele transmite uma certa autoridade pública e por isso ele tem que ter um regime especial, que se chama estatutário. E por isso ele não pode ser sindicalizado, não pode fazer greve, porque ele é um funcionário do povo, organizado através do Estado.

Então o que eu quero dizer é que a Constituição anterior era mais moderna, porque nos Estados europeus, embora Parlamentaristas, na sua maioria, o Executivo tem o comando Legislativo e tem o comando das ações. Mas não falo na Europa, eu falo dos Países do 3º mundo que ainda necessitam introduzir nos bens da vida 70% para poder comer e dormir, senão os 30% não dormem de medo dos 70% de suas populações que não comem e estão nas periferias das cidades! E isso só pode ser feito através dos pobres, porque o estado só interessa aos pobres, aos marginalizados, porque as grandes empresas nacionais e multinacionais já mandaram no estado brasileiro e agora não interessa mais! Se o Estado não interferir, até na fixação de salários para o pessoal que não é sindicalizado vai morrer órfão, porque a burguesia sindical brasileira, que está no ABC, fabricando automóveis, que é produto de alto luxo, os barões do sindicalismo brasileiro, estes estão satisfeitos, estes podem negociar diretamente, porque as empresas multinacionais passam o preço do automóvel de 10 para 15.000.000 de cruzados, e a clientela suporta comprar, mas e o empregado da firma individual, que não é sindicalizado, sem o apoio do Estado? Então o que eu quero dizer é que o enfraquecimento do Poder Executivo, no Brasil, é uma desgraça, neste sentido, a Constituição brasileira, esta que está aí é um retrocesso.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Exatamente quando

se definiu o sistema de Governo, porque no sistema Parlamentarista isso não seria viável, aí é que está o cerne da questão. O Sr. diz que no sistema Parlamentarista o Executivo domina o Legislativo, domina enquanto tiver a condição essencial que é a confiança, e nós vemos aí, várias vezes, nesta década e na década passada o Executivo sucumbir quando perde a confiança, a Inglaterra o Partido Trabalhista mandou até 10 anos atrás e caiu porque de repente o...

O SR. REGINALDO FANCKIN - Mas nos países subdesenvolvidos, que sofrem espoliação internacional, nenhum Executivo suporta atender as expectativas, as demandas sociais, necessidades da população, baixa renda, dos marginalizados, todo o Executivo se desgasta, e existe uma exploração política e eleitoral contra todos os Executivos, porque não há Executivo que tenha recursos para satisfazer as necessidades.

O SR. NEREU MASSIGNAN - O Executivo neste aspecto, o senhor me desculpe discordar do senhor, me parece que o Executivo nesse aspecto então seria o freio para que se haja, se viabilize estas angústias marginalizadas dos 70% que geram medo àqueles 30% que não dormem. Na medida em que no Projeto Democrático a possibilidade das mudanças ocorram, sempre ocorra a mudança do Executivo, as expectativas vão diminuindo, alguns se viabilizam e outras não. E quem é que modifica esse Executivo senão as eleições? Quer dizer, as propostas via-eleitoral, algumas se viabilizam, se outras não se viabilizarem; Ora! Esse Executivo que faz a proposta como candidato, ele vai ter que dar a sua resposta no momento oportuno.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Isso já é concepção de Estado, eu só fiz a referência de passagem, porque o que eu quis dizer é que essas questões podem ser resolvidas no nível da lei ordinária e complementar, segundo eu entendo, porque eu creio nos executivos, compreende? É só isso e fiz essa digressão exatamente porque eu creio nos Executivos. Eu não vejo necessidade de incluir na Constituição e buscar no Judiciário através de mandado de injunção, porque há receios de má vontade deste ou daquele Executivo, independentemente de qualquer tipo de composição Política; não, eu acredito nos Executivos, é só isso que eu acho que as questões devem ser encaminhadas pela legislação ordinária e complementar e não colocar matérias que não são pertinentes ao documento chamado Constituição, porque ele é uma Constituição, desde muitos anos ele vem se elaborando, existe uma técnica de elaboração

Constitucional e essas matérias, segundo eu entendo, embora não digo nem que sim e nem que não, não obrigue ninguém, mas não ficam nem mal nem bem, do ponto de vista técnico não deviam ficar na Constituição, porque elas não obrigam, é só isto. Não sou contra por exemplo, não censuro veementemente, mas eu não colocaria.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO (Presidente) - Também a Deputada Vera Agibert e o Deputado Paulino estão inscritos.

A SRA. VERA AGIBERT - Eu estou satisfeita, porque uma das colocações seria uma das que o Nereu fez. Eu agradeço.
(Conversas Paralelas)

O SR. DAVID CHERIERGATE - Doutor Fanckin, está criando uma polêmica que principalmente na Comissão que nós fazemos parte, a Comissão de Organização do Estado e Municípios, o item Segurança Pública. Eu gostaria que o senhor nos desse uma...

O SR. REGINALDO FANCKIN - A idéia que eu tenho a respeito de Segurança Pública é de que o Estado, a União incorporou até como forças auxiliares à Polícia Militar. A segurança Pública, eu vejo aqui que no artigo 144 a Constituição Federal define os objetivos da Segurança Pública, no parágrafo 4º do artigo 144. Os Deputados que estão aqui sabem melhor que eu que esse capítulo, ele indica as funções da Polícia Civil. Ora! Polícia Civil Estadual. Quer dizer, a Constituição já vem dizendo: "O que que a Polícia Civil Estadual deve fazer?" Veja que grau de autonomia que restou ao Estado, 144 não é?

O SR. DAVID CHERIERGATE - Mas no início quando fala da divisão, está a Polícia Civil, a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

O SR. REGINALDO FANCKIN - A sim, o senhor quer quanto esta separação?

O SR. DAVID CHERIERGATE - Quanto esta separação.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Se o Deputado me exonerasse de dar opinião a respeito dessa separação, eu gostaria, porque eu sei que está havendo uma certa controvérsia a respeito disso aí.

O SR. DAVID CHERIERGATE - Não, mas a pergunta Doutor Fanckin, objetivamente ela teria que continuar como está na Constituição Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros ou a Assembléia Legislativa poderia vir a fazer a incorporação?

O SR. REGINALDO FANCKIN - Bom, eu acho que a Constituição Federal, ela é mal redigida sob muitos aspectos; neste aspecto também foi mal redigida, não sei se por "lobby", ou por má redação. Porque, até aonde eu sei, o Corpo de Bombeiros, sempre integrou a polícia militar.

O SR. RAUL LOPES - Me permite, sou ex-comandante da polícia militar, e aqui represento a área da Segurança Pública. Indiscutivelmente, a nossa comissão está bastante preocupada, até porque, várias Emendas estão aparecendo neste sentido, fazendo prevalecer o que diz a Constituição Federal, como muito bem diz o Sr., e eu tenho assistido, e acabei de assistir nestas últimas horas pela manhã, o relator nacional, da Constituição, o Cabral, tem que, naturalmente levado por aqueles tropeços, aqueles acidentes que ocorreram, ele hoje vem admitir, por palavra dele, a nossa Constituição não deixa mais de ser, do que uma letra morta.

É uma carta, que nós estamos sentindo dificuldade, porque estão faltando uma série de Leis Complementares, para normatizar a Carta Magna.

Então, veja bem, dessas duas unidades federativas, Rio de Janeiro e Brasília, que tem ela separadas como tal, através de um "lobby", que fizeram constar na Carta, foi porque o Rio de Janeiro quando era Distrito Federal, as unidades auxiliares, ali sediadas ao governo federal, tinham o Estado, as prerrogativas todas, a níveis federais. Posteriormente deixou de ser, foi para Brasília, e eles procuraram manter, não quer isto dizer, que as demais unidades federativas nos Estados da Federação, mantém, elas estão sustentando a indivizibilidade, a unidade. Como muito disse o Sr. fica a peculiaridade de cada Estado.

Então, o aparte complementar sobre a pergunta do amigo David, e, assim a dúvida que paira sobre todos nós, e eu vejo assim, a cautela sua, em administrar o parecer, é no sentido de, justamente, como (inaudível a palavra)... com o Estado Federal, digo, o Governo Federal passou para os Estados, a competência de legislar em segurança pública.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Mas, veja bem, que o Artigo 22, inciso 21, estabelece que, compete à União privativamente, traçar normas gerais de organização efetivos, material bélico, garantias, colocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros. Quer dizer, normas gerais.

O SR. DAVID CHERIEGATE - O que eu acho que seria de interesse para nós, seria in-

constitucional a incorporação das duas, ou não?

O SR. REGINALDO FANCKIN - Eu não examinei com profundidade a questão, porque, é preciso comparar os textos, examinar se houve uma intenção, não do constituinte, porque a intenção do constituinte, uma vez promulgada e complicada a questão, desaparece. É preciso ver no contexto da Constituição, se esta separação é intencional, se há vontade do texto, de separar. Por isto, ver bem se foi um erro de redação; ou se quem apresentou a Emenda, ou se na Redação Final, alguém desavisado, não percebeu que estava separando alguma coisa, ou criando dois órgãos distintos, porque, a Constituição, cada vez que se refere à polícia militar, ela se refere ao corpo de bombeiros junto.

O SR. RAUL LOPES - A 69 traz junto; lamentavelmente essa de 88, ela deu uma conotação diferente.

O SR. REGINALDO FANCKIN - O que eu diria é o seguinte: essa norma geral, porque, a Constituição Federal atrasou. Nós já devíamos, como o Sr. observou que o Relator, o Deputado Cabral, se recriminou de os legisladores federais não terem editado as Leis Complementares da Constituição. Se esta Lei, prometida no texto, já estivesse em vigor o Constituinte estadual já teria uma orientação, porque esta questão a ser resolvida na Lei Complementar, que vem com as normas gerais, o Senhor compreende a minha colocação? Que está acima da Constituição Estadual...

A SENHORA VERA AGIBERT - E no caso dela não existir?

O SENHOR REGINALDO FANCKIN - ...No caso dela não existir, então, diz a Constituição: Lei Complementar poderá autorizar os Estados sobre as questões específicas desta matéria. Enquanto ela não legislar e não autorizar a legislar é matéria que está na Constituição e não tem como se disciplinar. É uma das razões do Deputado Cabral, vir de público, e recriminar do próprio Congresso. Porque a expectativa é de que editada a Constituição e já seguida estivessem prontas as Leis que dessem aplicabilidade à Constituição Federal, no entanto, isso não aconteceu. Agora, a Polícia Militar fica na dependência desta Lei, porque é competência exclusiva da União legislar sobre a organização, convocação, garantir mobilização das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros nos Estados.

O SENHOR RAUL LOPES - Isto é para o Estado

de anormalidade. Lá na frente, nós temos legislações federais que detalha com peculiaridade esta situação. É uma situação de anormalidade. Uma comissão interna que destina a correr dentro do país, que para este caso específico a legislação passará então, naturalmente, é o caso das intervenções que poderão ocorrer a nível nacional para salvaguarda do instituto da institucionalidade.

Mas eu gostaria de chamar para sua observação o Artigo 24, parágrafo 3°:

Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades. Então, a peculiaridade do Estado...

O SENHOR REGINALDO FANCKIN - ...Aqui cabem duas observações primeira a competência legislativa e não constitucional. Segundo este capítulo estabelece a matéria de legislação concorrente e ao que me referi que diz respeito à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros é competência exclusiva...

O SENHOR DAVID CHERIEGATTE - Como a competência é legislativa ela poderá ser feita depois por Lei Estadual.

O SENHOR REGINALDO FANCKIN - ...Pode, é isto que o Deputado Massignan não concordou e acho muito saudável que não tenha concordado, porque tem o seu modo de pensar e eu respeito. Mas, é exatamente isso, a Constituição remete muita matéria para a Lei e não manda incorporar na Constituição.

O SENHOR DAVID CHERIEGATE - Só para eu poder concluir, sair daqui com uma conclusão.

A Constituição diz que a Segurança Pública é dever do Estado e direito e responsabilidade do povo é exercida para a preservação da ordem pública em comunidade com os cidadãos do patrimônio, pelos seguintes órgãos estaduais: Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. A Assembléia Legislativa do Paraná incorre em erro se ela deixar o Corpo de Bombeiros junto com a Polícia Militar? Teria que ser respeitado o que está aqui ou não?

O SENHOR REGINALDO FANCKIN - Bom, pelo enunciado é o que eu lhe falei. Nota-se que a Constituição para admitir que houvesse erro, se lá em qualquer dispositivo a Constituição tratasse só da Polícia Militar e não do Corpo de Bombeiros poderia se entender que houve um erro. Mas, como ela, sistematicamente, quando fala em Polícia Militar fala em Corpo de Bombeiros na enumeração desses órgãos da Segurança,

ela faz a distinção, a presunção do intérprete é de que houve a intenção de separar. Agora, o que eu penso é que a Constituição do Estado desavisada(?) mesmo que tentasse fazer a fusão ou manter a fusão por causa dessa prometida Lei Complementar, porque não se sabe o que o legislador vai dizer. Porque a União puxou a Polícia Militar, praticamente, como uma reserva do Exército, então, é um órgão auxiliar do Exército...

O SENHOR DAVID CHERIGATE - Então, a exemplo desse Artigo que o Senhor entendeu anteriormente à minha pergunta da Legislação Estadual, através do legislador, então o Senhor entende que na Constituição teria que ficar como está, poderia ser modificado depois da legislação?

O SR. REGINALDO FANCKIN - Não, eu acho que tudo dependeria da legislação complementar federal para se saber como o legislador ordinário interpretou esta separação.

O SR. RAUL LOPES - Na sua maneira de raciocinar, de interpretar seria imprudente, inoportuno propor o princípio da unidade tal qual como sempre existiu, o Corpo de Bombeiros junto?

O SR. REGINALDO FANCKIN - Eu acho que isso é uma decisão política e provavelmente haverá reação e o judiciário será chamado a decidir. Não há consequência nenhuma, a não ser que os que se sentem prejudicados recorram ao judiciário, pedindo que seja declarada a inconstitucionalidade desse dispositivo que separou, tendo em vista que a Constituição Federal separou. A Constituição Estadual fundiu e manteve como unidade da Polícia Militar e então os eventuais terceiros até, guardiães da Constituição podem entrar com uma ação direta de declaração de inconstitucionalidade, daí o judiciário vai se pronunciar. Quer dizer, como eu falei para o Deputado Massignan, a Constituição pode colocar ninguém está impedido, então isso é uma decisão política e pode até ser uma forma de provocar uma decisão judiciária.

O SR. RAUL LOPES - O Estado não é soberano?

O SR. REGINALDO FANCKIN - Não, nessa parte não, porque ele está reproduzindo normas federais.

Toda política tributária está estabelecida no capítulo da Constituição Federal, o Estado não pode criar nenhum tributo que não esteja previsto na Constituição Federal. Só tem competência para cobrar aqueles que a Constituição Federal lhes

deu e gastar de acordo com a composição orçamentária. Mas não pode criar nenhum novo tributo. O Estado a rigor, o Estado não é nada, o Estado não tem competência oficial de organizar instaurando normas inéditas, ele tem que se auto organizar submetido aos princípios que estão contidos na Constituição e aquelas regras que lhes são endereçadas expressamente, como é o caso da Polícia Militar e com a separação do Corpo de Bombeiros. Eu acho que se houver decisão política da Assembléia, no sentido de que quer fazer a fusão, manter unidos, faz e aguarda pronunciamento judiciário se eventuais interessados...

O SR. RAUL LOPES - Até porque os próprios Governos poderão fazer pressão junto ao Governo Federal para que essa lei complementar...

O SR. REGINALDO FANCKIN - Esse é um problema político, exatamente.

O SR. DAVID CHERIEGATE - Mas no momento atual a proposta de incorporação é Constitucional ou não?

O SR. REGINALDO FANCKIN - Me parece que ela não se ajusta muito bem ao texto da Constituição Federal, porque a Constituição Federal é bem clara no sentido de separar. Ela separa.
(vozes sobrepostas)

O SR. RAUL LOPES - Quando ela faz menção, é competência do Estado legislar sobre armamento, equipamento, pessoal, isso é para um efeito de mobilização num Estado de conturbação da ordem...

O SR. REGINALDO FANCKIN - Eu acho que diante do artigo 22 do parágrafo 21 a manutenção da unidade da Polícia Militar encontrará dificuldades no judiciário. Eu acho, porque esta norma geral diz assim:... Polícias Militares e Corpo de Bombeiros, eu não entendo porque se fez isso... porque particularmente sempre vi a Polícia Militar composta de corpo de salvamento, corpo de bombeiros, corpo disso, corpo daquilo.

O SR. RAUL LOPES - O senhor não é culpado, eu não sou, nós não somos, evidentemente. Isto aí foi um lobby feito em cima de um momento subreptício junto ao legislador por causa dessas duas unidades federativas: Rio de Janeiro e Distrito Federal, que procuraram destacar para generalizar os demais Estados da Federação. Lamentavelmente o que ocorreu foi isto.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Mas se houver

gestão política no sentido de que o Estado para nós não tenha este problema, se faz e se não houver provocação judicial é perfeitamente viável. Desde que não exista provocação judicial pode ser feito. Não tem dúvida nenhuma.

O SR. ANTÔNIO COSTENARO NETO - No meu entender, segundo as afirmações do senhor, na verdade nós estamos investidos no poder constituinte e não podemos, não temos nem condição, efetivamente, de terminar a Constituição sem a lei complementar.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Pois é, em algumas matérias eu acho que este é o grande problema, porque está o legislador estadual sujeito a dispor de uma forma e aí vem a lei complementar e dispõe de outra. No confronto prevalece a lei complementar federal. Então, o interessado vai a justiça e a justiça vai reconhecer a prevalência da lei complementar. Este é um problema de hierarquia.

O SR. ANTÔNIO COSTENARO NETO - Nós estamos atropelados para terminar a Constituição; não tão atropelados porque temos um ano de prazo...

O SR. REGINALDO FANCKIN - Este ano de prazo também, esse não vale, porque toda a regra proibitiva ou determinativa que não incluía uma punição, uma penalidade, ela é inócua.

Então, se há um ano para fazer a Constituição e se não fizer? Não acontece nada. Agora, se houvesse um parágrafo onde os Deputados perdem o mandato, daí já se...

Então, tem tempo bastante. Não há aco-damento. Não há nenhum problema que esteja na dependência da Constituição do Estado. Pelo menos eu não vejo aqui e que não seja passível de solução. Até porque, a Constituição Federal é um romance. A Constituição Federal é muito mal feita e está induzindo todos os Deputados Estaduais a também constituírem documentos verbosos, porque não é matéria constitucional aquilo que está na Constituição Federal. Passa a ser constitucional porque está na Constituição, mas não é de natureza constitucional, 80% do que está na Constituição Federal... Compreende? E isto induziu e o senhor vai ver a Lei Orgânica dos Municípios como vai ficar. Nos municípios a tragédia vai ser maior, porque as leis orgânicas vão ficar desse tamanho. Vão salvar a pátria e os municípios.

O SR. ANTÔNIO COSTENARO NETO - ... (inaudível) impossível de ser praticada.

O SR. REGINALDO FANCKIN - Pois é, porque a

bolsa é a mesma, não é.

Bem, eu agradeço a atenção dos remanescentes e acho que embora provavelmente não tenha trazido muito boas notícias, eu quero deixar bem claro que esta é uma opinião pessoal, é uma convicção pessoal e também não é em muitos casos definitiva, porque não se deve ter opiniões muito definitivas. A gente tem que estar sempre pesquisando, refletindo e ouvindo e mudando e a vida é sempre mudança. Alguma coisa que é permanente na vida é a mudança, e eu penso assim. Então, o que eu falei aqui foi o que eu penso hoje, algumas coisas posso mudar, posso ir para frente, ir para trás, mas eu tenho absoluta certeza que eu fiz o que eu pude de melhor, trouxe de melhor e agradeço ao convite do Deputado Basílio e a atenção dos remanescentes.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Nós queremos agradecer aqui em nome dos remanescentes, como disse o Dr. Reginaldo, mas ele conhece bem esta Casa. Eu acho que foi da maior valia a sua presença aqui, Dr. Reginaldo Fanckin, a sua exposição. É evidente que muitas vezes pode não ser do entendimento de alguns parlamentares, mas é um assunto de discussão daqui para a frente, que as Temáticas estão ultimando os seus trabalhos, os seus relatórios para encaminhar à Comissão Constitucional, e me parece que agora começa a fase aguda. Essas dúvidas suscitadas pelos Parlamentares, algumas discordâncias com o Senhor foi o motivo que nos autoriza a dizer da validade da sua presença aqui. Eu acho que não encerramos, nós vamos precisar provavelmente, vamos consultá-lo em outras oportunidades que vier aqui para discutir com os Deputados que aqui estiveram - e foram quase todos os Parlamentares da Casa que aqui estiveram - e que ouviram o Senhor, e que por deferência do Deputado Anibal Khury, que é o Presidente da Assembléia Constituinte, eu estou presidindo neste instante, mas eu fui um dos que insistiu com o Deputado Anibal para que o Senhor viesse aqui para fazer uma exposição do seu nível e do seu nível de conduta e também porque, além do conhecimento constitucional que o Senhor tem, conhece esta Casa melhor do que eu, porque esteve nela mais tempo que eu. Nós agradecemos a sua presença. Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte dias do mês de abril de um mil novecentos e oitenta e nove, no Auditório "Deputado Luiz Gabriel Sampaio", foram ouvidos: o Senhor Dom Pedro Fedalto, Arcebispo Metropolitano de Curitiba e Pre-

sidente da CNBB, Regional Sul 2; o Senhor Dom Moacir José Wittí, Bispo Auxiliar de Curitiba e representante Episcopal da Comissão de Acompanhamento à Constituição Estadual; a Senhora Irmã Ana Lermen da AEC; o Senhor Darci Frigo da CPT; a Senhora Fernanda Fernandes do Fórum das Entidades Pró-Constituinte; o Padre Filberto subsecretário da CNBB, Regional Sul 2 e o Professor Romano, representante da PUC, para defesa e justificativa oral das propostas apresentadas pela CNBB a esta Casa. A reunião foi presidida pelo Senhor Deputado Constituinte Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes Senhores Deputados Constituintes: Cândido Bastos, Caíto Quintana, Pedro Tonelli, Paulino Delazeri, Edmar Luiz Costa, Rafael Greca de Macedo, Nereu Massignan, João Arruda, Antônio Costenaro Neto, Ezequias Losso, Djalma de Almeida César e Valderi Vilela. Aberto os trabalhos o Senhor Presidente estabelece o período de trinta minutos para que os representantes da CNBB façam suas exposições e defesa das suas propostas. Concluídas as exposições o Senhor Presidente concede a palavra, aos Senhores Constituintes, que dela queiram fazer uso. O Senhor Constituinte Caíto Quintana, Relator desta Comissão, agradecendo a presença do Arcebispo Metropolitano de Curitiba Dom Pedro Fedalto e demais autoridades eclesiais, esclarece que os trabalhos da Comissão Constitucional começam a partir de agora com a entrega dos anteprojetos das Comissões Temáticas, e mais, que pretende apresentar ao final um dos melhores anteprojetos do país. Enfatiza que apesar de muitas propostas populares apresentadas não cumprirem os requisitos exigidos pelo Regimento Interno da Constituinte foram todas analisadas e consideradas. Posteriormente, foi dada a palavra aos demais Constituintes que tenham se inscrito para fazerem uso dela. Encerrando a reunião, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e diz que esta Casa estará sempre aberta ao povo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e por mim Wilson Penka, Secretário da Comissão.

(aa) BASÍLIO ZANUSSO
Presidente
WILSON PENKA
Secretário

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de abril de um mil novecentos e oitenta e nove, no Audi-

tório Deputado Luiz Gabriel Sampaio, reuniu-se a Comissão Constitucional, sob a presidência do Senhor Deputado Constituinte Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes Constituintes, membros titulares: Caíto Quintana, Sabino Campos, Pedro Tonelli, Edmar Luiz Costa, Algaci Túlio, João Arruda, Djalma de Almeida César, Nereu Massignan, Valderi Vilela, Haroldo Ferreira, Paulino Delazeri, Orlando Pessuti e como suplente Raul Lopes. Participou, ainda da reunião o Senhor Deputado Constituinte Paulo Furiatti. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião que teve como objetivo principal a apresentação e discussão do Regimento Interno desta Comissão e os prazos para a elaboração do anteprojeto, conforme notas taquigráficas em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando a próxima reunião para o dia 25 de abril às 9:00 horas no mesmo local. E para constar, eu, Wilson Penka, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e por mim.

(aa) BASÍLIO ZANUSSO
Presidente
WILSON PENKA
Secretário

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Srs. Deputados, embora seja visível a falta de quorum, mas como essa reunião tem o objetivo mais do que deliberar, o de nesta discussão preliminar dos nossos trabalhos que devemos fazer nesta oportunidade, especialmente com relação à elaboração do Regimento Interno desta Comissão, nós vamos dar por iniciados os trabalhos com a presença dos Deputados que aqui se encontram para já entrarmos no assunto principal da ordem do dia, que é a discussão sobre o Regimento Interno e também as sugestões, idéias que cada Deputado tem a apresentar nesta reunião. Eu sei que aqui os Deputados todos presentes participaram como membros, ou como relatores, como presidentes das comissões temáticas, dentre eles também a presença de líderes de bancadas que sem dúvida alguma têm mais experiência do que nós e que nós esperamos desta experiência contar com essa ajuda, essa contribuição e neste início dos trabalhos da Comissão Constitucional, já que é de entendimento fácil ser talvez uma das fases de maior responsabilidade no processo constituinte. Aqui nós haveremos de apreciar, através do relator Deputado Caíto Quintana, as propostas dos relatórios das Comissões Temáticas e será a preocupação - parece-me no meu entendimento de maior preocupação nossa - da apreciação, a discussão das emendas sobre evidentemente

o documento que for apresentado pelo Deputado Caíto Quintana.

Com isso, eu estou antevendo a necessidade de algumas regras básicas no Regimento serem estabelecidas. Falei com o Deputado Caíto Quintana e ele deve aqui dizer e declinar do que pensa acerca da figura do relator-adjunto, do relator-especial, estabelecimento de duração de prazos para o Deputado encaminhar e discutir as emendas de sua autoria ou não, coisas assim da maior importância que nós agora, mesmo com um número não muito expressivo de integrantes, e já podemos ... temos muitas coisas a falar aqui e discutir e sugerir.

Com isso, eu gostaria também de solicitar aos Srs. Deputados que por falta do nosso Regimento, eu gostaria inicialmente de fazer a inscrição dos Deputados, pela ordem, para encaminhar os trabalhos desta reunião. Na medida em que o Deputado pretender, solicite a sua inscrição para usar da palavra.

O SR. PEDRO TONELLI (Pela Ordem) - Só uma questão de encaminhamento: talvez o Caíto fizesse uma exposição para saber como é que estão os trabalhos das comissões, a quantas anda para ficar mais fácil para a gente se situar e propor alternativas viáveis nesta Comissão Constitucional. Então, eu proporia que o Deputado Caíto fizesse exposição porque nós não sabemos se já foram entregues todos os relatórios.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Antes que o Deputado Caíto Quintana se pronuncie, eu acho que inclusive nós devemos estabelecer aqui agora é a partir de quando inicia o prazo previsto no Regimento, em que o relator tem, que é de 10 dias para apresentar o anteprojeto. O estabelecimento disso... porque foi mudado no Regimento, e o prazo foi o que nós prorrogamos para o dia 13, mas que na verdade por motivos conhecidos, não sei ainda, o Deputado Caíto deve saber se tem todos os relatórios em mãos. Só um parênteses para fazer essa colocação e que Vossa Exelência Deputado Caíto Quintana deve colocar até o que entende nesses 10 dias acerca do prazo regimental para apresentação do seu relatório.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Companheiros, acho que é a primeira reunião efetiva que nós fazemos da Comissão Constitucional, porque nós estivemos inclusive visitando algumas Assembléias Legislativas com respeito à forma como foram feitos os trabalhos de Constituinte. E as Constituintes Estadual cada uma adotou um determinado critério para funcionamento; A Assembléia do Paraná adotou o sistema de Comissões

Temáticas e uma Comissão Constitucional. Então, basicamente até o dia 13 deste mês os trabalhos ficaram muito mais nas Comissões Temáticas do que na Comissão Constitucional porque só entraria efetivamente a trabalhar após os relatórios das Temáticas.

Então, nós procuramos dentro da possibilidade da chegada das propostas populares na Constituinte, o encaminhamento de sugestões populares para as Comissões Temáticas, mesmo aquelas que não preenchiam requisitos regimentais, que não eram nem de entidades e não estavam acompanhadas de 1.500 assinaturas, para que elas servissem de embasamento aos membros das comissões e mesmo aos relatores e às comissões para a formulação do relatório das Comissões Temáticas. No dia 13, após a prorrogação de 6 dias, encerrou-se o prazo para as Comissões Temáticas votarem conclusivamente os relatórios para a Comissão Constitucional.

Eu diria que se nós avaliarmos prazo da Comissão Constitucional, algumas comissões até agora nós não temos o relatório ainda com o relator conclusivo, até porque o andamento vai mostrando que existem alguns percalços que muitas vezes não são nem observados o tempo dado a cada uma Comissão. Por exemplo, a Comissão do companheiro Djalma que foi a 1.^a que entregou para nós. Depois de entregar o trabalho, passa-se a uma revisão desse trabalho e vai para o Diário da Assembléia. Eu considero que o resultado final desta Comissão passa ser dado a conhecimento dos Parlamentares e do próprio relator após a publicação do Diário da Assembléia.

Nós adotamos a princípio o pensamento de que publicássemos numa edição no Diário da Assembléia os 4 relatórios das Temáticas, até porque facilitaria para o Deputado, ele tem um volume do Diário da Assembléia. Infelizmente não deu certo porque algumas temáticas atrasaram na Comissão Constitucional. Então passamos a pedir a publicação do Diário da Assembléia as Comissões que estavam prontas para que dessemos andamento, porque se formos ver pelo Regimento começaria a fluir o prazo do próprio Relator da Comissão Constitucional no dia 13; agora, se você não tem o relatório da Comissão Temática você não pode elaborar o teu anteprojeto sob pena de ser desprezado tudo aquilo que se possa tratar na Temática.

Então, uma sugestão, que venhamos considerar o prazo do Relator a partir do instante em que se tenha efetivado o trabalho das 4 Temáticas, para se basear nelas nesse Projeto I. E aqui eu abriria uma questão até de discussão, porque o Regimento prevê um prazo de 10 dias para o Relator fazer o primeiro Projeto, aí encaminhado à Comissão tem um prazo de 5 dias

para apresentação de emendas, e volta ao Relator com mais 5 dias para parecer e à Comissão para um prazo de 20 dias, discussão das Emendas e aprovação do texto.

Parece-me que esse prazo de 10 dias seja muito curto. Se fizermos, na Comissão Constitucional, efetivamente poder apresentar, o que seria a segunda fase da Constituinte, uma proposta já mais ou menos acabada. Citei o fato da publicação porque é um dos prazos que muitas vezes não se conta, porque, na verdade, você não teria 10 dias, mas 7, 8 dias para fazer um projeto. Nós pretendemos introduzir na Comissão Constitucional, e que é a Comissão que vai purificar realmente o projeto que vai a Plenário, uma disposição de cumprimento rigoroso das fases desta Comissão. Por exemplo, quando esgotado o prazo do Relator, que abre o prazo de 5 dias para as Emendas, é indispensável que todos os componentes da Comissão Constitucional tenham em mãos uma publicação do Projeto I para que o integrante da Comissão possa, manuseando esse Projeto, sentir aonde quer colocar as suas Emendas. Não posso, por exemplo, de forma alguma, estourar o prazo da apresentação do anteprojeto com o prazo de emenda para no último dia de prazo da emenda entregar o relatório e daí não ter tempo de analisar e apresentar. E o que vai acontecer? Na terceira etapa, no Plenário, é que vai dar grande discussão e atrapalhar o serviço.

Por isso é que sugiro que nós, e não somos Poder suficiente para dilatação do prazo, será a Assembléia Constituinte como um todo, de que analisemos aqui a possibilidade de, por exemplo, esticar por 15 dias, 20 dias essa feitura do Projeto I, para que depois ele saindo mais ou mesmo completo na mão do Parlamentar, o Parlamentar com 5 dias para apresentação de Emendas, para que possibilite para quando sairmos da Comissão Constitucional tenhamos feito o grande embate da Constituinte, não transferir para fase final de Plenário.

Outra coisa, temos projetos, questões polêmicas na Constituinte. A Comissão Constitucional precisaria de conversar com setores interessados. Daria um exemplo para você adotar no primeiro Projeto da Constituinte a questão da separação ou não do Corpo de Bombeiros; da criação ou não do Tribunal de Alçada; da isonomia de Delegados; da competência do Tribunal de Contas. Então esses fatores todos no âmbito da Comissão Constitucional precisam ser analisados, vistos para que se tenha uma noção exata, para que a gente, por emocionalismo, pela opinião pessoal, venha colocar alguma coisa que na verdade não precisa colocar. Isto tudo iria diminuir trabalho na frente.

A minha sugestão é de que primeiro: ele poderia ser diferente que o prazo fluísse a partir do momento da publicação do Diário da Assembléia; segundo: que se analisar a possibilidade de a gente aumentasse, dilatasse, este prazo de apresentação do primeiro projeto. É a gente tentar na Comissão Constitucional já fazer um esboço que ele mais ou menos seja a intenção de todos os Parlamentares, que eles esgotem a possibilidade de apresentação das suas emendas bem como os problemas da comunidade. Que nós venhamos para o Plenário discutir em cima de um projeto centralizado. Essa é a minha sugestão.

Então, respondendo, especificamente, a pergunta que o Tonelli fez para as diversas comissões: na verdade nós não temos ainda os quatro relatórios para poder manuseá-los, nós não temos aqui...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Os relatórios não foram entregues?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Nereu, os relatórios foram entregues, alguns inclusive, tinham algumas complementações a fazer e era entregue na Comissão e após a comissão, então, passou a fazer uma revisão de ortografia, de redução de espaços, para publicação no Diário da Assembléia. Então, como eu coloquei antes no início quando o Djalma entregou o relatório dele a nossa intenção era esperar que os quatro entregassem, era fazer num caderno só as quatro temáticas, como houve atraso então, nós já estamos na frente as que estão concluídas, realizadas e tal. Então, a gente não pode trabalhar em cima antes que haja a complementação exata do trabalho da Comissão.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Além da Ordem Econômica que atrasou mas, eu estive acompanhando a datilografia e está terminando agora, existe alguma outra comissão que não está terminada ainda?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Olha, na minha mão parece que a Organização dos Poderes também está concluindo datilografando.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Então, eu pediria, como sugestão, em cima deste dado que hoje o Relator poderia a partir de amanhã ter todas as comissões temáticas, os relatórios das comissões temáticas e poderia se analisar esta questão dos prazos de relatoria e o passo que a gente vai ter durante a Comissão Constitucional.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Deputado Haroldo, nós temos que estabelecer aqui, porque é evidente que nós conhecemos como funciona esta Casa, mas, o Regimento já houve uma prorrogação para as temáticas apresen-

tarem no dia treze, dia quatorze como foi dito e pelos motivos conhecidos não foi naquele prazo. Mas, eu acho que informação oficiosa que tenho, os relatórios, Deputado Caíto, estão prontos. Cada comissão estabeleceu o seu critério de relação, de como fazer este trabalho, mas, estão prontos. Eu até, me parece que nós devemos estabelecer esta data aqui, Deputado Caíto, como fatal para o recebimento dos relatórios. Hoje, nós devemos considerar recebidos os relatórios de todas as temáticas e tenho até recomendado para o grupo de trabalho desta Casa que solicitassem aos funcionários que atuaram nas temáticas que encaminhassem também à Comissão Constitucional todos os documentos, papéis, recebidos pelas temáticas.

Agora, o que nós podemos discutir aqui, Deputado Caíto, entre nós, é esta questão do prazo. Eu considero dez dias um prazo muito exiguo, muito pequeno, para que o Relator apresente o seu anteprojeto, mas, eu acho que nós estamos aqui para isso, para discutir e considerar e decidir sobre isso.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Continuando, eu diria o seguinte: vejam bem, pelo critério de que se possibilitasse às Comissões Temáticas terem conhecimento das propostas populares porque a grande maioria, 95% não chegaram à Constituinte em disposição regimental, quer dizer, não era entidade e não tinha 1.500 assinaturas.

Mas essas sugestões precisam ser analisadas, elas podem servir como orientação dos trabalhos dos constituintes. Então as propostas foram parar nas Comissões Temáticas, mas nós vamos ter que dar parecer sobre elas uma por uma de qualquer forma, sejam elas instruídas ou não, tem que haver um parecer, e foram aí em torno de 2 mil emendas para dar parecer. Obviamente durante o tempo que essas proposições estão na Comissão Temática está paralisado o trabalho de parecer sobre elas, além desse trabalho de sistematização das Temáticas com vistas à apresentação do 1º projeto.

Eu só tenho receio de uma coisa - eu volto a insistir aqui - que nós venhamos para cumprir 10 dias, fazer um projeto que não reflita exatamente o pensamento que se queira refletir. Aí vamos patinar em cima do momento da Comissão Constitucional e vamos acabar indo para a 3ª fase em plenário ainda com uma Constituinte apenas alinhavada com erros.

O SR. SABINO CAMPOS - Eu conversava ainda com o Caíto e outros companheiros também que é exatamente o que o Caíto está levantando. O que eu senti nas Temáticas é que a maioria dos Deputados estavam nas Temáticas para fazer média. Se nós não en-

xugarmos a Constituição na Constitucional, nós vamos fazer uma loucura de Constituição em termos de Estado. E nós devemos nos preocupar que se for para fazer isso estudar uma maneira de fazer 3 orçamentos para o Estado para poder movimentar este Estado.

Então, já passou o momento de nós enxugarmos a Constituição, mas todo mundo para fazer média com quem estava ali acabava votando, depois vai para a Constitucional, da Constitucional vai para o plenário. A hora em que as galerias estiverem cheias, aí eu quero ver como é que fica a situação como tem 60% dos Deputados que votam com as galerias. Então, temos de ter um cuidado na Constitucional, que é um quorum menor e fica mais fácil de fazer a idéia que inclusive a idéia que o Caíto acatou e, quem sabe, sair com um esqueleto quase concluído.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Então, dentro desse assunto de prazo na Constitucional, eu sugeri... eu acho que nós não somos o fórum competente para decidir, quer me parecer que isso é um fórum da Constituinte como um todo. Nós teríamos que sugerir isso em nome da Comissão Constitucional e depois no plenário.

Se nós tivéssemos, por exemplo, 20 dias para apresentação desse 1º Projeto para que ao propor no 1º projeto um assunto nós tenhamos base suficiente para poder argumentá-lo (nós que eu digo, somos nós todos membros da Comissão). Se vamos adotar, por exemplo, a questão da separação ou não do Corpo de Bombeiros, nós precisamos ter um conhecimento pleno da realidade deste fato, se ele acarreta despesa, se ela não acarreta despesa, se ele acarreta problemas de funcionamento ou não, se a defesa Civil fica a cargo da Polícia Militar ou a cargo do Corpo de Bombeiros, se o soldado lá do interior de um destacamento, se num afogamento, num incêndio ou coisa semelhante, se ele vai ser acionado para socorrer, ou ele vai chegar lá em Capanema e vai dizer: olha, isso não é problema, liga para Francisco Beltrão que tem o Corpo de Bombeiros. Quer dizer, se a Academia da Polícia Militar vai servir para a Academia do Corpo de Bombeiros, se o número de coronéis que não vão ter que criar, e de subtenentes de tenentes... se tudo isso envolve ou não. Não tenho opinião formada sobre isso, para isso precisamos conversar e analisar com profundidade. Afinal seria a última instância nossa nessa segunda fase de podermos chegar no plenário com convencimento pleno, porque aqui afinal temos os líderes partidários, está o Relator da Temática, dá para sair daqui com uma proposta já quase que... com uma visão... são 22 membros, mais 4, são 26 Deputados que

participam aqui, dá para se ter um bom trabalho.

Então eu sugeriria, Deputado Basílio, que tivéssemos para poder, na hora de receber emendas do Parlamentar, ter tido tempo inclusive de publicação do primeiro projeto, de chegar em mãos do Deputado e nos cinco dias que ele tem para emenda de poder ter o projeto em mãos com as emendas, se tivesse 20 dias a partir de hoje, e concordo com o Haroldo também, porque daí fixaria um prazo e manteria os prazos de 5 dias para emendas, mais 5 dias para dar parecer e mais 20 dias para discussão e votação desse projeto final, e quando ele fosse para Plenário ele iria já mais ou mesmo...

O SR. NEREU MASSIGNAN - Concordo com essa questão dos 20 dias, mas não como forma de prorrogação através de resolução da Assembléia. E há uma maneira de se fazer isso. Como os relatórios estão sendo demorados para serem publicados, então que se estabeleça um prazo de 10 dias para a publicação e no 10º dia ele sai publicado e a partir daquele dia se contam os outros 10 dias.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Perfeito.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Aí o Relator terá 20 dias para trabalhar.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Sim, ele tem. Inteligente a sua colocação. Não precisa mexer no Regimento.

O SR. PEDRO TONELLI - O único inconveniente que tem, e seria bom lembrar também, é que no segundo semestre vai estar todo o mundo envolvido com eleição. Então temos que ter essa preocupação também. Então vai ser complicado o "quorum", porque o primeiro e o segundo turno vão ser a partir de junho, são 50 dias para elaboração da Comissão Constitucional. São três meses para votar em primeiro turno publicar, apresentar emendas; e sem um segundo turno mais dois meses. Então temos que olhar com...

O SR. CAÍTO QUINTANA - Deputado, se me permite. A única coisa que eu acho é o seguinte - e eu tenho a mesma preocupação que o Senhor tem -, se fizermos na Constitucional um bom trabalho, diminui lá adiante; se acelerarmos aqui daí caímos numa confusão no plenário e talvez esses três meses sejam insuficientes porque o enxugamento de uma proposta Constitucional sair desta Comissão, se sair bem amarrado vai facilitar a discussão e votação do plenário.

- O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Gostaria que o Deputado Nereu nos colocasse novamente a sua proposta.
- O SR. NEREU MASSIGNAN - É de que a partir de amanhã se conte os 10 dias para que se providencie a publicação. A publicação vai acontecer, então, no dia ... no dia 30 terá que se publicar os 4 relatórios. Publicado no dia 30. Dia 10 de maio o relator apresenta o seu projeto.
- O SR. PRESIDENTE - A Comissão Constitucional vai dar, oficialmente como recebido, no dia 30. Aliás, como publicado. Os relatores entregam, hoje. E eu até recomendo para os presidentes e relatores das comissões temáticas presentes que ainda se por ventura tiveram algum documento, papel, proposta, que por favor determine o encaminhamento à Comissão Constitucional. Fica aceita a proposta, então, do Deputado Nereu com relação à prorrogação de prazo solicitado pelo Deputado relator?
- O SR. NEREU MASSIGNAN - Não é prorrogação de prazo. É adequação de prazo.
- O SR. PRESIDENTE - Eu gostaria de ouvir o Deputado Edmar Luiz Costa, que desde o início solicitou a palavra, após a conclusão do Deputado Caíto.
- O SR. CAÍTO QUINTANA - Nós temos aqui um modelo, uma sugestão de regimento interno para a Comissão Constitucional. Então, eu sugeriria o seguinte, Presidente, que nós distribuíssemos este modelo de regimento interno aos membros da Comissão e na próxima reunião o Parlamentar que acha que é conveniente oferecer alguma emenda a este regimento, traria na próxima reunião a sua emenda a este regimento e nós passaríamos posteriormente para a fase de votação, para definir se vai se adequar este regimento, ou este com emendas ou não, para que tivéssemos um mínimo necessário de normas pré-estabelecidas nesta votação. Até porque nesta Comissão existe a participação dos demais Deputados, que não fazem parte Constitucional, mas têm o direito de apresentação e sustentação de suas propostas. Só não têm direito a voto...
- O SR. SABINO CAMPOS - Então, após o dia 30 nós teremos 5 dias para emenda.
- O SR. PRESIDENTE - Não. Após o dia 10 de maio. Até para a tranquilidade dos senhores Deputados, vou solicitar aos funcionários que nos assistem, que trabalham conosco, para manter os senhores Deputados informados, previamente, dos prazos. Este assunto é muito importante para a apresentação de emendas. Vejam, a permanecer o disposto que está, nós teremos 5 dias, os Deputados terão apenas 5 dias para apresentarem suas emendas. Agora, também é de entendimento nosso que se aprovada a proposta do Deputado Nereu, permitindo que o anteprojeto seja apresentado pelo Deputado Caíto no dia 10, nós teremos, naturalmente, este prazo para imaginar até as nossas propostas, as nossas emendas.
- O SR. SABINO CAMPOS - Mas, o problema é a cópia dos relatórios finais, se houver alguma coisa.
- O SR. PRESIDENTE - Comissão Constitucional vai se preocupar em manter os Deputados informados destes prazos, que eu acho da maior importância.
- O SR. NEREU MASSIGNAN - Será prudente então, que os Deputados recebessem de imediato o texto definitivo, o que vai para a publicação.
- O SR. PRESIDENTE - Perfeitamente, vamos providenciar imediatamente. Podemos ouvir o Deputado Edmar.
- O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Caro Presidente, o primeiro item da minha intervenção já foi praticamente abordado, resolvido pelo Deputado Caíto, que é o problema do regimento interno. Eu acho que devemos marcar o dia da semana que vem, o horário, que teremos a reunião da Constitucional para discutir e aprovar o regimento interno porque sem ele andaremos muito pouco. Segundo, a minha tese é de que não faz mal que se perca mais um pouco de tempo na Comissão Constitucional, até porque o tempo que se gastar aqui será ganho e, mesmo que ultrapasse dia 5 de outubro não existe penalidade nenhuma se a Constituição não ficar pronta. Nós já sabemos que em alguns Estados da Federação a Constituição só ficará pronta no ano que vem. Um exemplo é São Paulo que na semana passada votou o Regimento Interno da Constituinte. Então, é preferível trabalhar devagar e fazer um texto correto.
- É importante que esses relatórios das Temáticas tenha cada um dos membros desta comissão, desde já, porque eu entendo que nós não devemos acumular todo trabalho nas costas do relator nesta Comissão. Há necessidade de um diálogo e um debate permanente com o relator antes da apresentação do primeiro esqueleto. Acho que o primeiro esqueleto que sair daqui não deve ser obra da inteligência, da cabeça, do pensamento apenas do relator, mas já deve refletir uma parte do pensamento da Comissão ainda que tenhamos prazos depois para apresentar emendas e discutir as emendas. Sem isso

não chegaremos a lugar nenhum porque o que vem vindo das Temáticas aí é uma colcha de retalhos que Deus me livre. Pura e simplesmente é quase que se colocar uma pedra em cima do que vem. É aproveitar muito pouco das Temáticas e tratar de fazer um trabalho correto nesta comissão que é a mais importante e o trabalho aqui será redobrado.

Este é meu ponto de vista. E acho que devemos dar assistência ao relator nessa comissão. Não é apenas cobrar do relator quando é que fica pronto isso, ou aquilo. A medida que a gente vai lendo os relatórios, não custa nada, independente de reunião em plenário em conversar com o relator e trocar idéias. E se houver necessidade conversar com o Presidente também, que se convoquem reuniões para debates de alguns temas que já fica o relator com a decisão, com o ponto de vista da comissão e já fica o relator com a decisão, com o ponto de vista da comissão a respeito daquele fato para diminuir a carga final.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) -

Ben, há uma proposta do Deputado Edmar Luiz Costa e vamos submeter à votação porque acho que temos número para isso. Não só a proposta do Nereu Carlos Massignan como também a proposta parcial do Deputado Caíto Quintana e do Edmar que é para marcarmos, hoje, agora a próxima reunião que faremos no início da semana e também o Deputado Caíto Quintana, antes de entregar pronto e acabado o anteprojeto à Comissão Constitucional para que mande imprimir e distribuir aos seus integrantes os senhores Deputados, que faça uma reunião nessa comissão onde serão apreciados preliminarmente, um tanto superficialmente, mas uma contribuição que me parece muito providencial parte da sugestão do Deputado Edmar.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu acho que isso não pode ser uma norma definitiva. A sugestão é ampla e válida, inclusive, pode-se até aprofundar por ela, por exemplo a Constituinte tem diversos capítulos. Conforme for elaborando um capítulo você pode ir passando cópias aos companheiros para fomentar a discussão para na hora da montagem do projeto final já ter uma discussão.

Acho que isso é uma norma que temos que adotar entre a gente para facilitar o trabalho. Pode ser uma determinação da Comissão porque aí atravessa um samba, porque você está reduzindo o anteprojeto. Acho que é uma questão que a gente controla.

Por exemplo, o primeiro capítulo os companheiros parlamentares já passam a ter uma cópia dele na mão para ir acelerando.

A minha preocupação é uma. A Consti-

tuição do Paraná por enquanto é nossa.

Na hora que ela for promulgada, ela é do Paraná. Aí vou usar a expressão do Furiatti, "aí os neginhos pegam ela e vão lendo". Todo mundo se dá o direito de ser um analista do nosso trabalho, crítico. Se nós fizemos uma Constituição dando margem para interpretações de que o nosso trabalho foi feito pela emoção, foi feito sem base constitucional, ou que ele foi feito sem aproveitamento dos próprios espaços que nós temos para avançar, este julgamento será feito a partir do dia 05 de outubro, não é o Caíto Quintana, Relator, ou o Nereu ou Pedro, serão os Deputados Constituintes do Paraná, e evidentemente todo o mundo jurídico do Paraná vai estar opinando sobre isso. Então nós temos um desafio entre nós aqui, e eu acho extremamente válida sua sugestão que este trabalho não será só do Relator, e não quero chegar aqui e dizer está aqui a Proposta, vamos procurar medir em conjunto e procurar encontrar qual é o melhor caminho, a melhor orientação para a gente ir palmilhando, porque nós vamos, juntos, receber aplausos ou vaias!

O SR. ORLANDO PESSUTI - Os Relatórios serão publicados até o dia 30?

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Uma observação, nós vamos distribuir antes de impresso, nós vamos distribuir aos Senhores Deputados integrantes da Comissão, cópias xerografadas.

O SR. PEDRO TONELLI - Então seria assim, só lembrando.

Até dia 30 de abril a publicação;

Até 10 de maio a elaboração, que vai ser meio em conjunto.

15 de maio é o último prazo para Emendas.

20 de maio é o Parecer do Relator

10 de junho encerro o prazo das Votações.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Eu queria ler o § 2º e o 3º do artigo 17.

§ 2º - "Encerrada a Discussão, disporá o Relator de outros 5 dias para emitir Parecer sobre as Emendas, concluindo o Projeto de Constituição que sendo aprovado pela Comissão Constitucional será encaminhado à Mesa juntamente com as Emendas apreciadas com a indicação das aceitas e das rejeitadas para deliberação da Assembléia Constituinte Estadual".

§ 3º - Este parágrafo é importante. "A Comissão Constitucional disporá do prazo de 20 dias para executar o procedimento mencionado no parágrafo anterior".

Então, para nós discutirmos as nossas Emendas propostas e tal, aí nessa oportuni-

dade, após o Parecer do Deputado Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Cronograma do Tonelli está certo.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Nós da Comissão Constitucional mandaremos distribuir cópias deste cronograma aos Senhores Deputados.

O SR. NEREU CARLOS MANSIGNAN - Seria interessante divulgar para a imprensa estes prazos, para que toda a população saiba.

O SR. RAUL LOPES - A minha preocupação é a disposição da suplência.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A questão de suplência está constando aqui no Regimento, seria importante que nós marcássemos aqui a próxima Reunião, pois o Regimento não está fixando o dia da Reunião, ou os dias da Reunião, porque eu acho que depois de um determinado tempo a Comissão tem que se reunir todos os dias. Então, o Regimento procura facilitar isso, que a Comissão possa se reunir sempre e que nós viéssemos na próxima reunião, marcada hoje, com as emendas que os Parlamentares quiserem apresentar neste Regimento, definir o Regimento na outra reunião.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) - Eu queria dizer que esse após o Plenário, depende dos senhores, porque esse após o Plenário, não é nem quatro nem seis, poderia ser de manhã. Ordem do Dia, Regimento Interno: Estuda aqueles que tiverem alguma emenda a fazer. Bom, há alguma coisa mais a ser discutida. Encerrado a Comissão e está marcada outra para terça-feira, às 9:00 horas da manhã.

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e nove, no Auditório "Deputado Luiz Gabriel Sampaio", reuniu-se a Comissão Constitucional sob a presidência do Senhor Deputado Constituinte Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes Deputados Constituintes membros titulares: Nereu Carlos Massignan, Pedro Tonelli, João Arruda, Edmar Luiz Costa, Valderi Mendes Vilela, Djalma de Almeida César, José Afonso, Haroldo Ferreira, Cândido Bastos, Hermas Brandão e como suplente o Deputado Constituinte Raul Lopes. Mesmo não havendo "quorum" o Senhor Presidente acordou com os demais Deputados Constituintes que se fizesse uma reunião seguindo a pauta estipulada, recebendo as emendas e discutindo o Regimento Interno da Comissão Constitucional. Foram aventa-

das diversas medidas práticas a serem tomadas para melhor desenvolvimento dos trabalhos, tais como: local apropriado para as reuniões, ramais telefônicos, distribuição de cópias das emendas para o conhecimento dos demais membros da Comissão, a nomeação de relatores adjuntos, face à grande quantidade de matérias a serem analisadas daqui para frente e a questão do direito de voto pelos suplentes mesmo quando da presença dos titulares. Não havendo possibilidade de deliberação por falta de "quorum", o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, convocando a próxima para o dia 27 de abril, 5ª feira, às 9:00 horas no mesmo local. E para constar e produzir os efeitos legais lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Wilson Penka, Secretário da Comissão.

(a) BASÍLIO ZANUSSO
Presidente
WILSON PENKA
Relator

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e nove, no Auditório "Deputado Luiz Gabriel Sampaio", reuniu-se a Comissão Constitucional sob a presidência do Senhor Deputado Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes Deputados Constituintes membros titulares: Cândido Bastos, Pedro Tonelli, Edmar Luiz Costa, Nereu Carlos Massignan, Orlando Pessuti, Haroldo Rodrigues Ferreira e como Suplente o Deputado Constituinte Raul Lopes. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião e constatou a inexistência de número legal. Diante disso, o Senhor Deputado Constituinte Edmar Luiz Costa solicitou que constasse em Ata o nome dos Deputados presentes que se aplicasse as penalidades previstas pelo Regimento Interno da Assembleia Constituinte Estadual. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, convocando nova reunião para o dia três de maio de hum mil novecentos e oitenta e nove, quarta-feira, às nove horas no mesmo local. E para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Wilson Penka, Secretário da Comissão.

(a) BASÍLIO ZANUSSO
Presidente
WILSON PENKA
Secretário

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de maio de um mil novecentos e oitenta e nove, no Auditório "Deputado Luiz Gabriel Sampaio", reuniu-se a Comissão Constitucional, sob a presidência do Senhor Deputado Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes Senhores Deputados Constituintes membros titulares: Caíto Quintana, relator, Gernote Kirinus, Pedro Tonelli, Erondy Silvério, Homero Oguido, Djalma de Almeida César, Cândido Bastos, Lauro Lobo Alcântara, Paulino Delazeri, Haroldo Rodrigues Ferreira, Nereu Carlos Massignan, Hermas Brandão, Orlando Pessuti, Sabino Campos, Edmar Luiz Costa, Valderi Vilela, Algaci Túlio, João Arruda, Nestor Baptista, como suplentes Acyr Mezadri, Raul Lopes, Irondi Pugliesi, Lindolfo Júnior, mais os Senhores Deputados Constituintes: Paulo Furiatti, Kielese Crisóstomo e Antônio Costenaro. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião que teve como objetivo a discussão e votação das Emendas ao Regimento Interno da Comissão Constitucional. Foram aprovadas as Emendas de números: 08, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 22, 23, 25, 27 e 29; rejeitadas de números: 03, 04, 05, 06, 07, 09, 14, 17, 21 e 30; e retiradas pelo autores, as de números: 01, 02, 15, 16, 18, 24, 26 e 28, conforme notas taquigráficas em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, dos quais para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Wilson Penka, Secretário da Comissão.

(a) BASÍLIO ZANUSSO
Presidente
WILSON PENKA
Relator

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Está aberta a Sessão da Comissão Constitucional. As Emendas foram distribuídas aos gabinetes dos Srs. Parlamentares e na última reunião desta Comissão tivemos oportunidade de discutir, não todas, mas algumas das Emendas apresentadas. E discutimos algumas porque não havia "quorum", na oportunidade, para as matérias serem votadas. Como nós temos a Comissão com "quorum", hoje, nós vamos discutir e votar emenda por emenda. E dizer que o relator tem 3 minutos para o seu Parecer e defesa dele e também 2 a 3 minutos para o Deputado autor da Emenda. E aos demais Deputados, um minuto para encaminhamento de discussão de cada Emenda. O tempo é reduzido tendo em vista o número elevado de propostas, de emendas apresentadas. Assim sendo, solicito ao Deputado Caíto Quintana, relator desta Comissão, para apresentar o relatório da 1ª leitura.

O SR. CAÍTO QUINTANA - As Emendas de n.ºs 1 e 2 foram retiradas na Sessão anterior.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Qual é a ordem, quais são elas?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Uma Emenda do Deputado Raul Lopes, que solicitava a inclusão no texto do § 1º do Artigo 1º, do Regimento da Constituição, que os suplentes substituirão os titulares, inclusive com direito a voto.

E a Emenda n.º 2, do Deputado Nereu Massignan, aditiva ao artigo 1º, que no § 1º concluía com a expressão "enumeração". É uma Emenda que estabelecia o equívoco quanto à questão de "quorum" para deliberação, aqui na Comissão, com relação à deliberação plenária.

A Emenda n.º 3, nós passamos a colocar ao Plenário, para discussão e votação. É do Deputado Pedro Tonelli.

(Lê Emenda n.º 3).

O Parecer dado a esta Emenda é pelo não acolhimento.

(Lê o Parecer).

Nós gostaríamos de apenas a título de justificativa do Parecer, dizer que o Regimento Interno da Comissão Constitucional e da Assembléia Constituinte é muito claro, de que a própria Constituição desta Comissão é baseado na proporcionalidade partidária, de vez que tem que se permanecer com esta proporcionalidade na utilização dos suplentes. Fato que poderá ser alterado se porventura o Partido que tenha um Parlamentar nesta Comissão, os suplentes não apareçam. Então, este Partido acabará ficando em minoria aqui dentro, com relação ao seu número. Nós precisamos, regimentalmente, manter a proporcionalidade, especificada no próprio Regimento Interno da Constituinte do Paraná que determina que os Partidos têm representação na Comissão Constitucional pelo número de membros que possuem, se nós excluíssemos a vontade do Deputado Pedro Tonelli nós estaríamos quebrando essa própria configuração da Constitucional que determina que por número de Deputados de cada Partido se faz o número de participante da Constitucional. Por esta razão que o nosso parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Eu solicito se o Deputado quer encaminhar.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu apresentei essa Emenda pela dificuldade que tivemos aqui nas 5 sessões anteriores nessa Comissão, onde em nenhuma delas conseguimos quorum. E o próprio Regimento Interno no seu artigo 14, § 1º, diz o seguinte: (lê

o artigo)...

O que eu estou propondo, contatada a suplência do respectivo Partido, não estou tirando o direito dos Partidos em participarem. Então, vem o suplente do respectivo Partido. Não estando o suplente do partido, daí, essa emenda ela objetiva permitindo que seja convocado para assumir, para dar quorum um suplente de outro Partido. Essa foi a intenção dessa Emenda.

Acho que está preservada a presença do Partido. Agora, na ausência de um suplente, daí seria preenchido com um suplente que não está no Partido.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Então, a título de informação, o Deputado Raul Lopes apresentou Emenda semelhante.

Em discussão a Emenda nº 3, apresentada pelo Deputado Pedro Tonelli.

Nós vamos colocar o Parecer em votação.

O SR. RAUL LOPES - Eu votaria, em que pese a proposição do relator, eu votaria a favor da Emenda do Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Vamos colocar em votação.

O SR. PAULINO DELAZERI - Sr. Presidente, para discutir...

Me parece que esta Emenda vem de encontro à uma necessidade que tem esta Comissão, porque nós temos Partidos que têm um só representante, a sua ausência não tem suplência para atender a indicação partidária, portanto ela vem atender à uma necessidade de quorum até para realização desta Comissão, pois tem sido pelo menos a prática desta Assembléia Legislativa, as Sessões se realizarem com quorum apertado, quando se realizam, portanto é muito importante que se liberalize esta suplência para que outras agremiações partidárias possam suprir a ausência.

Voto favoravelmente à Emenda, contrariamente ao Parecer.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Voto favoravelmente ao Parecer do Deputado Caíto Quintana porque me parece que não é tão grande o problema levantado pelos Deputados Pedro Tonelli e Paulino Delazeri, porque todas as vezes que não deu quorum, na realidade o problema se deu na Bancada majoritária do PMDB, que não compareceu, e é exatamente a Bancada que tem condições de ter suplentes de sobra para preencher as demais Bancadas. A exceção feita pelo PMDB, PSDB, PFL e do PDT, as demais bancadas não têm como suprir a falta de Deputados, e além do mais eu acho que tanto quanto possível mesmo deve ser preservada

a representação Partidária, ainda que a Bancada de um só Deputado, como é o meu caso e também do Deputado Pedro Tonelli, na hora em que nós faltarmos o ônus é do Partido, é Partidário. Por isso que alguns falam que Bancada de um Deputado só, essa é a que tem maior número de ônus, porque a falha deste Deputado é uma falha que deve ser assumida pelo Partido todo.

O SR. VALDERI VILELA - Sr. Presidente, a questão aqui levantada na Emenda do Deputado Tonelli, ela vai criar um outro problema, quais serão os suplentes e de quais Partidos, a ordem que vai ser, vai haver fatalmente Partido que não vai concordar que seu suplente seja convocado, se ele foi convocado.

Portanto eu acredito que, embora a Emenda tenha o fundamento de acelerar esta Comissão eu concordo com o Deputado Edmar, a responsabilidade é do Partido, por exemplo, o meu Partido, o PDT, tem dois representantes nesta Comissão, se faltarem os dois e os dois suplentes, o nosso Partido é que não vai ficar representado aqui na Comissão, portanto, não tem meios de se votar favorável ao Parecer do Relator, em função disso, da principal questão que não foi levantada por ocasião da apresentação da Emenda.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Exatamente esta questão levantada, eu sou favorável à Emenda, só que precisaria resolver esta questão, ela se resolveria com a proposta do suplente assumir, pela ordem de chegada.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Assim sendo, eu coloco em votação o Parecer do Relator.

APROVADO, três Deputados votaram contrariamente ao Relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A Emenda nº 4 do Deputado Nereu Carlos Massignan, altera o caput do Artigo 2º, a sugestão do Parlamentar é que, onde se lê no caput do Artigo 2º. Eu vou ler o artigo.

O Artigo do Projeto de Regimento Interno diz o seguinte: (Lê o artigo).

O Parecer que nós estamos dando é que a Emenda apenas repete termos que tenham a mesma significação, já que competência significa atribuições inerentes a finalidades imóveis, o que aliás está dito no dispositivo que eu pretendo emendar. Por isso o nosso Parecer é pelo não acolhimento. O não acolhimento apenas por uma questão de disciplina de manutenção do Regimento. Eu não vejo prejuízo nenhum, o próprio parecer está dizendo isso. Se nós mantivéssemos a expressão conforme está no Regimento, que além de outras atribuições

Inerentes a sua finalidade compete à Comissão ou adotarmos a expressão do Deputado Nereu, que além de outras atribuições e competências previstas. Nós achamos que a atribuição inerente a uma Comissão, é exatamente a competência que essa Comissão tem. Por essa razão, apenas para manter o texto é que o nosso Parecer foi contrário.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Em votação o Parecer do Deputado Relator. Em discussão. Não havendo quem queira discutí-la, em votação. Os Deputados que votam o parecer contrariamente permaneçam como estão. Rejeitado com 03 votos.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Próxima Emenda é de autoria do Deputado Nereu Carlos Massignan, é aditiva. Ela propõe que se edite o § 2º, no artigo 2º do § 2º. Este inciso do artigo 2º diz o seguinte: (Lê).

O nosso Parecer foi pelo não acolhimento, porque o conteúdo da Emenda já faz parte do inciso 3º do mesmo artigo, porque exatamente no Regimento Interno, no artigo 2º. O inciso diz: Receber as emendas do anteprojeto e o 3º diz: votar o anteprojeto de Constituição e emendas a ele apresentadas. Portanto, o que propõe a emenda está contemplado no inciso 3º.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Em discussão o parecer do relator. Em votação.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN (Para encaminhar) - Aqui é o seguinte: É que a próxima emenda vai esclarecer isto, que é a seguinte. Receber e votar as emendas ao anteprojeto da Constituição, fica assim o inciso 2º que não falava nisso, o artigo 2º falava: receber as emendas no anteprojeto de Constituição, recebe e vota. O 3º que tem proposta de emenda também, inciso 3º do artigo 2º, diz: (Lê).

Aí eu coloco ressalvadas a estas emendas, mas já na sessão anterior, me garantiu o relator que na eventual apresentação de substitutivo, automaticamente as emendas são votadas. Então, eu retiraria da emenda seguinte: ressalvadas as emendas e manteria as duas e fica de fora a redação, recebe o anteprojeto e vota o anteprojeto.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Deputado Nereu, apenas para nos esclarecer, porque as duas emendas elas realmente, elas têm a ver uma com a outra. Nós achamos que, se mantivermos o texto original, ele está claro e atinge o mesmo objetivo, porque a próxima emenda do Deputado Nereu Massignan acrescentaria o § 3º, digo, o inciso 3º no Artigo 2º dizendo que este inciso tem a seguinte emenda: votar

o anteprojeto da Constituição podendo concluir por apresentação do substitutivo, ressalvadas as emendas.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Eu retiro, ressalvadas as emendas.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Mas, aí nós ficamos no texto, Deputado, exato do que nós estamos no projeto originário, quer dizer, não altera o conteúdo do Projeto. Eu consultaria o Deputado, se, ao invés de por-mos em discussão a Emenda n° 5, a Emenda n° 6, o Deputado retiraria as duas Emendas, porque não altera o conteúdo, em absoluto, do projeto originário. A pretensão do nobre Deputado está garantida no projeto.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Mas, eu entendo que altera. Veja bem, receber e votar as Emendas, dá um sentido. Você recebe a emenda e vota. Como está o inciso 3º, votar o anteprojeto de Constituição, e, Emendas a ele apresentadas. Pela redação do inciso 3º, vai-se votar primeiro o Projeto e depois as emendas.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Concluindo, por apresentação substitutiva, quer dizer, não está tolhendo a apresentação de substitutiva.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Não é obrigatória também, essa votação pode ser não necessariamente do anteprojeto. Eu acho que não muda. No caso nós já estamos discutindo ou apreciando das Emendas n° 5 e n° 6; as duas Emendas; eu tenho em base os dois incisos, 2º e 3º.

Em votação as duas Emendas apresentadas pelo Deputado Nereu Massignan, que visa alterar o artigo 2º, inciso 2º e 3º. E que segundo a exposição do relator, as propostas, objeto das Emendas, são atendidas pelos próprios dispositivos do Regimento, do Projeto.

Em votação. Os Deputados que votarem com o relator, queiram permanecer como estão. Os, com a emenda, queiram levantar-se. REJEITADA.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A Emenda n° 7, de autoria do Deputado Pedro Tonelli. Suprima-se do inciso 2º do artigo 5º, a expressão: e a solenidade. O inciso 2º do artigo 5º, a competência do Presidente da Comissão. Entre as competências do Presidente da Comissão, no inciso 2º diz: presidi-las mantendo a ordem e a solenidade no recinto.

Deputado Pedro Tonelli, pela sua emenda propõe a supressão do termo e solenidade. O parecer é que é prescindível a exclusão do termo solenidade, já que as reu-

niões da Comissão, têm um aspecto solene, no seu sentido próprio desse termo; razão pela qual, o parecer é pelo não acolhimento.

Eu exponho: nós não podemos confundir as expressões: ordem e solenidade; ordem significaria, o Presidente não permitir a desordem no recinto. Solenidade, são todos estes outros critérios adotados, mesmo aqueles que limitam tempo para o orador falar ou não falar; a postura adotada durante o recinto, as formalidades exigidas numa sessão, que não traz no termo solenidade, o sentido de que tem que ser uma sessão de festa, engalanada, com banda de música, não. A solenidade do recinto, apenas a solenidade mantida pelo Presidente; para que além da ordem se mantenha o aspecto formal da reunião.

Essa é a razão pelo não acolhimento da supressão dessa expressão. Só para dar um exemplo claro, digamos que nós tivéssemos no Regimento exposto, que o Deputado vai argumentar a sua manifestação por três minutos o fizesse da Tribuna. Vossa Excelência agindo como está, não está prejudicando a ordem, mas estaria prejudicando a solenidade da reunião, pelo fato de falar sentado aos seus demais companheiros. Esse é o objetivo de manter a expressão solenidade.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu acho que tudo o que o Caíto falou faz parte da ordem dos trabalhos da Comissão. Eu acho que não há necessidade de que as nossas reuniões constitucionais sejam solenes. Têm que estar em perfeita ordem, cumprindo o Regimento, cumprindo as normas pré-estabelecidas. Isso faz parte da ordem interna e por isso eu estou propondo a retirada da palavra solenidade.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Em votação o parecer do relator REJEITADA a emenda.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Próxima emenda do Deputado Pedro Tonelli.

Suprima-se do Inciso 10º do artigo 5º a expressão "desde que subscrito por um terço dos seus membros".

(Lê) artigo 5º ...

O parecer do relator é pelo acatamento da emenda do Deputado Pedro Tonelli.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Em votação. Em discussão a emenda apresentada parecer favorável ao acolhimento.

Aprovado.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Próxima emenda de nº 9 de autoria do Deputado Nereu Carlos Massignan.

Lê (Inciso 10º, artigo 5º que nós lemos anteriormente aonde diz que: Decidir

questão de ordem ...

O Deputado propõe que o Inciso 10 artigo 5º ficasse com essa redação.

(Lê) Decidir questões ...

O parecer é pelo não acolhimento.

(Lê) o parecer.

Eu justificaria porque o acolhimento da emenda do Deputado Pedro Tonelli foi exatamente no sentido de agilização do trabalho da Comissão Constitucional, da não exigência de um terço subscrito para recurso ao Plenário. A emenda do Deputado Nereu Massignan de uma prática, como seria: Deputado Algaci Túlio propõe uma questão de ordem contra uma decisão da Mesa. A Mesa não acolhe, o Deputado pediria a votação pelo Plenário da Comissão. A Comissão acompanharia o parecer do Presidente delegando questão de ordem. Pela proposta do Deputado Nereu caberia um Requerimento ao Plenário da Assembléia Nacional Constituinte para decidir. Extrapola a ordem da Comissão porque são Comissões distintas. Aqui é uma Comissão e lá é o Plenário Geral da Constituinte Estadual. Quer dizer, nós teríamos até problemas de saber como procederíamos, quer dizer, se nós iríamos interromper essa Sessão, convocar uma Sessão da Assembléia Constituinte para aguardar que fosse posto em votação para dar a continuidade.

Eu acho que o espírito do Deputado é altamente democrático, pelo menos porque preservando uma instância a decisão desta Comissão. No entanto a existência desta Comissão ela por si só se encerra. Caberá ao Deputado no Plenário da Comissão Constituinte, posteriormente, voltar a insistir naquilo que aqui não houve lograr êxito.

Por isso o nosso Parecer é pelo não acatamento.

O SR. NEREU MASSIGNAN (Para Encaminhar) -

Eu discordo um pouco da ótica do ilustre Relator porque a minha Emenda complementa a redação recentemente aprovada com a Emenda do Deputado Pedro Tonelli que elimina a exigência de um certo número de Deputados quando é levantada a Questão de Ordem na Comissão Constitucional.

O que inova aqui é o seguinte: é que da decisão da Comissão Constitucional cabe recursos ao Plenário da Assembléia Constituinte, subscrito por um quinto de seus membros. Por quê? Porque nós vamos tratar aqui na Comissão Constitucional de assuntos constitucionais. Nós vamos decidir o anteprojeto. E na discussão disto poderão ocorrer fatos de relevância que o próprio Plenário da Assembléia Constituinte tem que se manifestar.

O argumento da soberania do Plenário aqui vale muito mais do que quando se usa

esse argumento em relação as Assembléias Legislativas, ordinariamente instaladas. São questões que poderão determinar até jurisprudência, determinar assuntos de relevância no âmbito do anteprojeto na Comissão Constitucional, com reflexos que a gente não sabe quais sem uma decisão posterior do Plenário maior que são 54 Constituintes.

Esta é a justificativa da Emenda, contra a argumentação com relação ao Relator que isto pode atrapalhar os trabalhos da Comissão Constitucional. Em absoluto, porque a questão de ordem não vai suspender o andamento dos trabalhos até a apreciação pelo Plenário. Isto já acontece em relação as Assembléias Legislativas e recentemente nós tivemos dois fatos aqui quando o Deputado Luiz Alberto Martins de Oliveira levantou uma questão de ordem e eu levantei uma questão de ordem e a Mesa não decidiu no momento. Decidiu posteriormente e em Plenário comunicou a decisão, inclusive contrária a questão de ordem que tinha sido levantada na época que era o problema da apuração dos votos, do Veto, pela votação secreta, aprovação marcada (?). Muito bem. Nada atrapalhou a Assembléia Legislativa... (inaudível). Eu acho que nós aqui já não é mais uma Comissão Temática, aqui não é uma Comissão normal da Assembléia Legislativa, aqui é uma decisão sobre o anteprojeto, sobre as Emendas à Constituição. É um passo já, é o pré-julgamento do próprio projeto da Constituição, razão por que então é perfeitamente cabível esse recurso. Evidentemente que não serão meras questões de ordem regimentais que se vai levar ao Plenário. Não vamos levar ao Plenário uma discussão acadêmica sobre o termo do Regimento da Comissão Constitucional e assim as questões que podem refletir no próprio projeto da Constituição e neste aspecto eu quero garantir a possibilidade do recurso, mesmo porque o próprio regimento da Constituinte admite subsidiar... (inaudível) a aplicação do Regimento Interno da Assembléia. Ora, se admite, nós podemos incorrer, se não for aprovada a Emenda, podemos invocar então o Regimento Interno e de qualquer maneira o Plenário da Assembléia Constituinte deverá decidir... (vozes paralelas).

O SR. CAÍTO QUINTANA - A Emenda apenas está tratando exatamente sobre questões de ordem.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Para encaminhar) -

Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu sou contrário a Emenda do ilustre Deputado Nereu Massignan por dois detalhes. Primeiro - ele fala de que na Comissão Constitucional nós vamos decidir temas constitucionais, daí a importância dos trabalhos. É

mais do que evidente que nós iremos discutir quase que exclusivamente, temas constitucionais. Portanto, o argumento não serve. Todos os assuntos serão constitucionais.

Segundo, na realidade, a Emenda cria uma figura de Recurso. É mais um recurso que se cria para que a matéria suba até o Plenário da Constituinte. Ocorre que esta instância não é definitiva. Tudo aquilo que nós aprovamos aqui não é definitivo. Naturalmente subirá a instância superior que é o Plenário da Assembléia Estadual Constituinte, daí a desnecessidade de nós criarmos burocraticamente mais um instrumento de recurso.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Continua em discussão.

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Os Deputados que votarem com o parecer do Deputado Caíto Quintana, permaneçam como estão.

Aprovado o parecer e rejeitada a propsta.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Emenda nº 10 - de autoria do Deputado Pedro Tonelli. (Lê a Emenda)

O Deputado Pedro Tonelli está sugerindo uma nova redação do Artigo 1º. (Lê).

Eu me permito antes de ler o parecer, fazer uma justificativa, principalmente ao Deputado Pedro Tonelli. Nós estamos sugerindo um outro texto. Nós estamos concordando com parte do espírito que V.Exa. coloca na emenda. Vou ler: (Lê).

Eu quero justificar que o texto conforme está no Projeto realmente está imperfeito. A Emenda, proposta pelo Deputado, propõe que a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior, por maioria absoluta, presente a maioria absoluta dos membros da Comissão = há um complicador nessa substituição. Então no espírito que V.Exa. compõe, ele está encaixado nessa substituição, obedecendo o princípio de que a Assembléia Legislativa adota que possamos abrir uma Sessão com 1/3 de seus membros. Então o "caput" do Artigo 9º ficaria: "Os trabalhos da Comissão serão iniciados com a presença de no mínimo, 1/3 de seus membros - enquanto aqui estava dizendo:" Com qualquer número, "e a leitura e votação da Ata anterior." para abrir a Sessão, seria a maioria simples, normal. Essa é a transformação que nós faríamos, a transformação da sua Emenda para esse texto, na modificação do "caput" do Artigo 9º e de seu inciso 1º.

Se satisfaz a V.Exa., eu proporia que nós adotássemos essa substituição que atende perfeitamente ao espírito colocado pelo Deputado.

O SR. PAULINO DELAZERI - Uma informação. A questão de quorum de deliberação é maioria absoluta? Eu não estou encontrando no Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Maioria absoluta.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Estamos tratando apenas da abertura da Sessão.

O SR. PAULINO DELAZERI - Eu não estou com o Regimento Interno. Para deliberar, seria maioria absoluta?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Maioria Absoluta
Aprovada a proposta com Emenda do relator.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Emenda N°11 do Deputado Nereu Massignan Artigo 11 § 3°: (Lê Emenda) (As Reuniões destinadas).

A sugestão na Emenda Aditiva do Deputado Nereu Massignan transformaria para as sugestões protocoladas pertinentes a termo que já tenha sido objeto de audiência na Comissão Constitucional, serão encaminhadas ao Relator, vedada a sua defesa.

Da mesma forma a Emenda n°12 do Deputado Pedro Tonelli propõe no mesmo sentido de que, no § 3° ouvir-se-á somente a defesa de mais de uma proposta sobre o mesmo assunto, se o conteúdo dela for conflitante a juízo do relator com aprovação do Plenário da Comissão.

Eu confesso aos companheiros, da Comissão Constitucional, de que essa matéria deva ser argumentada pelos seus autores. Porque eu acredito que seja uma questão muito mais de entendimento, entre nós, do andamento da Comissão Constitucional, do que uma decisão por acolhimento ou acatamento.

Nós demos um parecer prévio, pelo não acolhimento de vez que ao repetir-se as condições já efetivadas em outras Comissões, poderia face ao pouco tempo disponível, bloquear defesa de sugestões ou entidades, segmentos sociais, que ainda não tiveram essa oportunidade.

Eu justifico apenas a título de abertura do debate, embora nos sujeitamos a qualquer decisão dos companheiros interpretarem.

Nós demos cinco dias para apresentação de Emendas, e cinco dias para o parecer sobre essas Emendas, depois teremos vinte dias para a discussão.

Nós tivemos duas mil e poucas sugestões populares, e obviamente teremos em cima do Projeto 1 (um) apresentado, possivelmente mais de mil Emendas de Parlamentares. É óbvio que isso deva acontecer.

Se nós formos adotar audiência pública

com Entidades que já estiveram presentes formulando os seus pontos de vista, abrindo debates amplos, como aconteceram nas Comissões Temáticas, nós poderemos privar Entidades ou idéias de Parlamentares, que ainda não foram debatidas e que poderiam ser utilizadas no âmbito dessa Comissão.

Eu confesso que é uma matéria que não me induz a votar pelo acolhimento ou não, apenas me questiono se nós não iríamos bloquear a possibilidade de que Entidades que não tenham ainda discutido, viessem a ser prejudicadas pela repetição de audiência pública que já houve no âmbito da Temática que é a Comissão pertinente a cada um dos assuntos que a ela envolveu.

Então eu coloco a questão em aberto, embora nós tenhamos dado o parecer pelo não acatamento, por essas razões, que eu acho que são de alta indagação e devem ser refletidas pelos Companheiros Parlamentares para definição de como proceder com este...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Com a palavra o Deputado Nereu Massignan.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Caros companheiros da Comissão Constitucional, o artigo 11, § 3° diz o seguinte: (Lê artigo 11, § 3°). Conforme está redigido aqui, nós não teremos mais a defesa de qualquer proposta na Comissão Constitucional. Se aprovarmos isto, esgotou-se a participação, através de painéis, de debates, dentro da Comissão Constitucional. Aqui eu proponho uma modificação, com a seguinte redação (Lê). Estou aqui abrindo a possibilidade da Comissão Constitucional ouvir se ela assim decidir, segmentos que interessem, nos assuntos polêmicos da Assembléia Constituinte, porque pode acontecer fatos que uma Comissão Temática não tenha acatado, alguma proposta dos bispos ou dos ambientalistas ou dos micro-empresários, ou dos procuradores, ou dos defensores públicos, ou do Tribunal de Alçada, que é um assunto polêmico, estamos analisando. O Tribunal de Alçada participou na comissão do Deputado Valderi. Agora, nós recebemos um outro material do Tribunal de Alçada, contra argumentando a proposta que vem, pela criação do Tribunal de Alçada de Londrina, e foi acatada pela Comissão Temática. Eu acho que a Comissão Constitucional, nos assuntos relevantes e polêmicos pode novamente ouvir estes segmentos, não deixarmos esta argumentação apenas escrita e no trabalho individualizado de cada Deputado. Um debate transparente, um debate público, o questionamento sobre a descentralização do Poder Judiciário, o argumento do Presidente do Tribunal de Alçada, de que vai gerar despesa, que vai criar uma estrutura. O contra-argumento da descentralização, de-

defendida pelo Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná e membro integrante do Tribunal de Alçada. Porque não trazemos os dois, aqui, nesta Comissão, neste fórum, e jogamos todas as nossas dúvidas e nossos questionamentos nesta questão da descentralização da justiça, que envolve o Tribunal de Alçada. Mas, não só isto, porque envolve, inclusive, e podemos até fazer um painel ampliando a discussão, trazer aqui os que defendem a defensoria pública, de que maneira ela vai se interiorizar, esta proposta que está correndo por aí, de que os advogados do Estado estão trabalhando nos ouvidos de cada Deputado, de que eles têm o direito de opção de se transformarem em defensores públicos pelo simples fato de mandarem uma carta ao Governo dizendo: "Eu opto em ser defensor público". Esquecendo-se de todos os argumentos do concurso público. Este é um assunto relevante, que precisamos discutir. Precisamos destas discussões, por exemplo, com a CNBB, que tem propostas polêmicas, até a forma de convencimento de que de repente aquele assunto pode ser matéria da legislação ordinária, que não há uma antipatia com relação à proposta, que ela não é constitucional. Mas não podemos deixar de dar uma satisfação a estes assuntos, os mais polêmicos. E que não são muitos. Nós podemos adequar o calendário da Comissão Constitucional, neste aspecto, e eu acho que aí é interesse de todos nós, de trazermos estes, deixarmos estas entidades se não satisfeitas, pelo menos esclarecidas, quanto às questões polêmicas propostas. É evidente que de repente o ambientalista ou o bispo ou o advogado que está defendendo a questão da defensoria, eles têm uma outra noção que os próprios Constituintes poderão acatar já que se tem uma idéia formada neste primeiro momento. Eu acho oportuno, então, nós deixarmos esta oportunidade à Comissão Constitucional de provocar estas pessoas. Na maneira como foi proposta, pelo Regimento, isto não será possível.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Deputado Nereu, se me permitem os demais parlamentares, esta questão realmente é muito polêmica, porque qualquer forma que for amarrar, ela vai depender muito do nosso próprio comportamento interno. Quer dizer, nós sabemos qualificar o que é matéria polêmica. E como nós não vamos poder definir, regimentalmente, o que é matéria polêmica, eu acho que é preferível deixarmos na consciência da Comissão. Razão pela qual, como a Emenda do Deputado Pedro Tonelli, ela está no mesmo sentido da emenda do Deputado Nereu Massignan e o Deputado Pedro Tonelli diz que ouvir-se-á somente a defesa de mais uma proposta sobre o mesmo

assunto se ela for conflitante.

Me parece que a redação que já tenha sido objeto na Comissão Constitucional, será encaminhada ao relator vedada a sua defesa, acho que ele tirará expressão conflitante, o que é conflitante para nós entendermos.

Eu me permitiria Deputado Edmar, acatar a proposição do Deputado Nereu Massignan e que nós mantivéssemos no texto a proposição desse § 3º para que nós da Comissão tivéssemos a consciência em conjunto de definirmos o que é interessante, conflitante e que deva ser convocado. Então nós acatamos Deputado e consultamos o Deputado Pedro Tonelli se ele se sente satisfeito com a sua pretensão.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Para esclarecer objetiva a emenda do Deputado Nereu, resumidamente, o seguinte: todas aquelas entidades, aqueles que apresentaram e defenderam nas Temáticas as suas propostas, poderão fazê-lo novamente na Constitucional.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Nem todas. Na minha proposta, a Comissão Constitucional poderá ouvir todas ou parte delas.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Mas veja bem, as sugestões que já tenham sido protocoladas, que já tenham sido objeto de audiência na Comissão Constitucional, serão encaminhadas ao relator.

Concedo a palavra ao Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Eu quero colocar o objetivo desta emenda, para tentar clarear um pouco a intenção.

No nosso Regimento Interno está dito que as emendas que serão propostas serão, ou poderão ser defendidas na Comissão Constitucional por um dos seus primeiros cinco subscritores, aquelas emendas subscritas por mais de 1.500. É um direito regimental.

Aqui no Regimento proposto pelo nobre Relator, vou ler todo o artigo, que diz o seguinte: (lê artigo).

Então, o que estamos propondo é o seguinte:

Estabelecer o regulamento para que não se faça uma audiência para cada proposta que for lá. A proposta que for conflitante, por exemplo, tem gente que defende a autonomia do corpo de bombeiros, e tem outra que não. Essa Comissão vai ficar em dúvida, porque nós ouvimos na Comissão de

Organização dos Estados e Municípios, só que naquela Comissão só tem 3 Deputados e o total são 26. Então, se for preciso o atendimento ao relator e deste ao Plenário, nós poderemos designar uma audiência pública sobre a questão necessária, aquilo que é polêmico.

Então é por isso que nós estamos propondo essa Emenda, que pode ser ouvida na Comissão Constitucional somente a defesa de mais de uma proposta, sobre o mesmo assunto quando o conteúdo foi conflitante.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Para encaminhar) -

Sr. Presidente, eu sou favorável ao argumento trazido pelos Deputados Nereu Massignan e Pedro Tonelli, mas parece-me que estamos deixando de lado um aspecto importante, e deve até merecer de nós uma atenção maior em encontrarmos uma fórmula de redação. Toda essa sessão única, relativa às Audiências Públicas fala em defesa das sugestões, deixando bem claro de que não poderemos ouvir os segmentos que são contrários àquela que é polêmica. Acho que nós devemos estabelecer aqui, acho que é fácil de encontrarmos um termo, queremos ouvir as duas partes e não apenas uma, e me preocupa essa permanente citação de defesa de sugestões. Suponhamos que venha uma sugestão popular que não tenha, por escrito, algo contrário à ela. Nós não poderemos ouvir as pessoas que possam trazer argumentos contrários àquela pretensão? Há que existir uma sugestão protocolada? Eu acho que devemos ampliar o termo defesa para amplo debate ou discussão ampla.

O SR. NEREU MASSIGNAN - O próprio termo do Relator resolve as suas dúvidas, são as questões protocoladas, as protocoladas não acatadas também têm direito à defesa.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Exatamente o que eu digo as não protocoladas, acho que deveríamos ouvir todos, acho que devemos substituir o termo abrindo um leque maior, devemos democratizar o texto.

O SR. HAROLDO FERREIRA (Para encaminhar) -

Acho que a preocupação do Deputado Caíto pode ser melhor encaminhada com a observância do Relator ao Artigo 14 do Regimento Interno da Constituição, onde diz o seguinte: "A Comissão Constitucional... (Lê o artigo).

Se o trabalho do Relator obedecer ao Regimento Interno, onde prevê que o Relatório seja em cima da coordenação dos trabalhos das Comissões Temáticas, nós estamos sem dúvida nenhuma contemplando a grande maioria dos segmentos organizados que tiveram acesso às Comissões Temáticas e que já foram ouvidos.

Então, Deputado Caíto Quintana, só uma observação com relação à importância deste Artigo 14 do Regimento Interno da Constituinte.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Bem, eu acho que nos sobraria aqui, visto aceitarmos as ponderações dos dois autores, é definirmos o texto, porque o Deputado Nereu Massignan sugere que: (Lê a sugestão do Deputado Massignan); e o Deputado Tonelli diz que: (Lê a sugestão do Deputado Tonelli). Eu consultaria, porque os dois textos são sobre o mesmo inciso, obviamente se nós pusermos em votação um, nós vamos prejudicar o outro. Então, eu consultaria os autores a que texto nós adotariamos.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Eu faria uma proposta que nós estamos de acordo com o fundo das proposições apresentadas pelo Nereu Massignan e pelo Pedro Tonelli e acrescentando essa ida em que não se fale apenas em defesa. Eu proporia, se o plenário aceitasse por votação, de que se desse os poderes aos relatores para elaborar a "a posteriori" do texto final, acompanhando o pensamento desta Comissão, que é acatar as duas emendas e mais a ampliação do termo de defesa (inaudível).

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Submeto à votação a proposta muito oportuna do Deputado Edmar Luiz Costa. Conferindo competência ao Relator, acatando as emendas dos Deputados Nereu Massignan e Pedro Tonelli, elaborar nova redação do artigo e incisos. Em votação. Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Emenda nº 13, de autoria do Deputado Nereu Massignan. Ela é corretiva. Onde se lê, no artigo 14, serão inscritos, passa a ser lido serão escritos. O nosso parecer, segundo a proposta do Deputado Nereu Massignan e obedecendo a boa lingüística, pelo acolhimento, porque ela corrige realmente um erro de datilografia, digamos assim, de Regimento Interno, erro de imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Em votação a proposta do Deputado Nereu do artigo 14 com parecer favorável. Em votação. Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Emenda nº 14 do Deputado Nereu Massignan, também no artigo 14 em seu inciso 1º. O artigo 14 diz: (Lê).

A sugestão do nobre Deputado Nereu Massignan é pela supressão desse inciso.

O nosso parecer é pelo não acolhimen-

to, porque possibilitaria à Constituinte requerer votação separado de matéria específica e ademais, Deputado Nereu, eu acredito que nós devemos o destaque como atribuição da Comissão Constitucional, porque permitirá ao autor e essa é uma prerrogativa do autor de pedir o destaque. Porque, digamos, o Deputado pode ter 80, 100 emendas; nós poderemos ter um volume de 1.500, 2.000 emendas nesta Comissão, e eu falaria isso até com base numa reunião da Comissão Constitucional que pude assistir no Estado de Minas Gerais. Se nós formos analisar que com o volume alto de emendas, pelo tempo que se dá a cada autor para defender a sua emenda, a cada integrante deste Parlamento que tem direito a voz na Comissão Constitucional só não tem o direito ao voto, ao tempo dado ao relator, para defesa de Emenda por emenda, se nós formos computar tudo isto, nós vamos chegar à conclusão de que, as horas que se compõem os 20 dias dessa Comissão, poderiam ser suficientes para destacar uma por uma. Então, a permanência do destaque possibilita ao parlamentar a seguinte alternativa: digamos que você tem 50, 60 Emendas, mas você tem 4, 5, 8 dessas Emendas, que são as mais importantes, aquelas que são mais conflitantes, que precisam de um debate mais amplo, até para formação do pensamento dos demais. Por este dispositivo, permite ao autor, que ele destaque alguma das suas Emendas para que sejam discutidas com mais profundidade; porque algumas podem ser matéria já também apresentada por outros tantos parlamentares; têm 5 ou 10 Deputados que apresentaram a mesma emenda.

Obviamente apresentada, discutida uma vez, você não vai discutir mais a sua. Nós tirarmos o destaque, nós estamos diminuindo para o membro dessa Comissão, a possibilidade de ele requerer o destaque das suas Emendas que ele quer discutir com mais amplitude dentro do Plenário.

Eu acho que seria diminuir o poder do membro desta Comissão, tirarmos o destaque, obrigando a ele o direito de destacar as suas Emendas preferenciais, para discussão.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Para encaminhar, o Deputado Nereu Massignan.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Deputado Caíto estaria correto se a pretensão minha fosse de eliminar o destaque. O que eu estou pretendendo aqui é eliminar o requerimento por escrito, do destaque, o Deputado que quiser destacar os seus elementos fará um requerimento verbal. É uma questão de nós agilizarmos até o processo.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Mas, não fala requerimento escrito. Descul-

pe.

O SR. NEREU MASSIGNAN - O caput 14: (Lê).

Quer dizer, que o próprio destaque, do Deputado, vai depender de decisão da Constituição Constitucional. Por que, por escrito? Por que cada Deputado tem que requerer por escrito? Porque prevê o prazo do requerimento, o momento... Então, nós estamos aqui discutindo um capítulo da Constituinte, o Deputado Lauro quer fazer destaque para 10 emendas dele, no final da reunião, o Presidente, e o relator podem combinar, bom, no final dessa reunião, os Deputados têm 10 minutos para comunicarem às assessorias os destaques que queiram encaminhar. Pronto, faz verbal.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Mas, Deputado Nereu, eu acho que o requerimento por escrito, ele inclusive, ele protege o parlamentar na sua necessidade, porque veja bem, se daqui há pouco, se cada um dos parlamentares levantar e disser, quero destaque para a Emenda tal e tal; o oral de qualquer forma, ali na taquigrafia ou na Ata da Sessão, em algum lugar vai ter, que você registrar isto. Então, porque não fazer o requerimento do parlamentar, do destaque, até como forma do parlamentar se organizar, e saber que ele teve um destaque.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Referente aquilo que está em destaque verbalmente, ele não vai ter... (conversas paralelas).

O SR. CAÍTO QUINTANA - Pela supressão do inciso, como V.Exa. propõe, aí é que não fica previsto em local nenhum do Regimento a possibilidade nem oral, nem escrita do destaque. Está simplesmente suprimindo o inciso que fala sobre o destaque.

O SR. NEREU MASSIGNAN - (conversas paralelas)...

O SR. CAÍTO QUINTANA - Aqui é que ele consta.

Então, nós estaríamos tirando o destaque.

O SR. DJALMA DE ALMEIDA - Acho que é melhor por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Em discussão a emenda nº 14, de autoria do Deputado Nereu Massignan. Os Deputados favoráveis ao parecer do Deputado Relator, permaneçam como estão. APROVADO.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Artigo 15, ou melhor, a Emenda nº 15, do Deputado Nereu Massignan. Quatorze - 2.

Lê Artigo 14.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Lê Artigo 14 Inciso 2º do Regimento Interno. O parecer é pelo não acolhimento.

Lê o parecer.

O artigo 14 ele apenas está deliberando sobre os requerimentos e não sobre a votação para ressaltar emendas, por essa razão nós optamos pelo não acolhimento.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Apenas um esclarecimento, se houver um requerimento, para votar por parte, vai votar o quê? parte do projeto.

O SR. CAÍTO QUINTANA - O requerimento seu será votado com base no 14, aprovado ou não a forma de votação daquilo que é requerido será regulamentado pelo 15 que é o que trata sobre a votação.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Então vamos supor que haja um requerimento sobre o capítulo do Poder Judiciário, o Plenário aprova, daí votamos o capítulo. Está aprovado o capítulo do Poder Judiciário e daí as emendas?

O SR. CAÍTO QUINTANA - As emendas sempre serão votadas.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Então eu retiro.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Retirada pelo Deputado Nereu a Emenda nº 15.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Lê Emenda nº 16 do Deputado Nereu Massignan, artigo 14 Inciso 4º.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Eu retiro essa emenda.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Retirada a emenda pelo autor, Emenda de nº 16.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Lê Emenda nº 17 do Deputado Nereu Massignan artigo 14 Inciso 5º.

Essa eu acredito, Deputado Nereu Massignan, ela fica prejudicada pela votação da anterior, porque V.Exa. estaria substituindo no artigo 5º "serão inscrito...

Então seria preferência e V.Exa. estaria sugerindo...

Retira?

O SR. NEREU MASSIGNAN - Não. Não retiro.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Em votação a Emenda nº 17 do Deputado Nereu Massignan. APROVADO o parecer...

O SR. CAÍTO QUINTANA:- Deputado Nereu Mas-

signan no Artigo nº 15, parágrafo 2º. (Lê artigo nº 15).

A Emenda Aditiva, ressaltando o disposto no artigo nº 17, parágrafo 1º do Regimento da Constituinte, que diz o seguinte:(Lê)

Pelo não acolhimento porque as Emendas são completamente estranhas ao que dispõe o Parágrafo 1º, do Artigo nº 17 do Regimento Interno da Assembléia Constituinte.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO:- Retira também a Emenda nº 18 pelo autor, Deputado Nereu Massignan.

O SR. CAÍTO QUINTANA:- Emenda nº 19, do Deputado Nereu Massignan ao Artigo nº 15, parágrafo 6º. (Lê).

O nosso Parecer é pelo acolhimento pois agilizará o trabalho da Comissão, evitando a indicação, designação de novos...(inaudível) Relatores(?) para tratar de matéria vencida.

O que está no Regimento dizia que se uma matéria for vencida o Presidente vai designar um Relator apenas para redigir o texto vencido. Realmente eu acho que é desnecessário.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO:- Em votação a Emenda do Deputado Nereu Massignan, de nº 19, com Parecer favorável. (Pausa). Aprovado.

O SR. CAÍTO QUINTANA:- Emenda nº 20 de autoria do Deputado Pedro Tonelli (Lê). (Lê Artigo 16).

Essa Emenda acho que já está superada porque foi aprovada a sua primeira Emenda, aquela que autoriza o recurso oral.

O Parecer que nós tínhamos dado é pelo acolhimento de Emenda nº 20, porque a matéria já está disciplinada Inciso 10 do Artigo 5º(?).

O SR. BASÍLIO ZANUSSO:- A retirada?

O SR. CAÍTO QUINTANA:- Não, ou melhor, retirada essa Emenda por ter o Deputado Tonelli, porque ela já está...

O SR. PEDRO TONELLI:- Pelo mesmo motivo, a supressão desse parágrafo já está contemplada no artigo 74.

O SR. CAÍTO QUINTANA:- Correto. É pelo acolhimento da proposta dele e da supressão do artigo porque já está disciplinada.

Parágrafo Único do artigo nº 16...

O SR. CAÍTO QUINTANA:- Parágrafo Único do Artigo 16.

A Emenda 21 é de autoria do Deputado Nereu Massignan e ela também era em razão

da primeira Emenda apresentada pelo Parlamentar que transferia ao Plenário da Constituinte. Por essa razão então, o Parecer é pela rejeição em virtude de já ter sido rejeitada anteriormente quando tratou do Artigo 5º, inciso 10.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Eu voto a favor das Emendas.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Então fica suprimido o parágrafo único do Artigo 16.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Rejeitada a Emenda 21.

O SR. CAÍTO QUINTANA: Emenda nº 22 - de autoria do Deputado Nereu Carlos Massignan. Modificativa do "caput" do Artigo 18. O Artigo 18 diz: (Lê).

O nosso parecer é pelo acolhimento em razão de que a Emenda dá nova redação, mais clara, ao Artigo objeto do primeiro Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso): Em discussão a Emenda nº 22 do Deputado Nereu Massignan que tem parecer favorável do relator.

Os Deputados que votaram pelo acolhimento permaneçam, como estão.
Aprovada.

O SR. CAÍTO QUINTANA: Emenda nº 23 de autoria do Deputado Nereu Massignan. Artigo 18, parágrafo único. (Lê).
Propõe Emenda Aditiva.
Pelo acolhimento.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso): Em votação a proposta do Deputado Nereu Massignan que tem parecer favorável.
Em votação o parecer e a proposta.
Aprovados.

O SR. CAÍTO QUINTANA: Emenda nº 24 do Deputado Nereu Massignan e Emenda nº 25 do Deputado Pedro Tonelli. Tratam do "caput" do Artigo 19.
(Lê).

Emenda modificativa.

A Emenda do Deputado Pedro Tonelli - Artigo 19.

(Lê).

As duas Emendas colocam a votação nominal.

O SR. CAÍTO QUINTANA:- ... As duas Emendas colocam a votação nominal. E pelo não acolhimento as propostas encontram-se implícitas no Inciso 6º do Artigo 14 do Regimento Interno da Comissão Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso): - Para discutir o Deputado autor.

O SR. NEREU MASSIGNAN - A última justificativa do Relator que ele faz referência no Artigo do Regimento da Constitucional?

O SR. CAÍTO QUINTANA - É da Constitucional, Artigo 14, Inciso 6º, esse Artigo para explicação! Artigo 14 diz: Que serão inscritos, não terão discussão, nem encaminhamento e dependerão de Requerimento a Votação pelo processo nominal. O Artigo 14 está (inaudível) que, por Requerimento se pede a Votação nominal.

Pela Emenda dos dois Parlamentares, todas as votações seriam por processo nominal.

O SR. PEDRO TONELLI - Me parece que o parecer do Relator não é correto, porque ele vem contradizer o Artigo 68 do Regimento da Constituinte Estadual. O Artigo Regimento, o Artigo 68 do Regimento diz o seguinte: Trata-se do Processo de Votação - (lê:)

No § 2º diz o seguinte, que trata-se dessa questão:

(lê) o Parágrafo.

Então me parece que se nós não adaptarmos, nós estamos aprovando algo que vem contra o Regimento maior, que é Regimento da Constituinte Estadual.

O SR. CAÍTO QUINTANA:- Eu embora entenda o que diz o Deputado Pedro Tonelli, no entanto, sempre que existir uma norma na Comissão, ela não há necessidade de reportar ao Regimento Interno da Constituinte. Eu diria por exemplo, nas Comissões Temáticas, não foi usado o processo nominal, para votação de cada um dos Artigos, como nessa Comissão também não há necessidade de que todas as Votações sejam nominadas, elas estão elencadas na possibilidade a cada um Parlamentar de requerer processo nominal, sempre que lhe aprouver, mas não como norma geral, essa norma lida pelo nobre Deputado, é na Votação em Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, não da Comissão Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Para encaminhar o Deputado Edmar Luiz Costa.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA:- Eu entendo a ficar ao lado das duas Emendas, o que me parece que nós podemos no decorrer dos debates chegarmos a algum (inaudível). O ilustre Relator invoca o artigo 14, inciso 4º do Regimento Interno, que estamos discutindo e votando, os dispositivos adotados.

Não terão discussão, nem encaminhamento e dependerão de deliberação do Plenário da Comissão Constitucional, os Requerimentos que eles solicitarem, encerramento da discussão... e o Inciso 6º Votação pelo Processo Nominal.

O Requerimento do Parlamentar que pede a votação nominal, ele automaticamente ele passa para deliberação do Plenário.

O Plenário então da Comissão Constitucional, por Requerimento vai deliberar se haverá ou não Votação Nominal.

Aí nós ficaremos sujeitos aos interesses e emoções do momento, as pressões que virão de todos os lados.

Eu acho que por cautela, nós devemos ficar como normas definitivas de que todas as votações serão pelo sistema nominal e assim não sofreremos tantas pressões externas como deveremos sofrê-las no futuro.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Para encaminhar o Deputado Nereu a Emenda de sua autoria.

O SR. NEREU MASSIGNAN:- Nós aprovamos aqui que a aprovação do processo nominal só depende de Requerimento.

Não há o que decidir sobre votação nominal, nós vamos ter que rever isso aqui. A votação nominal do Anteprojeto é Constitucional. Isso foi feito na Assembléia Nacional Constituinte, na Comissão de Sistematização. E para lembrar um fato, quando foi discutido e votado o regime parlamentarista ou presidencialista, cada Deputado disse sim e cada Deputado disse não. Quando foi votado o mandato do Presidente Sarney na Comissão Constitucional, cada Deputado disse sim e cada Deputado disse não. Era votação nominal já instrumentalizada. Não dependia de deliberação de colegiado nenhum, porque é matéria constitucional. A própria emenda convocatória: (Lê artigo 19, § 1º e § 2º).

A minha Emenda remete ao Regimento (Lê Emenda).

Então, não há como nós deixarmos isto em aberto. Ou se vota o Projeto Constitucional pelo processo nominal, para o registro da posição de cada parlamentar ou então nós todos aqui vamos nos esconder no processo normal de votação e depois não tem-se como tomar as decisões e saber-se as posições de cada constituinte. O processo nominal de votação é essencial na construção da constituição. Se não, nós não estaremos fazendo uma constituição. Não há como nós voltarmos atrás disso. Nós estaremos aqui, hoje, para decidirmos ao contrário, de que a Comissão Constitucional, por requerimento escrito de parlamentares, vai decidir se vota nominal, ou não, nós estaremos deixando de ser constituintes e passamos a ser Deputados Esta-

duais. Não é possível. A votação nominal é essencial e imprescindível na Comissão Constitucional e no Plenário. Se não fizermos isto, não estaremos fazendo Constituição. Não há como recuar nisso. E eu proponho, senhor Presidente, a revisão daquilo que nós aprovamos no artigo 14. Não é possível. Esta decisão tem que ser uma decisão coerente com a tradição constitucional. Caso contrário, nós não estaremos fazendo constituição nobre Presidente, senhor Relator. A votação nominal é essencial neste processo.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu colocaria, apenas como a contrapor as colocações, que as argumentações lidas pelo Deputado Nereu Massignan na Constituinte, falando em processo nominal de votação, elas estão explícitas na votação em dois turnos da Constituinte Estadual. A votação da Constituinte Estadual se dará na Assembléia Estadual Constituinte, na determinação do regimento interno da Assembléia Estadual Constituinte, que consta votação nominal. Nesta Comissão, nós estamos elaborando, exatamente, um regimento para ela, para a apresentação de um anteprojeto. Nós estamos votando a Constituinte em sua fase final. Tanto que a matéria que não for aprovada aqui nesta Constituinte, poderá ser reapresentada em Plenário, na fase final pelos parlamentares. Lá, nós estaremos votando definitivamente a Constituição. Aqui estamos votando um anteprojeto de constituição. Razão pela qual nós mantemos a proposta de que o requerimento seja aprovado em Plenário para votação nominal. Se nós estivéssemos votando aqui "A Capital do Estado do Paraná é Curitiba", esta matéria, obviamente, não teria um requerimento nominal para votação.

O SR. NEREU MASSIGNAN: Nobre relator, nós podemos votar por partes. Esta sua preocupação se resolve no próprio regimento, mas a votação é nominal.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA: É evidente que são matérias completamente incontroversas. Um requerimento até verbal na hora, ou mesmo dentro do regimento, nós podemos transformá-lo numa votação simbólica. Mas, aí são matérias que o Deputado não sofre pressão de natureza nenhuma, para que a votação seja ou não nominal. Então, é a inversão deste raciocínio, que é correto.

O SR. CAÍTO QUINTANA: Eu apenas, na manutenção as duas propostas. Nós mantemos o parecer pela manutenção do artigo 14 que prevê o requerimento da votação nominal dessa Comissão, entendendo que essa Comissão não está votando a Constituinte. Está votando um anteprojeto da Comissão, da

mesma forma como as comissões temáticas não adotaram a votação nominal e seria então pertinente a comissão temática fazer que nós estamos no processo de elaboração do anteprojeto e a votação nominal de artigo por artigo está garantida no regimento da Assembléia Constituinte Estadual quando então sim, se estará votando o mérito de cada artigo.

O SR. VALDERI VILELA - Eu gostaria de um esclarecimento, se todas as decisões da Comissão Constitucional seria nominais.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Todas. Respodendo a questão da sua pergunta. A proposta do Deputado Nereu no artigo 19 diz o seguinte: (lê)...

E a emenda do Deputado Pedro Tonelli diz também a mesma coisa: (lê)...

Ambas as emendas do Deputado Nereu e do Deputado Pedro Tonelli são iguais. O que altera então é a votação nominal obrigatória na matéria Constitucional.

O SR. PEDRO TONELLI (Pela ordem) - Eu tenho uma indagação.

Vossa Excelência disse que a discussão e votação na Comissão Constitucional é matéria Constitucional. Como é que fica o regimento interno da Constituinte no artigo 68, parágrafo 2º que diz que as matérias Constitucionais somente serão votadas pelo processo nominal.

Eu acho que matérias Constitucionais foram as Temáticas na primeira etapa, Constitucional na segunda etapa e Plenário na terceira etapa.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Há uma diferença apenas. A Comissão Constitucional como as Comissões Temáticas há uma representação parlamentar, há um plenário proporcional e reduzido. Ao passo que a Comissão Constitucional é ampla com todos os parlamentares e é um grau final de votação definitiva.

Agora, o princípio que estamos adotando é o princípio que foi adotado pelas comissões temáticas.

Acho que o momento de votar nominalmente artigo por artigo é o instante que você está votando na Assembléia Constituinte Estadual. Aqui nós estamos fazendo um anteprojeto.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Apenas para manifestar meu voto em favor da emenda do Deputado Pedro Tonelli, porque o Deputado Pedro Tonelli colocou "em matéria Constitucional", enquanto que o Deputado Nereu Massignan não colocou o termo "Constitucional".

Assim, acho que deveríamos ficar res- tritos à matéria Constitucional na votação

nominal.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Eu retiro a minha emenda em favor da emenda do Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Retirada então pelo autor a Emenda n. 24 do Deputado Nereu, em favor da Emenda do Deputado Pedro Tonelli, permanecendo em Votação a Emenda do Deputado Pedro Tonelli, que diz que em matéria constitucional as votações serão obrigatoriamente nominais.

O SR. CAÍTO QUINTANA - O nosso Parecer, as Emendas são semelhantes, o Parecer é o mesmo, nós continuamos achando que a Votação nominal se dá na fase da Assembléia Constituinte Estadual, no Plenário Geral da Assembléia, nesta Comissão há a necessidade de manter o Artigo 14 que diz que as votações nominais serão por escrito. Somos pelo não acolhimento.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Para encaminhar) Estou extremamente preocupado com a posição do ilustre Relator com a argumentação de que nós não precisamos de votação nominal na Comissão de Sistematização. Eu dei dois exemplos gritantes aqui, em relação à Comissão de Sistematização, que a votação foi pelo processo nominal, claro que se nós queremos transparência, se nós abrimos painéis, qual é a garantia que a sociedade civil vai ter sobre a posição do Deputado Constituinte, nesta Assembléia? Se não houver a votação nominal, onde nós vamos dar o primeiro passo, onde a criança começa a nascer, se não houver esta votação nominal? Se essa votação nominal não ocorrer se for resolvido contrariamente hoje, nós vamos deixar de ser constituintes.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Então nós não somos mais constituintes, por que na Comissão Temática que Vossa Excelência participou não foi feita votação.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Mas aquela era Comissão Temática, essa é Comissão Constitucional.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Essa não define, nós vamos fazer um anteprojeto que poderá ser rejeitado em Plenário.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Como que não define, meu Deus do Céu, nós vamos fazer o anteprojeto que poderá ser rejeitado, que poderá ser emendado, mas a sociedade paranaense tem o direito de saber já a posição dos constituintes!

O processo de votação simbólica não

pode prevalecer aqui, pessoal, me desculpem esta é uma matéria de extrema importância, a votação nominal é o processo de transparência, é o processo democrático, que, inclusive todas as constituintes adotam menos a do Paraná.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA (Aparte) - Só quero acrescentar um detalhe, a história da Assembléia, mais recente vem demonstrar que todos os assuntos polêmicos, levados a Plenário acabam em confusão, e é mais do que evidente que pelo menos 40,50% das votações que teremos aqui na Constitucional serão polêmicas e dentro da história devemos evitar os percalços que este Legislativo tem sofrido em virtude do sistema simbólico em matéria polêmica. Eu sou a favor da Emenda do Pedro Tonelli, que seja regra geral a Votação nominal, até porque cada um tem que assumir o que faz.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Antes de colocar em Votação apenas queria voltar a me referir ao Artigo 14, quer dizer cada Reunião nossa poderia pedir Votação Nominal, em qualquer Sessão.

No Regimento apresentado, sobre o que estamos discutindo, o Artigo 14 diz que: - (Lê), no artigo 14 - Votação nominal, isso seria solicitado em cada reunião nossa, em todas as matérias. Votamos pela proposta do Deputado Pedro Tonelli, desta forma os Deputados esclarecidos na proposta da Emenda do Artigo 19 do Regimento, nós vamos colocar em Votação o Parecer do Relator, contrário a proposta, a emenda número 25 do Deputado Pedro Tonelli. Os Deputados que forem favoráveis ao parecer do Deputado Relator, queiram permanecer como estão. Os Deputados contrários, queiram levantar-se. Aprovada a emenda.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Emenda número 26, autoria do Deputado Raul Lopes. Inclua-se onde couber. É uma emenda substitutiva.

O SR. RAUL LOPES - Eu retiro.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Retirada então a emenda número 26 do Deputado Raul Lopes.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Emenda 27, Deputado Pedro Tonelli. (Lê):
O nosso parecer é pelo acolhimento. No artigo 19, acrescentar um parágrafo único. (Lê):

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Em votação a proposta do Deputado, emenda número 27, de autoria do Deputado Pedro Tonelli, tem parecer favorável.

Em votação. Os Deputados que forem fa-

voráveis, permaneçam como estão. Aprovado.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Emenda número 28 do Deputado Nereu Massignan, no caput do artigo 20, uma emenda aditiva. Acrescentar no final do artigo 20, o artigo 20 diz: (Lê).

O nosso parecer é pelo não acolhimento. A emenda diminui ou modifica a figura do Deputado suplente da Comissão Constitucional, o que "data venia" não se admite.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Eu retiro a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Retirada a emenda pelo Deputado autor, Nereu Massignan, de número 28.

O SR. RELATOR (Caíto Quintana) - Emenda número 29 do Deputado Raul Lopes. Inclua-se onde couber. Uma emenda aditiva. (Lê).

O parecer é pelo não acolhimento com nova Redação do parágrafo 1º, do Artigo 1º;

Lê o Artigo 1º.

Aliás essa Emenda do Deputado Raul Lopes, ela terá que ser adequada a esse regimento, porque já consta o Artigo 20, onde está sugerindo.

Deputado Raul, o parecer está aceitando parte do parecer de Vossa Excelência, que disse parcialmente, que disciplina parcialmente a matéria. Então, nós consultamos o Plenário; se o Plenário concorda com a substituição da Redação (do Parágrafo 1º) do Artigo 1º, do Regimento. Vai ter que adequar esse artigo.

O SR. RAUL LOPES - Perfeitamente.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Então, o parecer diz o seguinte:
Lê o parágrafo 1º.

O SR. ORLANDO PESSUTI - Senhor Presidente, pela ordem.

Já que nós estamos falando em questão de suplência, votação, gostaria de levantar uma questão de ordem, em relação à votação anterior, ainda. Pelo que me consta, e dentro daquilo que nós aprovamos anteriormente, os suplentes substituirão dentro da sua Bancada. Pelo que me consta, o PSDB tem dois Deputados titulares na Constitucional. O Deputado Raul não poderia, na minha opinião, ter votado na questão anterior.

(Conversas Paralelas).

O SR. CAÍTO QUINTANA - Há uma explicação na questão de ordem, Deputado Pessuti, que os membros do PSDB na Comissão Constitucional são dois, mais o Deputado Haroldo

que foi relator pela Comissão Temática. Então, na verdade são três membros.

O SR. ... - Me daria um aparte, que a suplência está presente.

O SR. RAUL LOPES - Na Emenda ali é característica evidentemente.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Na chegada eventual da função do membro titular, a ocupação se dará na ordem inversa do estabelecido no inciso anterior.

Ficaria então com essa redação esse Artigo a ser incluído no Regimento Interno.

Nós estamos, para esclarecimento de Plenário, para votação então. Da emenda do Deputado Raul Lopes, em virtude de, no Regimento realmente nós não temos uma disciplina, de como se procederá com a chegada de suplentes, para utilização na comissão. Nós propusemos pelo acolhimento com uma nova redação, a Emenda do Deputado Raul, que ficaria da seguinte forma:

Lê o parágrafo 1°.

Lê o inciso 1°.

Lê o inciso 2°.

(Discussões Paralelas).

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Em votação a emenda n° 29, de autoria do Deputado Raul Lopes, em votação o parecer com nova redação do Deputado Relator.

Aprovado.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Lê Emenda n° 30, emenda supressiva ao artigo 21 do Regimento Interno.

Então nós teremos o Regimento da Comissão, o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, o Regimento da Assembléia Legislativa e as praxes Parlamentares. Pretende o Deputado suprimir a expressão "das praxes Parlamentares" do artigo 21.

O nosso parecer, Deputado Nereu, pelo não acolhimento, porque na eventual omissão de regras disciplinadoras da ordem dos trabalhos da Comissão, não resta outra alternativa do que o Presidente aplicar as praxes Parlamentares.

Eu diria o seguinte: Veja bem a ordem que está colocado, obedece o Regimento Interno da Comissão, após não termos normas no Regimento da Comissão, aplica-se o Regimento da Assembléia Constituinte Estadual se essa norma também não contiver lado, a norma da Assembléia Legislativa, se não tiver, só resta a alternativa da praxe parlamentar, eu acredito que nunca será utilizada, porque alguns desses regimentos constará uma norma.

Eu acredito, Deputado Nereu, que nós não teremos praxe parlamentar, porque se obedecer esta ordem até a Constituição do

Estado vai nos determinar alguma coisa.

Uma determinação de praxe parlamentar, é porque na ausência total de qualquer norma, nós temos que adotar uma norma.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Em discussão a emenda n° 30, de autoria do Deputado Nereu Massignan. Em votação. O Deputado propõe suprimir a expressão praxe parlamentar e o parecer do Relator é contrário. Em votação o parecer contrário do Relator. Aprovado.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu aproveito o seguinte: para sugerir já a este Plenário, para deixarmos a questão liquidada, a emenda Substitutiva às Emendas de n° 11 e 12, de autoria do Deputado Nereu Massignan e Pedro Tonelli, respectivamente. Então ficaria o Artigo 11, no seu parágrafo 3°.

(Lê):
Então seria a junção das duas para suprimir.

Tem uma proposta do Relator a ser enquadrada. (Lê proposta).

Eu acho o seguinte: nós vamos passar por momento de muita dificuldade com as Emendas Parlamentares e o projeto como um todo.

Então nós poderíamos ter Relatores adjuntos para ajudar neste trabalho.

O SR. HAROLDO FERREIRA - (Para encaminhar)

Eu proponho essa sugestão do nobre Relator que seja feita a indicação dos relatores adjuntos após acordo de Lideranças.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Haroldo, eu só queria colocar o seguinte: não tenho nada a favor, nada contra, porque o espírito é de que a nossa Comissão possa funcionar.

A eleição do Relator que é prevista no Regimento da Comissão Constitucional, ela é feita pelo Plenário da Assembléia Estadual Constituinte.

Nós estamos propondo a designação dos Relatores Adjuntos para auxílio da tarefa do Relator. Se nós formos por nomes de acordos de Lideranças, daqui a pouco as Lideranças não chegam a acordo com nomes, daqui a pouco não chegam a acordo com outro nome, entende?

Eu acho que, permita-me, eu quero solicitar a esta Comissão o objetivo único e claro é de expandirmos o trabalho de Relator com relatores adjuntos para facilitar o andamento das Emendas que estou prevendo que vai acontecer mil, mil e quinhentas Emendas para dar Parecer em cinco dias.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Eu entendo, nobre Relator, para encaminhar ainda, eu entendo, nobre Relator que Vossa Excelência poderá dispor de qualquer Deputado da Co-

missão Constitucional para ajudá-lo no encaminhamento dos trabalhos.

Agora, desde que seja colocado oficialmente, eu entendo que esses relatores Adjuntos terão que ter uma coonestação aqui do Plenário ou através de um acordo de Lideranças para que fique oficial uma vez que Vossa Excelência está fazendo de uma forma oficial a Comissão ou então que ela não venha de forma oficial e que o relator daí possa dispor de qualquer membro desta Comissão para que faça um apoio ao seu trabalho em relação principalmente ao grande número de Emendas que deverá surgir porque senão, não vejo representatividade na escolha do nobre Relator.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Tem que estabelecer o princípio do Regimento Interno em relação ao atual relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- É que o Deputado Haroldo quer que o relator asculte as Lideranças.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Asculte as Lideranças dos Partidos e indique os três relatores adjuntos.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Eu sou favorável também a que haja denominação de relatores adjuntos para dinamizar o trabalho, mas como o relator adjunto, pelo que eu percebo, no Regimento Interno dessa Comissão, jamais terá a mesma somatória de poderes do relator da Comissão Constitucional, eu acredito que nós deveríamos dar um voto de confiança ao relator, e deixar ao seu livre arbítrio a escolha, porque afinal de contas, são auxiliares do relator. Não vamos diminuir a figura do relator adjunto, mas ele nada mais é do que um auxiliar do relator.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Desde que não exista normalmente. O Deputado pode convocar qualquer um.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Eu acho que deve se dar um voto de confiança ao relator e ele escolhe o relator adjunto. Sem diminuir a figura do relator e de quem for escolhido para esses encargos. Na verdade, não passam de auxiliares do relator, para desentravar o serviço, no meu modo de entender as coisas.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Poderia propor no Regimento.

A SRA. IRONDI PUGLIESI - Os relatores de todas as Temáticas participam? Por que não eles ao invés de relatores adjuntos?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu permaneço com a

proposta, porque você vai designar relatores auxiliares para ajudar no trabalho.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Tem que ter afinidade.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso)- Eu quero dizer o seguinte:

Regimentalmente o Presidente também vota. Na verdade, o Regimento Interno dá ao relator competência e a responsabilidade de apresentar, principalmente o Anteprojeto e depois, a conclusão dos estudos, os relatórios conclusivos dessa Comissão.

Nós vamos cobrar do Senhor Relator. Então, só para dizer o seguinte: eu acho muito necessária a indicação dos relatores adjuntos e até foi uma observação que eu fiz pessoalmente ao Deputado Caíto, já que o nosso Regimento não previa, o Anteprojeto não previa e o Deputado entendeu e acaitou.

O ponto de vista do Deputado Edmar, eu acho que é uma questão de confiança do relator, indicar os adjuntos. O outro Artigo, quando diz que as Emendas ao Anteprojeto do relator, serão obrigatoriamente protocoladas na Secretaria da Comissão Constitucional, foi também de uma feliz oportunidade, porque regula a forma de como se encaminhar as Emendas e também dispositivos que não eram contemplados no Anteprojeto.

Esses dois Artigos propostos pelo relator, são de muita oportunidade.

Consulto o Deputado Haroldo se ele mantém a sua proposta.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Eu mantenho, Deputado pelo seguinte: se o nobre Deputado Caíto vai indicar três relatores e traz uma proposta para inserir no Regimento Interno, eu entendo que cabe uma discussão entre as Lideranças.

O SR. CAÍTO QUINTANA - É só auxílio ao trabalho.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Tudo bem, desde que haja um acordo de Lideranças, eu apoio, porque daí os relatores terão sustentação das devidas Bancadas, ou se as Lideranças definirem o seguinte:

O Deputado Caíto indica os três, a sua livre determinação? Eu concordo, desde que passe por uma negociação... é isso que eu coloco.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Se eu coloco Relator Adjunto Deputado Pedro Tonelli. A Liderança do PSDB, do PMDB, ou do PFL, não concorda com o nome dele, e aí como é que faz?

Eu acho que é uma função que nós esta-

mos exatamente procurando abrir a participação de Relatores Adjuntos, no auxílio do trabalho, agora isso em nada vai diminuir o Poder da Comissão Constitucional, porque o Relator vai trabalhar no processo da emenda junto, não altera o quorum, não altera nada.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Também deixei para registro a sugestão da Deputada Irondi.

O Deputado Kirinus com a palavra.

O SR. GERNOTE KIRINUS - Na verdade o Relator já foi votado no Plenário da Assembléia, que é o Deputado Caíto, já houve acordo com as Lideranças para que se escolhesse o Presidente, o Relator, o que o Deputado Caíto nos solicitou, é apenas (Ininteligível), é evidente que é o 4º Cargo de Confiança do Relator.

Agora se é oficialmente ou não oficialmente, é até indiferente, agora como seria se fosse oficialmente, daí eu posso até saber de antemão, com quem eu posso dialogar em determinada matéria que o Caíto delegou para o Relator Adjunto, é uma questão muito própria, uma questão de confiança do próprio relator.

Podíamos encerrar essa discussão deixando a critério...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Nós vamos passar a Votação. Eu consulto se algum Deputado mais, gostaria de discutir a matéria? Não havendo quem queira discutí-la nós vamos colocar em Votação a Proposta final subscrita pelo Deputado Caíto Quintana.

1º - colocar onde couber. O Relator poderá designar até 3 (três) Relatores Adjuntos dentre os Membros da Comissão, para colaborar na execução dos trabalhos inerentes do seu cargo.

Depois o outro Artigo, as Emendas do Anteprojeto do Relator, serão obrigatoriamente protocoladas na Secretaria da Comissão (ininteligível) de uma outra oportunidade muito grande, indica o caminho por onde o Deputado sempre que quiser fazer uso da emenda, vai procurar o Deputado Relator no seu gabinete ou na sala da Constituinte, mas protocolar a sua proposta e a sua emenda.

Então nós estamos num processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Pela Ordem o Deputado Haroldo.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Vossa Excelência coloca em votação a proposta do Relator, ou a Subemenda do Deputado Haroldo, a proposta do Relator?

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Então vamos fazer o seguinte: Como são dois artigos distintos, nós vamos colocar primeiro o Artigo 1º que diz: (lê): o Relator poderá designar até 3 (três) relatores adjuntos dentre os membros da Comissão para colaborar na execução dos trabalhos inerentes ao seu Cargo.

O SR. NEREU MASSIGNAN - Os trabalhos inerentes ao Cargo, o Sub-Relator substitui o Relator?

O SR. CAÍTO QUINTANA - Auxilia aos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Em votação, os Deputados que estão de acordo permaneçam como estão. Aprovado.

Agora vamos votar a última proposta, o último artigo.

(Vozes Paralelas).

Se é desejo do Deputado Haroldo, que seja apreciado a sua proposta verbal, nós colocaremos. Eu acho que devemos... então, eu vou considerar, submeter à votação a proposta do Deputado Haroldo Ferreira, que os três relatores adjuntos a serem designados, eventualmente, a critério e pelo Deputado relator, seja previamente consultadas as lideranças das Bancadas. Esta é a proposta verbal que faz o Deputado Haroldo e que nós estamos colocando à apreciação e em votação.

Para encaminhar a proposta do Deputado Haroldo, com a palavra o Deputado Cândido Bastos.

O SR. CÂNDIDO BASTOS - Senhor Presidente, Senhores Deputados; eu apelo ao ilustre autor da proposta, da subemenda, no caso, que como há instantes nós decidimos unanimemente darmos o voto de confiança ao relator, que escolha os seus relatores adjuntos ou auxiliares para o seu trabalho efetivo, trabalho na relatoria, acho que nós não devemos alterá-la, consultando, como Vossa Excelência propõe, porque já demos um voto de confiança ao relator, para que ele escolha entre todos nós, três para ajudá-lo no seu trabalho de relatoria.

Eu apelo ao ilustre autor que retire a sua proposta, porque ela foi praticamente deferida, há instantes.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Em votação a proposta do Deputado Haroldo, para que o relator, ao designar seus relatores auxiliares adjuntos, deva antes proceder a consulta às lideranças das Bancadas. Esta é a proposta do Deputado Haroldo. Em votação. Os Deputados que votam favoravelmente à proposta do Deputado Haroldo, permaneçam como estão. 10 (dez) votos con-

trários.

Os que votarem com a emenda, queiram levantar-se. 5 (cinco) Deputados. Prevalece a proposta do Deputado relator. A Deputada Irondi me consulta, solicita para que considere a sua proposta.

Nós entendemos, Deputada, ter sido prejudicada a sua proposta diante da votação do Deputado Haroldo.

A SRA. IRONDI PUGLIESI - Vou colocar à emenda de Plenário, então.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu pediria vênua aos companheiros, no instante em que nós votamos a proposta de que será designado três relatores pelo relator, poderá ser designado até três relatores, no instante em que procedermos esta votação, votamos a proposta do Deputado Haroldo, que colocava a consulta às Lideranças, a proposta do Deputado Haroldo foi rejeitada, eu acho que está anulada e até por uma questão de bom senso não votássemos a outra, porque melindra. Se esta aqui está aprovada, então está aprovado que o Relator designará até três adjuntos.

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zarusso) Eu quero colocar em votação a última proposta, que também é do Deputado Caíto Quintana, que diz (Lê a proposta). Em votação.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu gostaria de usar a palavra no seguinte sentido.

Nós amanhã, dia 10, iríamos fazer a apresentação dos avulsos do anteprojeto. E quer me parecer que de qualquer forma, por mais que nós quiséssemos ficar a noite inteira não conseguiríamos fazer com que a gráfica venha a fazer a publicação dos avulsos.

Eu queria sugerir ao Presidente e aos demais membros da Comissão que nós distribuíssemos os avulsos na segunda-feira e que o prazo para as emendas começasse a contar a partir de segunda-feira. E quer me parecer que o prazo de apresentação das emendas está bastante estrangulado.

E como a gente pretende e está fazendo empenho para que esta Comissão tenha, na verdade, no dia de começar a marcar o prazo para que os parlamentares tenham os avulsos na mão e como nós estamos vendo a total impossibilidade que os parlamentares tenham amanhã os avulsos na mão, nós poderíamos entregar ao Deputado relator o nosso parecer.

No entanto ele não estaria corrigido e não estaria publicado. Então, nós pediríamos à Comissão para que na segunda-feira, entregasse os avulsos aos Deputados e na segunda-feira, começasse a contar o prazo de 5 dias para as emendas a este

primeiro projeto da Comissão Constitucional.

O SR. HAROLDO FERREIRA - (Pela Ordem) - Eu entendo até como relator das dificuldades que o relator tem de fechar o relatório numa determinada data, inclusive, no regimento interno da Constituinte prevê prazo para que ele seja publicado e para que seja repassado aos Deputados.

Eu concordo com a proposta do Deputado Caíto Quintana e até aproveitando a oportunidade, de que seja apresentado na segunda-feira. Eu entendo a sua colocação Deputado Caíto, como uma proposta de negociação de mais um prazo para apresentação do relatório na segunda-feira e a partir daí começar a correr o prazo dos cinco dias. Se for dentro dessa característica, eu voto favoravelmente.

O SR. PEDRO TONELLI - Eu só queria fazer uma recomendação, sobretudo, para o bom andamento do nosso trabalho no futuro, que a equipe que assessora a Relatoria e a Presidência desse a Redação Final e mandasse distribuir para os 54 Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Eu queria antes de declarar encerrada a presente reunião e agradecendo a presença dos Senhores Parlamentares, só para lembrar que o Regimento dispõe que nós temos apenas 5 dias depois de ter recebido o Relatório, o Anteprojeto do Senhor Relator, nós temos apenas 5 dias inicialmente para apresentar as Emendas.

O SR. ORLANDO PESSUTI - (Pela Ordem) - Gostaria de consultar o Relator da Constituinte acerca da vinda do Deputado Bernardo Cabral, estabelecido para a 1ª quinzena de junho.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Parece, pela informação que recebemos do Gabinete dele que ele não poderá vir.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Querria convocar ao encerrar a presente Reunião, e agradecendo a presença de todos, dos Parlamentares, das Senhoras Taquígrafas, de todos enfim, convocar reunião desta Comissão para a próxima terça-feira, com a proposta do Deputado Vilela para que seja às 9:30 hs. Deferido o seu pedido, Deputado.

Levanta-se a sessão.

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de junho de hum

mil novecentos e oitenta e nove, reuniu-se a Comissão Constitucional, às 10:00 horas, no Auditório Deputado Luiz Gabriel Sampaio, "Plenarinho", sob a presidência do Sr. Deputado Constituinte Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes Srs. Deputados Constituintes membros titulares: Caíto Quintana, Relator, Cândido Bastos, Paulino Delazeri, Ezequias Losso, Hermas Brandão, Antônio Martins Annibelli, Edmar Luiz Costa, Sabino Campos, Orlando Pessuti, Pedro Tonelli, Djalma de Almeida César, Nereu Carlos Massignan, Valderi Mendes Vilela e João Arruda; membros suplentes: Lindolfo Júnior, David Cheriegate, Raul Lopes e José Alves, e mais o Sr. Deputado Constituinte Antônio Costenaro. Cumprindo o disposto no inciso II do art. 14 do Regimento Interno desta Comissão, nominamos os Srs. Deputados titulares que não se fizeram presentes nesta reunião: Homero Oguido, José Felinto, Lauro Lobo Alcantara, Nestor Baptista, Algaci Túlio, Luiz Antonio Setti, Luiz Alberto Martins de Oliveira, Erondy Silvério, José Afonso, Haroldo Rodrigues Ferreira e Gernote Kirinus; e suplentes: Acyr Mezzadri, Antônio Bárbara, Dirceu Manfrinato, Eduardo Baggio, Amélia Hruscka, Irondi Pugliesi, Luiz Carlos Alborghetti, Neivo Beraldin, Nilton Barbosa, Pirajá Ferreira, Nelson Vasconcellos, Leônidas Chaves e Rafael Greca de Macedo. Havendo expediente a ser lido e dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, passou-se à discussão dos assuntos propostos para esta reunião. Discorreu-se sobre a necessidade ou não de se ouvir novamente as entidades que ofereceram propostas para a elaboração do Anteprojeto, levantando-se a questão de que a maioria delas já foram ouvidas nas Comissões Temáticas. Decidiu-se ao final pela oitiva das entidades em data e hora a serem determinadas. Discutiu-se ainda, da oportunidade de se publicar os trabalhos realizados, sendo acatada tal idéia. No decorrer desta discussão, usaram da palavra os Srs. Deputados Basílio Zanusso, Ezequias Losso, Pedro Tonelli, Edmar Luiz Costa, Caíto Quintana, Sabino Campos, Antônio Annibelli, Orlando Pessuti, Nereu Massignan, Paulino Delazeri, Valderi Vilela e Raul Lopes. Ficou esclarecido aos Deputados presentes que haverá distribuição de avulsos com as emendas apresentadas e da impossibilidade da publicação dos pareceres para a reunião do dia 12.06.89, ficando estabelecido que para as próximas reuniões serão distribuídas cópias dos mesmos. Decidiu-se ainda, pela apresentação da pauta das emendas a serem discutidas na próxima reunião. A seguir passou-se à discussão do Parecer do Projeto de Decisão nº 01/89, de autoria do Sr. Deputado Constituinte Nereu Massignan e outros, que objetiva sobrestar as punições

de funcionários ou servidores públicos do Estado, conforme especifica. Na oportunidade usaram da palavra os Srs. Deputados Valderi Mendes Vilela, Caíto Quintana, Nereu Massignan, Edmar Luiz Costa, Lindolfo Júnior, Paulino Delazeri, Basílio Zanusso e Ezequias Losso. Em seguida colocou-se o Parecer em votação, sendo o mesmo aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, dos quais para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Wilson Penka, Secretário da Comissão.

(aa) BASÍLIO ZANUSSO - Presidente
Wilson Penka - Secretário

COMISSÃO CONSTITUCIONAL
ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de junho de um mil novecentos e oitenta e nove, reuniu-se a Comissão Constitucional, às 09:00 horas, no Auditório Deputado Luiz Gabriel Sampaio, "Plenarinho", sob a presidência do Sr. Deputado Constituinte Basílio Zanusso, mais a presença dos seguintes Srs. Deputados Constituintes membros titulares: Caíto Quintana, Relator, Cândido Bastos, Djalma de Almeida César, Homero Oguido, Hermas Brandão, Orlando Pessuti, Nereu Massignan, Paulino Delazeri, João Arruda, Algaci Túlio, Edmar Luiz Costa, Ezequias Losso, Pedro Tonelli, Valderi Vilela, Haroldo Rodrigues Ferreira e Gernote Kirinus; membros suplentes: Irondi Pugliesi, Raul Lopes; e mais os Srs. Deputados Constituintes José Rogério e Antônio Costenaro. Cumprindo o disposto no inciso II do art. 14 do Regimento Interno desta Comissão, nominamos os Srs. Deputados titulares que não se fizeram presentes nesta reunião: José Felinto, Lauro Lobo Alcantara, Nestor Baptista, Antônio Annibelli, Sabino Campos, Luiz Antonio Setti, Luiz Alberto de Oliveira, Erondy Silvério e José Afonso; e suplentes: Acyr Mezzadri, Antônio Bárbara, Eduardo Baggio, Dirceu Manfrinato, Amélia Hruscka, Luiz Carlos Alborghetti, Neivo Beraldin, Nilton Barbosa, Pirajá Ferreira, Nelson Vasconcellos, David Cheriegate, Leônidas Chaves, Rafael Greca de Macedo e José Alves. Havendo número legal o Sr. Presidente abriu os trabalhos. Não havendo expediente a ser lido e dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, passou-se à discussão dos assuntos propostos para esta reunião, conforme notas taquigráficas em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, dos quais para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada

pelo Sr. Presidente e por mim, Wilson Penka, Secretário da Comissão.

(aa) BASÍLIO ZANUSSO - Presidente
Wilson Penka - Secretário

O SR. PRESIDENTE - (Basílio Zanusso) Havendo número legal esta Presidência declara aberta a presente reunião, consultando os Srs. Deputados se desejam que se faça a leitura da ata da sessão anterior. Tendo sido requerida a dispensa da leitura pelo Deputado Edmar Luiz Costa, esta Presidência defere.

Passamos à

ORDEM DO DIA.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - (Pela Ordem) Quero lavrar o meu protesto junto à Presidência desta Comissão, para que transfira este protesto à Comissão Executiva da Casa, que continua desrespeitando a Comissão Constitucional. Até agora continuamos aqui sem mesas onde colocar nossos papéis, não se dá a mínima atenção aos trabalhos da Constitucional, por parte da Comissão Executiva.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) A Presidência, há cerca de dois meses, solicitou à mesa diretora da Assembléia, que providenciasse local, mesas para que nós, integrantes das Comissões pudéssemos colocar os nossos materiais e fazermos as nossas anotações. De qualquer forma, poderemos providenciar para a próxima reunião, de amanhã, pelo menos local para que todos possam sentar-se. Parece-me uma discriminação, além de desconfortável.

Esta reunião marca o início das discussões e da apreciação das emendas apresentadas ao anteprojeto do Relator Caíto Quintana.

É evidente que a Comissão, não por omissão, involuntariamente, deixou de tomar algumas providências para um melhor funcionamento e serenidade dos nossos trabalhos. Mas creio que com a nossa disposição e juntamente com os senhores integrantes das Comissões preencheremos, providenciaremos a solução dessas lacunas que possam surgir, principalmente na questão da Ordem do Dia, da publicidade, alguns Deputados perguntam se vai ser possível ou não publicar os pareceres. Eu acho que na medida que começarmos a trabalhar, e que surjam as interrogações, vamos procurar solucionar.

O SR. ALGACI TÚLIO - (Pela ordem) Sr. Presidente, solicito que se faça a chamada nominal dos integrantes da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) (Procede à chamada nominal).

14 Srs. Deputados presentes.

Com a palavra, o Sr. Relator, Deputado Caíto Quintana.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Acho que esta sessão não deixa de ser uma das sessões históricas desta Assembléia Estadual Constituinte, porque no âmbito da Comissão Constitucional se inicia a votação do projeto que sairá desta Comissão para o Plenário da Constituinte, que é a terceira fase.

Nós queremos, de nossa parte, colocar aos companheiros presentes, que fizemos o esforço possível para que pudéssemos chegar a este dia com uma determinada organização em cima do que vamos votar, iniciando pelo Artigo Primeiro até passarmos todo o Anteprojeto da Constituinte.

Eu acredito que a partir de agora, até pela importância do que vai se discutir, a Comissão trará muito mais razão para uma presença constante e maciça em cada instante que for convocada, ordinária ou extraordinariamente, para que possamos desenvolver este trabalho.

Nós estamos já quase na metade do mês de junho, é importante que se lembre disso, que, com a melhor das intenções e a maior quantidade de trabalho nós prosseguiremos e vamos adentrar quase que o mês de julho inteiro, para votar esta fase da Comissão Constitucional, e posterior a isso, temos um tempo para fazermos os incisos, para fazer o Projeto todo, para registrarmos as Emendas, na terceira fase da Constituinte, na fase do Plenário geral, e isso já vai nos levar até meados de agosto e aí teremos agosto e setembro, porque fala-se em outubro, mas é 5 de outubro o prazo, e praticamente não se conta outubro. Então é importante que esta Comissão mantenha frequência, faça reuniões extraordinárias e que possamos levar dentro de um espírito de entendimento de que na Constituição do Estado do Paraná, não há partidos políticos, não se está procurando fazer uma Constituição para um Partido e sim para um Estado, Constituição esta que vai entrar em vigência e nortear o andamento do Estado no final desse Governo e principalmente nos futuros governos, razão pela qual nós achamos que o debate nessa Constituição deva ser um debate desapassionado, um debate onde o autor tem uma proposta, o relator dá o parecer e nós em conjunto aqui vamos discutir, vamos encontrar horário livre, ninguém tem intenção de colocar pura e simplesmente uma matéria na Constituição, como também não tenho nenhum interesse em tirar matéria alguma, apenas temos a obrigação de dar um parecer estribado no elenco de leis que temos hoje vigentes no País.

No entanto, eu gostaria de pedir a

compreensão dos companheiros Parlamentares em muitas propostas que são importantes para a vida do Paraná, para a afirmação do processo democrático do nosso Estado e da nossa Nação, mas que ao mesmo tempo não fazem parte da matéria constitucional, seriam mais apropriadas as leis ordinárias que pudessem na verdade nortear a vida de nosso Estado, em leis de caráter transitório como é a lei ordinária e não na Constituição que prevê normas de caráter permanente.

Então, iniciariamos...

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Antes que o Deputado Caíto passe a relatar, eu gostaria de dizer que o artigo 17 do nosso Regimento, da nossa Constituição, diz: (Lê o artigo 17):

O SR. CAÍTO QUINTANA - Primeira matéria a ser discutida e ser votada sobre o preâmbulo do anteprojeto do Relator, a emenda 996, de autoria do Deputado Nereu Massignan...

O SR. PAULINO DELAZERI - (Pela ordem) Sr. Presidente, na Comissão Constitucional, na reunião anterior, deliberamos que até sexta-feira o relator publicaria o número das emendas do seu partido, sendo favorável ou contrário às emendas ou modificando a emenda, e que segunda-feira, os Deputados, por ocasião da votação, teriam os pareceres para poder acompanhar e até evitar discussões, porque o parecer do relator pode esclarecer para o Deputado que a sua emenda ou a emenda da Constituição, é inconveniente, e evitar um debate mais contrário desses assuntos.

Por isso, eu faço um apelo ao Sr. Presidente e ao Sr. Relator, que todos os pareceres das matérias que vão ser discutidas sejam entregues aos Deputados antes da reunião, um dia antes da reunião para que possa tomar conhecimento desses relatórios e dos pareceres e evitar discussões que possam ser evitadas.

Eu faço esse apelo ao Presidente e ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) Pois não. Até pouparia o relator e a todos nós da leitura de ouvirmos o parecer de cada emenda. É que na quinta-feira nós já tínhamos mantido contato com o pessoal da gráfica e o grupo de trabalho que assiste a Comissão Constitucional e não houve então para hoje a possibilidade de assim fazer, quer dizer, publicar-se também os pareceres. É que nós vamos verificar essa possibilidade com o pessoal de trabalho da Comissão com a oficina. E quem sabe amanhã nós teremos o que dizer em resposta à solicitação de Vossa Excelência, que foi sem

dúvida alguma uma deliberação do Plenário.

O SR. CAÍTO QUINTANA - A Emenda 996, autor Deputado Nereu Massignan, é sobre o preâmbulo da Constituição.

Emenda modificativa. Dá-se nova redação ao preâmbulo.

Proposta da emenda.

(Lê a Emenda Modificativa)

A justificativa da emenda. O Parecer é pela rejeição.

(Lê a justificativa)

Finalmente, se adotarmos a redação proposta pela Emenda, estaremos restringindo a amplitude dos valores que pensamos adotar limitamo-nos àqueles...(Lendo)

É o parecer.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Para encaminhar). Solicito a cópia do parecer ao relator.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados.

Eu me confesso diminuído da minha possibilidade de argumentação, cerceado no meu direito de contraditar o parecer do Sr. Relator, de vez que estamos recebendo neste momento o conteúdo do parecer do relator.

Como advogado sinto-me cerceado. Nenhum cidadão pode ter o seu direito de defesa garantido no momento em que ele recebe a informação de que ele tem algum processo a responder, que ele tem alguma petição a dar resposta, mais do que diz, princípios de direito, dão ao cidadão a oportunidade de conhecimento prévio daquilo que ele precisa se manifestar, daí porque é procedente a questão de ordem levantada pelo ilustre Deputado Paulino Delazeri. O ilustre relator teve conhecimento prévio da nossa proposta, da nossa justificativa e a partir desse conhecimento prévio teve a oportunidade de se aprofundar para justificar a rejeição ao novo preâmbulo, e a mim, o que resta?

Ouvir o relatório, contraditá-lo neste momento, como se nós, Deputados, estivéssemos propondo essa emenda; nós estamos na verdade acorrentados.

Nós estamos, como aqueles cartazes que estão aqui ao lado, da Revolução Francesa, quando chegavam a Paris para, por convocação do rei, implantar o estado hierárquico. Ninguém sabia a vontade do rei, e ninguém sabe a vontade do ilustre relator.

Eu me sinto como aquele prisioneiro que recebe uma acusação e é lhe entregue através das grades e diz: o senhor é acusado disso e o senhor neste momento tem a oportunidade de se defender, sem conhecer a acusação. Tudo isso eu estou dizendo exatamente na discussão do preâmbulo, quando, me deixe, eu tenho que raciocinar,

pois aquilo que eu tinha eu não tenho tempo de ler a contradita do relator, mas fiquei quando o relator fala que a minha proposta é restritiva aos princípios com a proposta do relator.

Na verdade, os artigos seguintes é que vão dizer quais os princípios que vão reger a nossa Constituição. A proposta do anteprojeto fala em novo ordenamento, isso não existe.

Não existe novo ordenamento. Esse novo ordenamento, a não ser que tivesse havido um processo tal em que nós tivéssemos que escrever tudo de novo. Como foi a revolução francesa, como foi a soviética, a chinesa, a própria Proclamação da República Federativa do Brasil, que novo ordenamento é este, se temos uma Constituição Federal originária, não exclusiva, é bem verdade.

Que conceito é este de novo ordenamento jurídico? Qual é o medo em escrever na nossa Constituição do Estado que estamos nos inspirando nos princípios da Democracia, da Justiça, da igualdade e oportunidade a todos os paranaenses, com objetivo de combater toda a forma de opressão, exploração e discriminação, será que isso não diz tudo, o preâmbulo na verdade não vai resolver os problemas do Brasil, não vai ser, evidentemente, o artigo que se dará interpretação e forma àquilo que foi escrito na Constituição, mas serve como uma diretriz de ideal até, de ideal na busca permanente.

As Constituições do Paraná, as anteriores, e na minha justificativa está dito isso, em algumas partes foram pobres, quando pobre era a democracia, mas foram ricas quando rica era a democracia.

As Constituições do Paraná, a de 35, por exemplo, o preâmbulo é novamente enriquecido, pois invoca a proteção de Deus para a felicidade do Paraná. Sonho, certamente, mas sem sonho a realidade de cada dia é muito seca, colorida, morna.

A Constituição de 47, em plena fase redemocratizadora, fala no povo do Paraná.

As últimas leis, a de 67, de 70 e 71, em pleno regime autoritário, vergonhosamente falam em Deus, mas não fala em democracia, combate à opressão, não fala em justiça, não fala em liberdade. E os preâmbulos, como princípios filosóficos são próprios do processo constituinte.

A nossa Carta Federal fala em povo, fala em direitos, fala em liberdade, segurança, bem-estar, no abraço fraterno, desenvolvimento e Deus.

Ela é pródiga ao afirmar princípios e objetivos e o preâmbulo, mas ela não é uma letra morta, são as preliminares do conjunto de princípios constitucionais.

Eu não vejo isto na proposta inicial. Por isso fiz uma sugestão. Não pretendo que tudo que escrevi esteja correto. Nós

podemos até melhorar e ampliar e temos oportunidade para isto. Mas não vejo como vamos fazer um novo ordenamento básico do Estado.

O que é isto? Evidentemente que os princípios, objetivos expressos na Constituição da República é claro que adotamos, porque respeitamos a nossa Constituição, mas isto nada impede de colocarmos na nossa Constituição do Estado alguns princípios norteadores ou idealizadores, filosóficos, o que quer que se queira fazer a respeito disto.

Então, argüida esta minha preliminar, que eu insisto, Sr. Presidente, nós estaremos aqui hoje deliberando com uma "capitis diminutio" para possibilidade da contradita, do contra argumento porque a forma do procedimento das emendas não está correta.

Se nós adotarmos o procedimento normal da legislação ordinária que é tão corriqueira para nós na Assembléia Legislativa, nós vamos verificar que as emendas são publicadas, é dado conhecimento prévio, há uma oportunidade para discussão delas. E aqui não está ocorrendo isto.

Insistindo nesta preliminar, eu me louvo desses rápidos e cerceados argumentos para defender a nova proposta do preâmbulo.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) Antes de passar a palavra ao Relator, eu quero também reiterar, Deputado Nereu, que a exemplo do Deputado Paulino, o que levantou, pela ordem, é que nós estamos providenciando a publicação na Ordem do Dia, dos Pareceres do Sr. Relator, para conhecimento de todos nós.

Evidentemente vai poupar, como já disse, a leitura do Parecer, de cada Parecer, e também o tempo que nós podemos poupar para ouvirmos e depois decidir se vamos discutir ou não.

Com a palavra o Deputado Caíto Quintana.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu peço vênica no instante em que faço a colocação, inicialmente, algumas razões.

Nós não estamos aqui - o relator contra o parlamentar. Nós estamos procurando analisar as propostas que nos foram encaminhadas baseadas no relatório que foi entregue aos Parlamentares, naturalmente todos os parlamentares conheceram o anteprojeto e fizeram emendas sobre ele e sobre essas emendas estamos dando o parecer. Não temos desejo algum tampouco de que não haja um parecer na mão dos Srs. Parlamentares. E não estamos discutindo quem ganha e quem perde estamos escolhendo o melhor texto para cada artigo da Constituição.

Eu apenas quando citei no parecer de

que haveria, restringiria a proposta do Deputado Nereu Massignan, restringiria o próprio preâmbulo que nós temos, é porque na proposta cita-se que, reunidos todos os paranaenses com o objetivo de combater toda forma de opressão, exploração e discriminação.

Ora, coloca a proposta do Deputado Nereu o objetivo da Constituinte de combater a opressão, exploração e discriminação. Nós colocamos no preâmbulo sugerido, tendo em consonância com os fundamentos, objetivos e princípios expressos na Constituição Federativa, da República Federativa do Brasil. Ora, senhores não estamos omitindo, sob hipótese alguma, nenhum direito, nem democracia, nem liberdade, nem nada.

Que, quando reportamos no preâmbulo, Deputado Nereu Massignan, aos princípios, direitos e garantias expressos na Constituição Federal, nós estamos proclamando, taxativamente, a adoção do Paraná ao artigo quinto da Constituição Federal que exatamente fala dos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos.

Então, descreve-se no art. 5º todos esses direitos e todas as garantias que obviamente não poderiam constar do preâmbulo da Constituinte. Como também, o art. 1º da Constituição Federal, fala dos princípios fundamentais da Constituinte. E esses princípios fundamentais se escreve: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho, da livre iniciativa, do pluralismo político. Todas essas garantias dadas pelo art. 1º e pelo art. 5º estão embutidos exatamente nessa expressão que colocamos: "EM CONSONÂNCIA COM OS FUNDAMENTOS, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS EXPRESSOS NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL".

Por esta razão é que nós julgamos que como não se pode num texto descrever tudo, no instante em que vamos colocar, e notem os Srs., que a proposta do Deputado Nereu Massignan ao preâmbulo, ela, em instante algum, cita dos direitos e garantias e dos princípios fundamentais amarrados na Constituição Federal, que nós procuramos amarrar, e colocar exclusivamente como objetivo, de combater a opressão, a exploração e a discriminação.

Todos esses princípios nós estamos adotando também, pelos fundamentos da Constituição Federal. E mais, todos os outros expressos, que são: 30, 40, 70 e 7 incisos dos fundamentos, todos eles amarrados exatamente neste preâmbulo.

Eu queria colocar, então, só, de que como não se pode descrever tudo isso no preâmbulo, nós procuramos, exatamente, amarrar, dentro desse termo: "EM CONSONÂNCIA COM OS FUNDAMENTOS, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS EXPRESSOS NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", amarrando

então tudo aquilo que está no art. 1º e art. 5º da Constituição.

Por essa razão que nós achamos, nesse preâmbulo, estudado, sem uma palavra sobrando, ele está descrevendo todas as razões pelas quais estamos fazendo essa Constituição do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Deputado Edmar Luiz Costa.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados. A preliminar levantada pelo Deputado Nereu Massignan é totalmente válida e deve ser pensada e acatada por este plenário. Na realidade se discutirmos e votarmos a partir do momento em que tomamos conhecimento aqui do ponto de vista do Sr. Relator, favorável ou contrário à emenda, ainda as razões que levaram o Sr. Relator a aceitar ou não a emenda, deturpa por completo o processo constitucional. É realmente uma diminuição ao Parlamentar se ver como se vê na Comissão de Constituição e Justiça seguidamente forçado a votar sem ter conhecimento de causa.

Os argumentos levantados pelo Deputado Nereu merecem uma análise, os argumentos do Deputado Caíto Quintana também merecem uma análise. Não podemos nem fazer um cortejo correto porque chegou agora e além do mais não temos nem orde espalhar os papéis. Proponho a suspensão da reunião, que se convoque outra e sejam tomadas providências de virem cópias diárias dos pareceres com vinte e quatro horas de antecedência do Sr. Relator.

Quanto ao mérito queria destacar para uma reanálise amanhã. Sou um profundo defensor do Direito Natural. Quando se invoca a proteção de Deus acho que estamos invocando principalmente aquilo que alguns juristas chamam de princípios formadores, outros de princípios informadores de Direito Natural. O Direito Natural não é o homem que cria, mas são os princípios fundamentais dados por Deus e estes princípios fundamentais estão presentes na Legislação de todos os países, queiram ou não os mortais. Acho que deve ser trabalhado em torno disto. E insisto na preliminar levantada pelo Deputado Nereu Massignan.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Queria justificar que também concordo com o Deputado Nereu, com o Deputado Edmar, que se tenha maior condição de avaliação. Até para mim seria mais fácil se o Parlamentar já tivesse em mãos o material suficiente para o debate. No entanto, se não fizermos, é devido ao nosso envolvimento até na sexta-feira com os pareceres de todas as emen-

das. E estas emendas separamos em pastas, por artigos e ficaria basicamente impossível até sexta-feira entregar isto. Procuramos relacionar as emendas e fornecer um indicativo aos Parlamentares de quais emendas que seriam votadas hoje. Concordo plenamente com as duas questões levantadas pelos Deputados Edmar e Nereu, que devemos ter inclusive um local onde se possa colocar o material em cima da mesa para manusear se não vai tornar difícil. Emendas que poderiam ser retiradas, vão ser debatidas exaustivamente, pela impossibilidade de cotejamento dos pareceres.

Só faço isto como ressalva para que não transpareça que a nossa intenção é manter do jeito que está. Achamos que deva ser melhor agilizado este trabalho.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Pela Ordem.

O SR. PEDRO TONELLI - Para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Antes de conceder a palavra ao Deputado Pedro Tonelli para discutir, vou submeter à decisão do plenário a proposta do Deputado Edmar Luiz Costa.

Pela ordem, concedo a palavra ao Sr. Deputado Haroldo Ferreira.

O SR. HAROLDO FERREIRA - É isto que queria, reiterar a colocação feita pelo Deputado Edmar Luiz Costa para tentar dar uma contribuição, que na seqüência fosse feita uma reunião das lideranças para que estas questões menores e administrativas não venham prejudicar os trabalhos da Constituinte. Acho que temos trabalhado muito pouco com as lideranças desta Casa a propósito do que foi feito na Assembléia Constituinte Nacional, porque daí as bancadas já viriam devidamente orientadas e sabendo como encaminhar o processo de trabalho aqui na Constituinte Estadual.

Sugeriria que o Presidente colocasse em votação a proposta do Deputado Edmar Luiz Costa e na seqüência pudessemos já trabalhar com as lideranças nestas questões da Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Pois não. Acho oportuna a colocação de Vossa Excelência. Até aproveito a oportunidade, se houver suspensão desta reunião, que os líderes permanecessem para discutir sobre estes assuntos necessários e urgentes.

Quero colocar em votação, a apreciação e votação, a proposta do Deputado Edmar Luiz Costa que propõe a suspensão dos trabalhos até que se providencie a publicação dos pareceres do Sr. Relator às emendas apresentadas.

Para encaminhar o Senhor Deputado Pau-

lino Delazeri.

O SR. PAULINO DELAZERI - Só uma sugestão. Além dos pareceres do Relator que sejam publicadas as emendas.

(Vozes Paralelas)

Estão publicadas, mas de forma tão desorganizada. Estão publicadas pela ordem da emenda não pelo número do artigo.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Mas, tem o resumo, Deputado Paulino.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Eu queria lembrar ao Deputado Paulino que todos nós temos a melhor intenção de tornar um debate amplo, claro, o Deputado informando. Porque nós temos prazo para isso.

Não há nenhuma intenção do Senhor Relator, do Vice-Presidente e da Presidência em dificultar este tipo de comunicação, de informação.

Em votação, então, a proposta do Deputado Edmar Luiz Costa. Os que são favoráveis permaneçam como estão, os contrários se levantem.

Aprovada.

O SR. ALGACI TÚLIO (Pela Ordem) - Eu queria fazer um apelo à Presidência da Constituinte para que solicite à Executiva da Casa, o mais rápido possível, um local, porque é inadmissível que nestes prédios, são três complexos e não temos uma sala apropriada. Foi instalada a Constituinte o ano passado e de lá até hoje não houve nenhuma seqüência. Estamos reunidos no Plenarinho, sem condições de podermos fazer as anotações.

Eu acho que a Assembléia tem dinheiro, em tudo, para requisitar, imediatamente, carteiras se for o caso até, para se colocar numa sala.

É um apelo que eu faço.

O SR. PEDRO TONELLI (Pela Ordem) - Eu proponho ao Presidente que convoque para que a gente faça as reuniões no Plenário. Porque é um local que está pronto, porque aqui nós decidimos colocar uma mesa maior para colocar os vinte seis e não foi feito, então, vamos para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zanusso) - Eu acho que nós podemos discutir com a Mesa. Falaremos com os Líderes e depois levaremos ao Presidente.

O SR. COSTENARO (Pela Ordem) - Eu acho que nem seria preciso dar esta sugestão, pois nós temos o Plenário. O Plenário é o nosso local de trabalho.

(inaudível).

O SR. PRESIDENTE (Basílio Zarusso) - Bem, nós faremos contato com a Presidência da Casa, porque, evidentemente, não podemos deliberar aqui enquanto ~~isso~~.

Eu reitero, aqui, o convite dos Líde-

res para que, inclusive possamos falar com o Presidente da Casa.

Então, estão suspensos os trabalhos e marcaremos oportunamente a outra reunião.

Está encerrada a reunião.